



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

DATA: 08 DE JULHO DE 2021.

OBJETIVO: a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

CRITERIO DE JULGAMENTO

Maior Lance ou Oferta

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2021, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 194/2021, este processo contendo um ofício do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de **Administração**, solicitando a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta e seus anexos (Termo de Referência e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo. **Eu, Claudiana Serra da Silva, assino:** *Silva*.

CS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria de Administração
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços bancários.

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta.

Vale destacar que esta contratação faz-se necessária pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Conceição da Feira - BA, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade. A Concessão de uso do espaço físico a instituição financeira vencedora do certame destina-se a atender à demanda dos servidores e facilitar rotina.

De antemão informo que o valor mínimo da oferta deverá girar em torno de R\$ 279.340,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Para que fosse adotado este valor para a oferta mínima da proposta, foram feitas pesquisas a editais e levou-se em conta os valores pagos por Instituições bancárias a Municípios, cujas folhas de pagamentos de servidores, possuísem valores semelhantes à de Conceição da Feira, conforme publicações em anexo.

Foram utilizados os editais e resultados dos Municípios de Boquira e Ituberá, ambos na Bahia e o Município de Itapororoca no Estado da Paraíba, utilizando a média simples do resultado das três cotações.

Conceição da Feira - Bahia, 08 de julho de 2021.

Atenciosamente,


Juliano de Araujo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO

CENTRO

13.828.371/0001-08

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Mês - Junho

Ano - 2021

Banco - <Todos>

Regime <TODOS>

Grupo - 1 - Normal

Sequência - null

<TODOS>

<TODOS>

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor
001 - Salário Base	1.008	1.858.130,22	10049 - Desconto de Pagamento Indevido	2	2.930,29
005 - Horas Extras 50%	85	26.773,12	20021 - APLB	201	5.924,67
006 - Adicional Noturno	12	3.205,02	20023 - SINDSECF	84	2.920,54
011 - Subsídio	8	54.677,19	20036 - SINDACS	63	2.188,12
020 - LICENCA PREMIO	3	7.581,57	20039 - ODONTOSYSTEM - Ativo	155	5.413,50
032 - Adicional Tempo de Serviço	327	81.483,11	20045 - MD ODONTO	6	244,48
10023 - HORAS AULAS EXTRAS	18	5.334,48	20047 - Contacs	25	871,23
10024 - Grat. Tit CF Lei 567/2012 Art.7 Inc.	67	10.900,50	22401 - Pensão Alimenticia Judicial	6	1.913,07
10044 - CARGA HORARIA EX AULA	11	22.529,73	22602 - Emp em Consignação Caixa - CEF	56	19.110,61
10104 - Gratificação C. Comissionado 30%	3	1.701,10	22603 - Emp em Consignação - BB - I	68	46.495,20
10109 - Diferença de Salario de Mês Anteri	10	19.598,75	22604 - Emprestimo Consignado BRADESC	308	170.322,75
10204 - Adicional Tempo de Servico - Inf	3	1.186,75	22801 - Plano de Saúde União Médica	119	45.730,01
10701 - Insalubridade	35	7.700,00	22804 - BIG CARD	36	15.233,39
10703 - Insalubridade 20%	100	34.260,33	395 - Faltas	1	180,00
10706 - Insalubridade 40%	6	3.762,38	397 - Inss	1.024	211.888,56
10801 - Periculosidade	1	384,31	399 - Irrf	267	147.350,76
11005 - Adicional Noturno Saúde	31	6.426,65			
11006 - Adicional Noturno Vigilante	1	256,79			
11103 - Atividade Complementar	95	49.450,91			
11104 - GRATIFICACAO EDUCACAO 20%	4	3.425,19			
11118 - Gratificação por Desempenho	94	59.439,04			
11127 - GRATIFICACAO DE FUNCAO ART.87	15	19.908,94			
11128 - Gratificação de Estímulo LEI 547/20	111	120.115,64			
11141 - Gratif. Sobre Função Incorporada C	49	61.370,31			
11147 - Gratificação	18	900,00			
11701 - PLANTÃO	12	101.650,51			
21810 - Complementação Função Comissic	7	16.711,54			
303 - Salário Família	119	8.558,67			
404 - Salário Maternidade	3	3.408,48			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO

CENTRO

13.828.371/0001-08

RESUMO DA FOLHA

<Todos>

Banco - <Todos>

Grupo - 1 - Normal

Regime <TODOS>

Sequência - null

Mês - Junho

Ano - 2021

<TODOS>

<TODOS>

TOTAIS DA FOLHA

Remuneração	Ref.	Valor	Descontos	Ref.	Valor	
TOTAL REMUNERAÇÃO	>>>>	2.590.831,23	TOTAL DESCONTOS	>>>>	678.717,18	
					Líquido	1.912.114,05

Qtde de Funcionários : 1033

Total de Remuneração - R\$ 2.590.831,23 - (Dois milhões e quinhentos e noventa mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (R\$)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA GERAL	2.497.296,49	
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20% + (2% RAT) * (1% FAP) (INSS)	549.405,22	(x)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. GERAL	3.408,48	(-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. GERAL	8.558,67	(-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (INSS)	537.438,07	(+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (INSS)	211.888,56	(+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (INSS)	749.326,63	(=)

BASE DE CÁLCULO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA)	0,00	(x)
VALOR CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 0% (PREV. PRÓPRIA SUPLEMENTAR)	0,00	(+)
SALÁRIO MATERNIDADE - PREV. PRÓPRIA	0,00	(-)
SALÁRIO FAMÍLIA - PREV. PRÓPRIA	0,00	(-)
AUXÍLIO DOENÇA - PREV. PRÓPRIA	0,00	(-)
VALOR PATRONAL DEVIDO PELO ENTE (PREV. PRÓPRIA)	0,00	(+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00	(+)
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO (PREV. PRÓPRIA EXCEDENTE)	0,00	(+)
TOTAL PATRONAL DO ENTE + SEGURADO (PREV. PRÓPRIA)	0,00	(=)

BASE DE CÁLCULO DO FGTS >>>	0,00	FGTS A RECOLHER >>>	0,00
-----------------------------	------	---------------------	------

Faixa Salarial(R\$/mês)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.100,00	368
De R\$ 1.101,00 a R\$ 2.000,00	421
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	116
De R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	102
De R\$ 9.000,00	12
Total	1019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS – 607

TOTAL DE SERVIDORES NÃO EFETIVOS - 735

TOTAL MENSAL

Valor da folha R\$ 2.340.562,83 (dois milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

IV) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

11.3 - OBSERVAÇÕES:

a) A licitante terá a prestação dos serviços, descrita no item “10” do edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento o posto de atendimento e os caixas eletrônicos;

b) A licitante poderá ou não possuir agência bancária no município para os serviços objeto desta Licitação, caso ainda não possua, deverá ser observado o previsto nas alíneas “b” e “c” deste ato convocatório;

c) Os serviços objeto desta Licitação somente poderá ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

d) Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do posto de atendimento, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência;

e) **A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores e fornecedores não implicará em qualquer custo para o Município.**

11.4 - PRAZO DO CONTRATO:

60 (sessenta) meses;

11.5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

a) Somente poderão participar do presente processo licitatório instituições financeiras que atenderem às disposições deste Edital;

b) **Será vedada a participação de empresas:**

I) declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios da Federação;

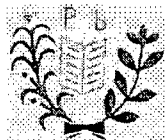
II) sob processo de concordata ou falência;

III) impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

IV) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

V) não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	030-2020-PP

Objeto
Contratação de Instituição Financeira Pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para o pagamento dos servidores do executivo municipal ativos (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços) do município de Boquira.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial**, declaram vencedora o objeto do certame a empresa abaixo qualificada:

Razão Social: BANCO DO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço: Nuc Cidade de Deus, s/n, Bairro, Vila Yara, Osasco-SP, CEP: 06.029-900.

Representante Legal: Sr. Adauto da Silva Teixeira

Proposta Final: Lote 01: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Boquira/BA, 05 de outubro de 2020.

Luan Pôrto Araújo
Pregoeiro

Cláudio Oliveira de Souza
Membro

Érica Gonçalves Silva dos Santos
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

6.1.1. O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço, em uma única parcela, com pagamento em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora.

6.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.3. O valor médio bruto mensal aproximado da folha de pagamento é de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

6.1.4. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ/BA recebem o salário até 5º dia útil de cada mês.

6.1.5. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em duas parcelas:

a) 1ª parcela: 50,00% a até 30 de novembro ou o funcionário poderá optar por receber a primeira parcela do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário;

b) 2ª parcela no mês de dezembro (até o dia 20/Dez)

6.1.6. A pirâmide salarial da Prefeitura de Ituberá/BA é a descrita no quadro abaixo:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Quant.
Até R\$ 998,00	108
De R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	401
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	200
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	165
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	06
Acima de R\$ 10.000,01	08

6.1.8. Há previsão de reajuste salarial para o ano de 2020.

6.1.9. O Município de Ituberá/BA possui banco de dados com as informações dos servidores e disponibilizará à Instituição Financeira vencedora do certame até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora.

6.1.10. A Prefeitura de Ituberá/BA utiliza layout para transmissão de arquivos (layout 240). Meio de transmissão: Webta.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 PMI/BA

O Pregoeiro do Município de Ituberá-Bahia, em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 30, inc. XII, alínea "b", do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 428 de 06 de Abril de 2020, torna público o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO** em epígrafe, do **tipo MAIOR OFERTA**, cujo objeto consiste na Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação serviços, conforme Termo de Referência do Edital, Tendo como vencedora a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, Núcleo Cidade de Deus s/n , Bairro: Vila Yara – Osasco-SP, CEP: 06.029-900, Fone: (11) 3684-5122, email: 5233.gerencia@bradesco.com.br, representado pelos os Senhores MATHEUS DA COSTA BAIÃO, brasileiro, solteiro, bancário, portador da CNH 04188930182 DTRA/BA, inscrito no CPF/MF sob número 028.912.745-98 e JOAQUIM DIAS BRANDAO, brasileiro, solteiro, bancário, portador da CNH número 4335895440 DTRA/BA, inscrito no CPF/MF 518.298.435-91, Em razão dos termos ajustados no presente certame, a (instituição financeira) repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 300.010,00 (trezentos mil e dez reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente nº 4671X, agência 1081-2, Banco do Brasil, para o Município de Ituberá/BA.

Ituberá, 27 de outubro de 2020.

CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA
Pregoeiro do Município

Praça Rui Barbosa, nº 33 – Bairro Centro – CEP 45.435-000
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-BA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FNIHZDF5UZ6J5MCLACWGDQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180

CONTRATO Nº: 00082/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E BANCO BRADESCO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elisandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BANCO BRADESCO S.A. - NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO - SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por FÁBIO JUNIO FILGUEIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Bancário, CPF nº 027.470.234-78, Carteira de Identidade nº 2267203 SSP-PB E RONDNELLE MENDES DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Bancário, CPF nº 009.942.464-98, Carteira de Identidade nº 2080785 SSP-PB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de Instituição Financeira para gestão de parte da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, (1.010 – Um mil cento e dez) servidores, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital de Licitação e parte integrante do Processo Administrativo.

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Itapororoca:
03.000 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0052 2002 Manut dos Serv Administrativos Gerais
04 123 0052 2005 Manut do Gerenc e Controle Financeiro
04.000 Secretaria Municipal de Finanças
04 123 0052 2005 Manut do Gerenc e Controle Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Nº 00011/2020.

CLÁUSULA QUARTA - O valor total a ser pago à CONTRATANTE será de R\$ 303.010,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E DEZ REAIS), conforme proposta da CONTRATADA.

CNPJ 09.165.176/0001-78
RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.
CEP: 58275-000 - Tel: (083) 32941112.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de referência

1 - OBJETO

1.1. Prestação de serviços bancários visando:

- a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta;
- b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta;

1.2. Justificativa

1.2.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Conceição da Feira - BA, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade. A Concessão de uso do espaço físico a instituição financeira vencedora do certame destina-se a atender à demanda dos servidores e facilitar rotina.

2 - PERFIL DA AGÊNCIA BANCÁRIA

2.1. Para a prestação dos serviços, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá contar com, pelo menos, uma agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira.

2.2. Será admitida na licitação a participação de instituições financeiras que atualmente não possuam agência bancária na sede do Município, desde que se comprometam a abrir agência no Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, além de atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3. A agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira deverá cumprir as seguintes exigências, com vistas ao adequado atendimento dos servidores, fornecedores e contribuintes:

- a) contar com, no mínimo, 3 (três) terminais de auto-atendimento;
- b) garantir, em dias de pagamento dos servidores, o funcionamento ininterrupto de, no mínimo, 3 (três) caixas convencionais, durante todo o expediente de atendimento ao público.

2.4. A agência bancária deverá estar em funcionamento, observadas as exigências do item 2.3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, a instalação de 1 (um) terminal de auto-atendimento em local indicado pela Prefeitura. Mediante acordo entre as partes, poderá ser providenciada a instalação de outros terminais de auto-atendimento fora da agência bancária.

2.5.1. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

- a) Fica a cargo da licitante a instalação de caixa eletrônico, que deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência;
- b) Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do caixa eletrônico, correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante. A licitante se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas. Após a aprovação, a licitante deverá entregar ao Município os originais dos projetos;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a licitante se obriga a saná-la imediatamente;
- d) O caixa eletrônico deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda;
- e) o caixa eletrônico deverá funcionar no mínimo 10 (dez) horas por dia e nos fins de semana;
- f) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do caixa de atendimento eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;
- g) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do caixa eletrônico ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas;
- h) Os serviços de limpeza da agência bancária ou caixas eletrônicos, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3 – DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

3.1 - Quadro de Servidores

3.1.1. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição da Feira é representada pela distribuição abaixo:

Ativos concursados	425
Efetivos Comissionados	34
Ativos comissionados	69
Agentes Políticos	8
Ativos contratados	483
Total de Servidores	1019

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças – junho/2021

3.1.2. Os dados referentes à pirâmide salarial dos servidores do Município de Conceição da Feira são os seguintes:

Quadro 1 - Distribuição de servidores por faixa salarial

Faixa Salarial (R\$/mês)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.100,00	368
De R\$ 1.101,00 a R\$ 2.000,00	421
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	116
De R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	102
Acima de R\$ 9.000,00	12
Total	1019

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças – junho/2021

3.1.3. O total bruto da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, no mês de junho/2021, importou em **R\$ 2.590.831,23** (dois milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

3.1.4. O total de empréstimos consignados atualmente da Administração Direta e Indireta, no mês de junho/2021, importou em **R\$ 235.928,56** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 - Condições gerais de prestação dos serviços

3.2.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome do servidor, ativo ou inativo, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

3.2.2. A prestação dos serviços bancários para pagamentos dos servidores ativos e inativos será em âmbito nacional.

3.2.3. O pagamento dos servidores ativos e inativos inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.2.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente.

3.2.4.1. As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir ao servidor a gratuidade dos serviços bancários previstos nas normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

3.2.6. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

3.2.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

3.2.8 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento nas dependências da prefeitura e secretarias do Município de Conceição da Feira.

3.3 - Procedimentos

3.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 90 (noventa) dias, após a formalização do respectivo contrato.

3.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para a abertura das contas-correntes.

3.3.3. Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-corrente, interagindo com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA no sentido da entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.

3.3.3.1. Toda a despesa para a realização das aberturas das contas-correntes, tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cabendo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento.

3.3.3.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, abertura de conta-corrente de servidor, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

3.3.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA abrirá conta-corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência obrigatoriamente situada no Município de Conceição da Feira, para a realização dos serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, conforme abaixo:

3.3.4.1. CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e deverão ser identificados para posterior devolução às contas de origem.

3.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via web, atendendo aos padrões do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA:

a) bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta-corrente, contendo, no mínimo, campo informação sobre o motivo do bloqueio / desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do servidor, permitindo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA proceder aos controles necessários; (arquivo de envio das folhas e arquivo retorno).

b) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

c) emissão de espelho do comprovante de rendimento (contra-cheque), a ser operado pelo servidor ativo e inativo, junto aos terminais de auto-atendimento e *internet banking*, com opção de visualizar, no mínimo, os últimos 06 (seis) comprovantes. A emissão do comprovante por intermédio de terminais de auto-atendimento será limitada a 01 (um) comprovante / mês.

3.3.5.1. A instalação e a manutenção prevista no item 3.3.5 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.6. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.3.7. Depois de decorridos 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes serão automaticamente creditados, constando no histórico do relatório a ser encaminhado ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.3.8. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA providenciará a transferência, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, por meio de transferência bancária.

3.3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações e proventos nas contas-correntes dos servidores ativos e inativos, na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

3.3.9. Caberá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome do servidor ativo e inativo, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a veracidade das informações.

3.3.9.1. Juntamente com as informações da conta-corrente do servidor, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores ativos e inativos.

3.4. Rotina operacional do sistema de pagamento

3.4.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos, à agência bancária, conforme indicado no sub item 3.3.4, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web*, disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e valor total do crédito bancário.

3.4.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção.

3.4.3. No caso de haver inconsistência, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 3.4.1.

3.4.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.

3.4.5. Os arquivos de pagamento serão enviados via sistema a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acompanhados de relação de pagamentos em 3 (três) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor do pagamento;
- c) número de processo;
- d) nome do favorecido, número do banco, agência, da conta corrente, do CNPJ da Prefeitura;
- e) assinaturas autorizadas.

3.4.6. O MUNICÍPIO encaminhará ofício autorizando o pagamento para as contas dos servidores ativos e inativos.

3.4.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos.

3.5 - Procedimentos específicos de conta corrente

3.5.1. O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor ativo ou inativo.

3.6 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital.

3.6.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.7 - Obrigações especiais do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

3.7.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA obriga-se a:

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço, objeto da presente licitação;
- b) adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores ativos e inativos, dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;
- d) indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

3.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos, e seus representantes legais, quando for o caso.

3.8.2. É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal.

3.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos.

3.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento.

3.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obriga-se a:

a) disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores ativos e inativos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

b) executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais.

3.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município inclusive compatível com o sistema do TCM.

3.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou com seus servidores ativos e inativos.

3.8.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, em caso de solicitação do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores ativos e inativos, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:

a) demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;

b) demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;

c) demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;

d) demonstrativo mensal acumulado das contas-correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF;

e) demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informado por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.

4- PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1 - Quadro de Fornecedores

4.1.1. O pagamento médio mensal de Fornecedores da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição da Feira, gira em torno de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais)

4.1.3. Deve-se notar que os fornecedores, pessoa física ou jurídica, são potenciais clientes da Instituição Financeira vencedora do objeto do presente Termo, cabendo ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, por responsabilidade social, também velar por seus interesses.

4.2 - Condições gerais de prestação dos serviços

4.2.1. A prestação dos serviços bancários para pagamento a fornecedores deverá ser realizada em âmbito nacional.

4.2.2. Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal, que para tanto abrirão conta na instituição bancária que vier a prestar os serviços bancários a Prefeitura, serão efetuados por meio de Crédito em Conta Corrente, ressalvadas as hipóteses previstas em dispositivo legal ou contratual.

4.2.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará outras modalidades de pagamento com o objetivo de atender os casos que não possam se enquadrar no item 4.2.2.

4.2.2.2. A utilização de outra modalidade será definida em conjunto com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA sem despesas para o MUNICÍPIO e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA adotará, em conjunto com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em nome dos fornecedores da Administração Direta e Indireta, para operacionalização do sistema de pagamento municipal.

4.2.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação dos sistemas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.3 - Procedimento

4.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do respectivo contrato.

4.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.3.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA abrirá contas correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência situada no Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta, e Indireta.

4.3.3. A autorização para movimentação diária das contas do MUNICÍPIO será feita com 02 (duas) assinaturas de agentes públicos legalmente credenciados.

4.3.4. A solicitação de abertura, encerramento e concessão de acessos, para consulta por meio eletrônico, das contas para INSTITUIÇÃO FINANCEIRA será formalizada pelo MUNICÍPIO por ofício do Secretário Municipal da Finanças

4.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA providenciará de imediato para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do Município.

4.3.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente informada a Secretaria Municipal de Finanças sobre qualquer conta existente em nome dos Órgãos ou Entidades vinculadas ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA para sua regularização e acompanhamento.

4.3.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o qual será homologado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, sendo capaz de permitir o acesso on-line para consulta e emissão de extratos bancários da conta corrente e aplicações, por todas as mídias disponíveis, com senhas individuais para cada servidor autorizado, com acessos individuais, parcial ou total das contas, e ainda, a disponibilização diária e mensal de arquivo com todos os extratos bancários para consulta e impressão na primeira hora do dia posterior ou períodos selecionados.

4.3.7.1. A instalação e a manutenção prevista no item 4.3.7 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.3.8. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo sua operacionalização ser efetuada através do documento hábil, emitido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

4.3.9. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos fornecedores, por meio de transferência bancária.

4.3.9.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo estar disponível em D+2, conforme arquivos e documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO.

4.3.9.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá devolver em D+0 todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

4.4 - Rotina operacional do sistema de pagamento

4.4.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos fornecedores à agência bancária, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e por meio de sistema de transmissão em uso na Prefeitura, com retorno no dia útil seguinte ao recebimento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da documentação descrita no item 4.4.6.

4.4.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustado entre as partes.

4.4.3. Os arquivos de pagamento de fornecedores gerados pelo MUNICÍPIO serão encaminhados para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nos horários a serem definidos com os gestores do contrato.

4.4.4. O MUNICÍPIO utilizará como meio de transmissão de dados uma ferramenta que possibilite o envio e a recepção imediatos, a partir da estação de trabalho do usuário final.

4.4.5. A frequência de recepção de dados será realizada durante 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.6. Os arquivos de pagamento serão enviados via sistema a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores e
- f) assinaturas autorizadas.

4.4.6.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento via satélite e devolverá via arquivo retorno contendo data e nome do responsável pelo pagamento, valor e nome do fornecedor com CNPJ conta recebimento.

4.4.7. O pagamento de fornecedores será realizado por meio de ordens bancárias emitidas pelo sistema do MUNICÍPIO, utilizando-se de Ordem Bancária Eletrônica dos seguintes tipos ou compatíveis:

- a) Ordem Bancária de Crédito - cuja conta do favorecido é na própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- b) Ordem Bancária Banco - para pagamento de contas de luz, água, telefone, recolhimentos diversos, pessoal, etc., cujo favorecido compulsoriamente é a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) Ordem Bancária Prioritária - OB marcada na relação de pagamentos, cuja liberação poderá ser antecipada mediante entrega da relação na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no mesmo dia da sua emissão.

4.4.8. O MUNICÍPIO poderá efetuar também o pagamento a fornecedores através de Ordem Bancária Manual, Débito em Conta ou Ordem de Emissão de Cheques, quando cabível, cujo processamento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ficará condicionado ao recebimento dos documentos conforme item 4.4.6.

4.4.8.1. Os arquivos de pagamento serão enviados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores; e
- f) assinaturas autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento via sistema e devolverá via arquivo retorno contendo data e nome do responsável pela finalização.

4.4.9. O processamento dos pagamentos será efetuado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio de crédito em conta corrente, 2 (dois) dias úteis após o protocolo de entrega da relação de pagamentos mencionada nos itens 4.4.6. e 4.4.8.1.

4.4.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fará constar nos extratos bancários, por ocasião do débito na conta do Município e no caso de qualquer inconsistência de dados cadastrais dos fornecedores, havendo retorno a crédito na conta do Município, o número da ordem de pagamento, para fins de conciliação bancária pelo MUNICÍPIO.

4.4.11. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA encaminhará diariamente arquivo retorno de depuração contendo as Ordens Bancárias – OB's rejeitadas/canceladas do MUNICÍPIO, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta centralizadora de pagamento. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA também encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo todas as OB's encaminhadas e autorizadas pelo MUNICÍPIO.

4.4.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA comprometer-se-á a devolver os recursos de OB's rejeitadas no processamento do arquivo enviado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que será creditado no mesmo dia do encaminhamento do arquivo pelo MUNICÍPIO na conta origem do débito.

4.4.13. A devolução de recursos de OB's canceladas por decurso de prazo, será creditada na conta origem do débito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, ou no primeiro dia útil subsequente quando o vencimento cair em dia não útil. Este item aplica-se aos pagamentos que dependam de autenticação bancária a exemplo de boletos, DARF's, guias judiciais, boletos de cobrança etc..

4.4.14. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA só acatará depósitos nas contas-correntes do MUNICÍPIO quando devidamente identificados os depositantes.

4.4.15. O MUNICÍPIO poderá antecipar, a seu critério, o prazo de float a que se refere o item 4.4.9, desde que os recursos para os pagamentos já estejam disponíveis na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.5 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital

4.5.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.6 - Remuneração pelos Serviços Prestados

4.6.1. Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo MUNICÍPIO a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pela prestação dos serviços descritos no presente Termo e por quaisquer prestações de serviços correlatas (emissão de extratos diários, cheques, TED's, DOC's informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios), a exceção do previsto no item 4.2.2.2.

4.7 - Obrigações especiais do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

4.7.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA obriga-se a:

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência;
- b) manter atualizado os dados cadastrais de seus fornecedores (número de conta, agência pagadora, etc.), com vistas a operacionalização do sistema de pagamento.

4.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

4.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos extratos bancários de conta-corrente e das aplicações financeiras.

4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento aos Fornecedores.

4.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de qualquer dado ou informação acerca dos pagamentos aos fornecedores.

4.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir a manutenção da melhor qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de maneira competitiva no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município.

4.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará pessoal técnico qualificado para realização dos ajustes operacionais necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamentos municipal.

4.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou com seus fornecedores.

4.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatórios analíticos e sintéticos, em meio digital, contemplando, entre outros:

- a) relatório analítico de pagamento apresentando todos os pagamentos processados ou rejeitados por período;
- b) relatório por tipo de pagamento (ordem bancária eletrônica, manual, débito em conta etc.);
- c) relatório analítico de remessa de arquivo eletrônico enviado para processamento;
- d) relatório de pagamentos rejeitados/cancelados ou que apresentaram inconsistência cadastral.


Juliano de Araujo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Secretario de Administração, nos moldes da Lei 10.520/02 e do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 08 de julho de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIO!A CARDOZO
PREFEITO

200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, como parte do Processo Administrativo N.º **194/2021**, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Presencial sob o Tipo de Melhor Lance ou Oferta**, atribuindo-lhe o número **018/2021**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 08 de julho de 2021.


Naísa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL

18/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 19 de julho de 2021.


A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 194/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Presencial tombada sob o Nº 018/2021, cujo objeto atine sobre prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

.....19/07...../2021





PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

III. Número de Ordem: PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2021
Processo Administrativo: 194/2021

IV. Requisito de Participação:

- Ampla Participação
 Sem reserva de cota

V. Finalidade da licitação/objeto:

Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

VI. Tipo de Licitação:

- MAIOR LANCE OU OFERTA
 Por Item
 Por Lote
 Global

VII. Forma de Execução:

Empreitada por Preço Global Unitário

VIII. Prazo de execução: Conforme ANEXO I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.
Horário: 09:00 h
Data: ____/____/2021

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.
Horário: 08:00 às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.2.3. Instituições financeiras que estejam sob processo de intervenção, liquidação, recuperação judicial e dissolução;

2.2.4. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

2.2.5. Instituições financeiras que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

2.2.6. Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Instituições financeiras que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

2.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição financeira pertencente a um grupo de sociedades ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sob a forma de *holding*.

2.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

2.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente Central de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

2.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6. –Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

2.6.1 DO CREDENCIAMENTO

2.6.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

2.6.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

2.6.1.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

2.6.1.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da instituição financeira.

2.6.1.3. Nos casos em que a instituição financeira estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da instituição financeira proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6.1.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais instituições financeiras.

2.6.1.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

2.6.1.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

15.6.1.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

2.6.1.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.6.1.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. A Proposta Comercial, formulada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

4.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da instituição financeira licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

4.1.2. Proposta de preço, à vista e em parcela única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, o valor expresso por extenso;

4.1.3. Conter declaração expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos;

4.1.4. Prazo de validade mínimo da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo-se os prazos de recursos administrativos;

4.1.5. Conter declaração que na proposta apresentada e nos lances formulados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4.1.6. Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.

4.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2. A Proposta Comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

4.3. O valor mínimo da oferta, apresentada na proposta, deverá ser de **R\$ 279.340,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**.

4.4. O proponente vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias para a implantação e início da prestação dos serviços licitados, a contar da data da assinatura do contrato.

4.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 4.6.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste certame, na forma da Lei.
- 4.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8** A licitante vencedora se obriga a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, a nova proposta com os preços atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 4.9.** Na hipótese da não assinatura, por responsabilidade do Município, do contrato com o proponente vencedor ou com outra licitante pela ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 4.10.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 4.11.** Abertos os envelopes contendo as propostas, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pela maior oferta.
- 5.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com maior preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela de maior preço.
- 5.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 5.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 5.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 5.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo estipulado para a contratação.
- 5.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.
- 5.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior oferta, assim entendido o maior preço oferecido para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 5.10.** Caso a proposta de maior preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preço inferior ao mínimo estipulado neste Edital.

5.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

5.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.15. Nas situações previstas nos itens 5.8 e 5.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

VI – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Estatuto devidamente registrado acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.2.1.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

6.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

6.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Comprovação de que possui agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira, mediante apresentação de alvará de funcionamento, ou, na falta desse estabelecimento, apresentação de declaração se comprometendo a abrir agência na sede do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica do direito público ou direito privado compatível(is) com os serviços descritos neste Edital.

6.2.3.3. Declaração de que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e em conformidade com as exigências de que trata o Termo de Referência, a adjudicatária colocará em funcionamento agência bancária em condições de prestar os serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no capítulo 12 deste edital.

6.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.4.1. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

6.2.4.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da instituição financeira, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

6.2.4.3. Comprovação do seu índice de Basileia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução n° 2.606 de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, devendo, durante a vigência do futuro contrato, tal comprovação ocorrer semestralmente.

6.2.5. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

6.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

6.3.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

6.4. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.5. O Pregoeiro, poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

VII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

7.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

7.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

7.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

7.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

7.6– A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

7.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – **Conceição da Feira – BA**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

7.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

7.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e, quando houver recurso, pelo próprio Prefeito.

8.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, o proponente será notificado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para comparecimento na sede da Prefeitura para a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

8.4. O valor ofertado pelo vencedor será pago em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto, devendo ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato, mediante depósito bancário devidamente identificado, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

8.5. Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo fixado no item **8.3**, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **8.3**.



IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

9.1.1 A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da efetiva prestação dos serviços.

9.3. A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

X - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes do Termo de Referência. A ocorrência de desconformidade implicará em nova execução do serviço por não atendimento às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência que integram este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Conceição da Feira e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O vencedor será também responsável, na forma do contrato de prestação de serviços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e extraordinários, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

10.3. Ao vencedor caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas.

10.4. O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor e outras aplicáveis.

10.5. Caberá também ao vencedor comunicar à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

11.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2.3 e 11.2.4.

11.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

11.8 As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

XII – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

12.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

14.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

15.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.14. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

15.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26, Centro, em Conceição da Feira, CEP: 44.320-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 Telefone: 3244-3800.

15.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

15.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência;
- II. Anexo II - Modelo de Credencial;
- III. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
- IV. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta;
- V. Anexo V - Minuta de Contrato.

Conceição da Feira, Ba, XX de XXX de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira
Decreto Nº 184/2021

MANUUTA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Termo de referência

1 - OBJETO

1.1. Prestação de serviços bancários visando:

- a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta;
- b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta;

2 - PERFIL DA AGÊNCIA BANCÁRIA

2.1. Para a prestação dos serviços, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá contar com, pelo menos, uma agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira.

2.2. Será admitida na licitação a participação de instituições financeiras que atualmente não possuam agência bancária na sede do Município, desde que se comprometam a abrir agência no Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, além de atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3. A agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira deverá cumprir as seguintes exigências, com vistas ao adequado atendimento dos servidores, fornecedores e contribuintes:

- a) contar com, no mínimo, 3 (três) terminais de auto-atendimento;
- b) garantir, em dias de pagamento dos servidores, o funcionamento ininterrupto de, no mínimo, 3 (três) caixas convencionais, durante todo o expediente de atendimento ao público.

2.4. A agência bancária deverá estar em funcionamento, observadas as exigências do item 2.3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, a instalação de 1 (um) terminal de auto-atendimento em local indicado pela Prefeitura. Mediante acordo entre as partes, poderá ser providenciada a instalação de outros terminais de auto-atendimento fora da agência bancária.

2.5.1. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

- a) Fica a cargo da licitante a instalação de caixa eletrônico, que deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência;
- b) Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do caixa eletrônico, correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante. A licitante se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas. Após a aprovação, a licitante deverá entregar ao Município os originais dos projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a licitante se obriga a saná-la imediatamente;
- d) O caixa eletrônico deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda;
- e) o caixa eletrônico deverá funcionar no mínimo 10 (dez) horas por dia e nos fins de semana;
- f) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do caixa de atendimento eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;
- g) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do caixa eletrônico ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas;
- h) Os serviços de limpeza da agência bancária ou caixas eletrônicos, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3 – DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

3.1 - Quadro de Servidores

3.1.1. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição da Feira é representada pela distribuição abaixo:

Ativos concursados	425
Efetivos Comissionados	34
Ativos comissionados	69
Agentes Políticos	8
Ativos contratados	483
Total de Servidores	1019

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças – junho/2021

3.1.2. Os dados referentes à pirâmide salarial dos servidores do Município de Conceição da Feira são os seguintes:

Quadro 1 - Distribuição de servidores por faixa salarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Faixa Salarial (R\$/mês)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.100,00	368
De R\$ 1.101,00 a R\$ 2.000,00	421
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	116
De R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	102
Acima de R\$ 9.000,00	12
Total	1019

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças – junho/2021

3.1.3. O total bruto da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, no mês de junho/2021, importou em **R\$ 2.590.831,23** (dois milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavo).

3.1.4 O total de empréstimos consignados atualmente da Administração Direta e Indireta, no mês de junho/2021, importou em **R\$ 235.928,56** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 - Condições gerais de prestação dos serviços

3.2.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome do servidor, ativo ou inativo, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

3.2.2. A prestação dos serviços bancários para pagamentos dos servidores ativos e inativos será em âmbito nacional.

3.2.3. O pagamento dos servidores ativos e inativos-inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.2.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente.

3.2.4.1. As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

3.2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir ao servidor a gratuidade dos serviços bancários previstos nas normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

3.2.6. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

3.2.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

3.2.8 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento nas dependências da prefeitura e secretarias do Município de Conceição da Feira.

3.3 - Procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 90 (noventa) dias, após a formalização do respectivo contrato.

3.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para a abertura das contas-correntes.

3.3.3. Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-corrente, interagindo com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA no sentido da entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.

3.3.3.1. Toda a despesa para a realização das aberturas das contas-correntes, tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cabendo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento.

3.3.3.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, abertura de conta-corrente de servidor, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

3.3.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA abrirá conta-corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência obrigatoriamente situada no Município de Conceição da Feira, para a realização dos serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, conforme abaixo:

3.3.4.1. CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e deverão ser identificados para posterior devolução às contas de origem.

3.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA:

a) bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta-corrente, contendo, no mínimo, campo informação sobre o motivo do bloqueio / desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do servidor, permitindo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA proceder aos controles necessários; (arquivo de envio das folhas e arquivo retorno).

b) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

c) emissão de espelho do comprovante de rendimento (contra-cheque), a ser operado pelo servidor ativo e inativo, junto aos terminais de auto-atendimento e *internet banking*, com opção de visualizar, no mínimo, os últimos 06 (seis) comprovantes. A emissão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

comprovante por intermédio de terminais de auto-atendimento será limitada a 01 (um) comprovante / mês.

3.3.5.1. A instalação e a manutenção prevista no item 3.3.5 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.6. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

3.3.7. Depois de decorridos 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes serão automaticamente creditados, constando no histórico do relatório a ser encaminhado ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.3.8. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA providenciará a transferência, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, por meio de transferência bancária.

3.3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações e proventos nas contas-correntes dos servidores ativos e inativos, na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

3.3.9. Caberá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome do servidor ativo e inativo, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a veracidade das informações.

3.3.9.1. Juntamente com as informações da conta-corrente do servidor, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores ativos e inativos.

3.4. Rotina operacional do sistema de pagamento

3.4.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos, à agência bancária, conforme indicado no sub item 3.3.4, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web, disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e valor total do crédito bancário.

3.4.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção.

3.4.3. No caso de haver inconsistência, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 3.4.1.

3.4.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.4.5. Os arquivos de pagamento serão enviados via sistema a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acompanhados de relação de pagamentos em 3 (três) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO; data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor do pagamento;
- c) número de processo;
- d) nome do favorecido, número do banco, agência, da conta corrente, do CNPJ da Prefeitura;
- e) assinaturas autorizadas.

3.4.6. O MUNICÍPIO encaminhará ofício autorizando o pagamento para as contas dos servidores ativos e inativos.

3.4.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos.

3.5 - Procedimentos específicos de conta corrente

3.5.1. O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor ativo ou inativo.

3.6 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital.

3.6.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 - Obrigações especiais do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

3.7.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA obriga-se a:

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço, objeto da presente licitação;
- b) adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores ativos e inativos, dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;
- d) indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

3.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos, e seus representantes legais, quando for o caso.

3.8.2. É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos.

3.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento.

3.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obriga-se a:

a) disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores ativos e inativos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

b) executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais.

3.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município inclusive compatível com o sistema do TCM.

3.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou com seus servidores ativos e inativos.

3.8.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, em caso de solicitação do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores ativos e inativos, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:

a) demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;

b) demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;

c) demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;

d) demonstrativo mensal acumulado das contas-correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF;

e) demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informado por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4 - PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

4.1 - Quadro de Fornecedores

4.1.1. O pagamento médio mensal de Fornecedores da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição da Feira, gira em torno de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais)

4.1.3. Deve-se notar que os fornecedores, pessoa física ou jurídica, são potenciais clientes da Instituição Financeira vencedora do objeto do presente Termo, cabendo ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, por responsabilidade social, também velar por seus interesses.

4.2 - Condições gerais de prestação dos serviços

4.2.1. A prestação dos serviços bancários para pagamento a fornecedores deverá ser realizada em âmbito nacional.

4.2.2. Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal, que para tanto abrirão conta na instituição bancária que vier a prestar os serviços bancários a Prefeitura, serão efetuados por meio de Crédito em Conta Corrente, ressalvadas as hipóteses previstas em dispositivos legal ou contratual.

4.2.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará outras modalidades de pagamento com o objetivo de atender os casos que não possam se enquadrar no item 4.2.2.

4.2.2.2. A utilização de outra modalidade será definida em conjunto com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA sem despesas para o MUNICÍPIO e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA adotará, em conjunto com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em nome dos fornecedores da Administração Direta e Indireta, para operacionalização do sistema de pagamento municipal.

4.2.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação dos sistemas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.3 - Procedimento

4.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do respectivo contrato.

4.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.3.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA abrirá contas correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência situada no Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta, e Indireta.

4.3.3. A autorização para movimentação diária das contas do MUNICÍPIO será feita com 02 (duas) assinaturas de agentes públicos legalmente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.3.4. A solicitação de abertura, encerramento e concessão de acessos, para consulta por meio eletrônico, das contas para INSTITUIÇÃO FINANCEIRA será formalizada pelo MUNICÍPIO por ofício do Secretário Municipal da Finanças

4.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA providenciará de imediato para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do Município.

4.3.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente informada a Secretaria Municipal de Finanças sobre qualquer conta existente em nome dos Órgãos ou Entidades vinculadas ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA para sua regularização e acompanhamento.

4.3.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o qual será homologado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, sendo capaz de permitir o acesso on-line para consulta e emissão de extratos bancários da conta corrente e aplicações, por todas as mídias disponíveis, com senhas individuais para cada servidor autorizado, com acessos individuais, parcial ou total das contas, e ainda, a disponibilização diária e mensal de arquivo com todos os extratos bancários para consulta e impressão na primeira hora do dia posterior ou períodos selecionados.

4.3.7.1. A instalação e a manutenção prevista no item 4.3.7 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.3.8. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo sua operacionalização ser efetuada através do documento hábil, emitido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

4.3.9. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos fornecedores, por meio de transferência bancária.

4.3.9.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito dos valores nas contas correntes dos fornecedores na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo estar disponível em D+2, conforme arquivos e documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO.

4.3.9.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá devolver em D+0 todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

4.4 - Rotina operacional do sistema de pagamento

4.4.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos fornecedores à agência bancária, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e por meio de sistema de transmissão em uso na Prefeitura, com retorno no dia útil seguinte ao recebimento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da documentação descrita no item 4.4.6.

4.4.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustado entre as partes.

4.4.3. Os arquivos de pagamento de fornecedores gerados pelo MUNICÍPIO serão encaminhados para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nos horários a serem definidos com os gestores do contrato.

4.4.4. O MUNICÍPIO utilizará como meio de transmissão de dados uma ferramenta que possibilite o envio e a recepção imediatos, a partir da estação de trabalho do usuário final.

4.4.5. A frequência de recepção de dados será realizada durante 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.6. Os arquivos de pagamento serão enviados via sistema a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores e
- f) assinaturas autorizadas.

4.4.6.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento via satélite e devolverá via arquivo retorno contendo data e nome do responsável pelo pagamento, valor e nome do fornecedor com CNPJ conta recebimento.

4.4.7. O pagamento de fornecedores será realizado por meio de ordens bancárias emitidas pelo sistema do MUNICÍPIO, utilizando-se de Ordem Bancária Eletrônica dos seguintes tipos ou compatíveis:

- a) Ordem Bancária de Crédito - cuja conta do favorecido é na própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- b) Ordem Bancária Banco - para pagamento de contas de luz, água, telefone, recolhimentos diversos, pessoal, etc., cujo favorecido compulsoriamente é a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) Ordem Bancária Prioritária - OB marcada na relação de pagamentos, cuja liberação poderá ser antecipada mediante entrega da relação na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no mesmo dia da sua emissão.

4.4.8. O MUNICÍPIO poderá efetuar também o pagamento a fornecedores através de Ordem Bancária Manual, Débito em Conta ou Ordem de Emissão de Cheques, quando cabível, cujo processamento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ficará condicionado ao recebimento dos documentos conforme item 4.4.6.

4.4.8.1. Os arquivos de pagamento serão enviados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores; e
- f) assinaturas autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento via sistema e devolverá via arquivo retorno contendo data e nome do responsável pela finalização.

4.4.9. O processamento dos pagamentos será efetuado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio de crédito em conta corrente, 2 (dois) dias úteis após o protocolo de entrega da relação de pagamentos mencionada nos itens 4.4.6. e 4.4.8.1.

4.4.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fará constar nos extratos bancários, por ocasião do débito na conta do Município e no caso de qualquer inconsistência de dados cadastrais dos fornecedores, havendo retorno a crédito na conta do Município, o número da ordem de pagamento, para fins de conciliação bancária pelo MUNICÍPIO.

4.4.11. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA encaminhará diariamente arquivo retorno de depuração contendo as Ordens Bancárias - OB's rejeitadas/canceladas do MUNICÍPIO, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta centralizadora de pagamento. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA também encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo todas as OB's encaminhadas e autorizadas pelo MUNICÍPIO.

4.4.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA comprometer-se-á a devolver os recursos de OB's rejeitadas no processamento do arquivo enviado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que será creditado no mesmo dia do encaminhamento do arquivo pelo MUNICÍPIO na conta origem do débito.

4.4.13. A devolução de recursos de OB's canceladas por decurso de prazo, será creditada na conta origem do débito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, ou no primeiro dia útil subsequente quando o vencimento cair em dia não útil. Este item aplica-se aos pagamentos que dependam de autenticação bancária a exemplo de boletos, DARF's, guias judiciais, boletos de cobrança etc.

4.4.14. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA só acatará depósitos nas contas-correntes do MUNICÍPIO quando devidamente identificados os depositantes.

4.4.15. O MUNICÍPIO poderá antecipar, a seu critério, o prazo de float a que se refere o item 4.4.9, desde que os recursos para os pagamentos já estejam disponíveis na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.5 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital

4.5.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.6 - Remuneração pelos Serviços Prestados

4.6.1. Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo MUNICÍPIO a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pela prestação dos serviços descritos no presente Termo e por quaisquer prestações de serviços correlatas (emissão de extratos diários, cheques, TED's, DOC's informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios), a exceção do previsto no item 4.2.2.2.

4.7 - Obrigações especiais do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

4.7.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência;
- b) manter atualizado os dados cadastrais de seus fornecedores (número de conta, agência pagadora, etc.), com vistas a operacionalização do sistema de pagamento.

4.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

4.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos extratos bancários de conta-corrente e das aplicações financeiras.

4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento aos Fornecedores.

4.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de qualquer dado ou informação acerca dos pagamentos aos fornecedores.

4.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir a manutenção da melhor qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de maneira competitiva no mercado.

4.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município.

4.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará pessoal técnico qualificado para realização dos ajustes operacionais necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamentos municipal.

4.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou com seus fornecedores.

4.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatórios analíticos e sintéticos, em meio digital, contemplando, entre outros:

- a) relatório analítico de pagamento apresentando todos os pagamentos processados ou rejeitados por período;
- b) relatório por tipo de pagamento (ordem bancária eletrônica, manual, débito em conta etc.);
- c) relatório analítico de remessa de arquivo eletrônico enviado para processamento;
- d) relatório de pagamentos rejeitados/cancelados ou que apresentaram inconsistência cadastral.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021

(usar papel timbrado da instituição financeira, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira / BA

Sr. Pregoeiro

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 017/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A N E X O I V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 017/2021, estamos apresentando proposta para prestação de serviços bancários visando:

a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta;

b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- o valor da nossa proposta, a ser pago à vista e em uma única parcela, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, corresponde a R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos);

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- no preço proposto e nos lances formulados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, as especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

- o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.

- a proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A N E X O V

MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO N° 017/2021

CONTRATO N°
Processo Administrativo n°
PREGÃO PRESENCIAL N°

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob n°. e RG sob n°. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, n° _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG _____ SSP/BA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo n° XXX/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial n° XXX/2021**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços bancários visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial n° 017/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE adotará, em conjunto com a CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome dos fornecedores e dos servidores ativos e inativos, para a operacionalização do sistema de pagamento dos fornecedores e do funcionalismo municipal e para a implementação da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais:

§1.º. Os serviços deverão ser prestados em âmbito nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§2.º O CONTRATANTE está isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital ou neste Contrato.

§3.º A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento;

§4.º Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas correntes e a consequente transferência dos recursos visando o pagamento dos fornecedores e do funcionalismo público municipal, além da disponibilização da estrutura para recebimento dos valores relativos a tributos municipais.

§5.º Só será admitida a prorrogação do prazo fixado para início da prestação do serviço por interesse exclusivo do CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§6.º A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, decorrentes do presente Contrato:

I - prestar os serviços na forma ajustada, em estrita observância às especificações técnicas constantes em sua proposta e no Termo de Referência, de forma que os serviços avançados cumpram sua finalidade, respondendo pela qualidade dos serviços;

II - obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV - prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando o Município isento do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor;

V - efetuar o crédito dos valores nas contas correntes dos fornecedores e servidores ativos e inativos na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo CONTRATANTE, devendo estar disponível em (D+1), nas datas previstas no calendário de pagamento do funcionalismo municipal e em (D+2) para o pagamento dos fornecedores;

VI - devolver em (D+0) todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o CONTRATANTE;

VII - repassar ao CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome dos servidores ativos e inativos, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações;

VIII - providenciar a pré-abertura de conta corrente dos servidores ativos e inativos, interagindo com o CONTRATANTE, no sentido de entregar os documentos necessários à assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência;

IX - arcar com as despesas decorrentes das aberturas de contas correntes, tais como material de divulgação e postagem, cabendo ao CONTRATANTE somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- X - providenciar abertura de conta corrente para viabilizar os pagamentos dos fornecedores, disponibilizando outras modalidades de pagamentos para atendimentos dos casos onde haja previsão em dispositivos legal ou contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de obrigatoriedade de cobrança exigida pelo Banco Central do Brasil;
- XI - bloquear o cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- XII - executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais e outros a que tiver acesso;
- XIII - apresentar ao CONTRATANTE, semestralmente, relatório que comprove o índice de Basiléia, a fim de demonstrar a condição econômico-financeira exigida para perfeita execução dos serviços contratados;
- XIV - disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, relatórios analíticos e sintéticos descritos no item 3.8.9 do Termo de Referência (Anexo I), nos respectivos prazos fixados;
- XV - disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, sistema *software* com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do CONTRATANTE, conforme determinado no item 3.3.5 do Anexo I;
- XVI - indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do CONTRATANTE na operacionalização do sistema;
- XVII - manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais;
- XVIII - disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma *on line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos;
- XIX - realizar todas as adaptações de seus *softwares*, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- XX - manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE;
- XXI - solicitar a anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus servidores ativos e inativos;
- XXII - responsabilizar-se pela montagem, instalação, ajustes, manutenção e segurança dos terminais de auto-atendimento;
- XXIII - disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- XXIV - zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerente;
- XXV - responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e pela consequência dos atos praticados por eles, na execução dos serviços contratados;
- XXVI - cumprir durante a execução do Contrato todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes;
- XXVII - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XXVIII - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXIX - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

XXX - responsabilizar-se por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas na condição de única e exclusiva empregadora;

XXXI - acatar alterações de domicílio bancário solicitadas pelos servidores ativos e inativos no ato da formalização da abertura das contas-correntes;

XXXII - não recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente de servidores ativos e inativos, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil;

XXXIII - realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção;

XXXIV - disponibilizar em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos;

XXXV - providenciar de imediato, para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do CONTRATANTE, no caso da prestação de serviços dos fornecedores;

XXXVI - manter permanentemente informada a Secretaria de Finanças Pública sobre qualquer conta existente em nome do CONTRATANTE, para sua regularização e acompanhamento;

XXXVII - tratar com prioridade as ordens bancárias cujos favorecidos são contas do próprio CONTRATANTE;

XXXIX - preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XL - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do
CONTRATANTE:

I - encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para o procedimento inicial de abertura das contas correntes;

II - enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos à agência da CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário pela CONTRATADA;

III - emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA, na forma do inciso II supra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IV - realizar a abertura da conta-corrente, CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, na agência da CONTRATADA para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do CONTRATANTE;

V - realizar abertura de contas correntes, na agência da CONTRATADA em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta e Indireta;

VI - adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-corrente na instituição financeira CONTRATADA;

VII - realizar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, conforme procedimentos específicos no Termo de Referência (Anexo I);

VIII - providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, através de transferência bancária;

IX - adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil, e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituição financeira;

X - encaminhar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;

XI - fornecer a CONTRATADA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme *layout* dos arquivos ajustado entre as partes;

XII - o CONTRATANTE deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

XIII - exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO

O valor ofertado pela CONTRATADA é de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (xxxxxxx reais) devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente no Brasil, à vista, sem qualquer desconto.

§1.º O pagamento será efetuado pela CONTRATADA em parcela única no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, através de crédito em conta corrente junto a Agência do Banco Bradesco.

§2.º O atraso no pagamento implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC-FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.

§3.º. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da CONTRATADA, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela CONTRATADA e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPC-FIPE do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pelo CONTRATANTE, para substituí-lo, desde que devidamente justificado e ouvida, necessariamente, o órgão jurídico do Município de Conceição da Feira, em processo fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO

Os preços aqui pretendidos serão fixos e irajustáveis;

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o disposto no § 3º da Cláusula Sexta.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.2.3 e 9.2.4.

9.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Município.

9.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

9.8 As sanções previstas no item 9 deste contrato são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

9.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Conceição da Feira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Conceição da Feira, Bahia, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF _____



Parecer n. ____/2021
Processo Administrativo n. 194/2021
Pregão Presencial n. 017/2021

Ementa: Pregão Presencial. Prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital analisado. Ressalvas.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão presencial Prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital analisado.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, presente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carregados aos cofres públicos.

(Handwritten mark)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como regra de ouro o comprometimento das despesas públicas à efetiva arrecadação dos recursos previstos, o que já foi designado e reservado, conforme consta nos autos deste processo.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criará, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL



1. número de ordem em série anual
2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

CP



<p>l – condições de pagamento, prevendo:</p> <p>1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;</p> <p>2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;</p> <p>3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;</p> <p>4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;</p> <p>5 - exigências de seguros, quando for o caso.</p>
<p>m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;</p>
<p>n – condições de recebimento do objeto da licitação;</p>
<p>o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.</p>

<p>ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)</p>
<p>a - planilhas de quantitativos e custos unitários;</p>
<p>b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;</p>
<p>c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.</p>
<p>CLÁUSULAS DOS CONTRATOS</p>
<p>a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;</p>
<p>b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;</p>
<p>c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;</p>
<p>d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;</p>
<p>e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – o que não se adequa ao caso em análise.</p>
<p>f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;</p>
<p>g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;</p>
<p>h - os casos de rescisão;</p>



i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n - finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Compulsando o processo, observa-se que existe uma divergência no que diz respeito ao prazo para Instituições Financeiras que queiram participar do certame e que não tenham agência bancária no Município de Conceição da Feira.

O Termo de Referência, em seu item 2.2, faz menção ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. Na contramão, o Edital, em seus itens 2.1, 4.4, 6.2.3.1 e 6.2.3.3, faz menção ao prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Prosseguindo, faz-se necessário inserir no item 7.1 do edital em análise, o prazo estabelecido pelo Art. 12, parágrafo 1, do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, para a impugnação do Instrumento Convocatório, a saber, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que concerne à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela regularidade dos itens pontuados, e após dê continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ⓟ



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Conceição da Feira/ BA, 22 de Julho de 2021.

Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
05 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 184 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular a Senhora NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízo de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS SILVA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 01 de abril de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
26 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 125

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, no dia 11 de agosto de 2021, às 09:00h, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA: Prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 27/07 a 10/08/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 26 de julho de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Torna público o resultado do TP 07/21, PA 01.01.06.21, objeto: construção de Creches Infantis nos Povoados de Baixa do Virgílio e Capivara. Fica declarada vencedora: Aba Construtora EIRELI, CNPJ 33.962.048/0001-30. Valor global: R\$ 962.535,31.

Canarana-Ba, 26 de julho de 2021.
EDUARDO SEIXAS PIMENTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 SRP

Nº Licitação BB: 885838. Objeto - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades deste município, abrangendo veículos e motocicletas, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal, visando atender os diversos setores, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência. Abertura: 06/08/2021 às 09h00min. O Edital está a disposição no site www.licitacoes.com.br ou através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br.

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, Licitação Tomada de Preços Nº 001/2021, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto refere-se a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de Carinhanha, objeto do Contrato de Repasse nº 897056/2019/MDR/CAIXA, com contra partida do Município. De acordo com os Anexos que são partes integrantes deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Valor Total Estimado: R\$ 480.740,32. O Edital está a disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br.

JANICI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 SRP

Objeto - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia. Abertura: 09/08/2021 às 09h00min. O Edital está a disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br.

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, Licitação Tomada de Preços Nº 002/2021, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto refere-se a contratação de serviços de agência de publicidade para o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais serviços de publicidade descritos no § 1º do art. 2º, da Lei 12.232/10, objetivando a promoção e divulgação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA na atividade institucional. De acordo com os Anexos que são partes integrantes deste Edital. O Edital está a disposição no site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br.

JANICI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Objeto: aquisição de luminárias tipo pública formato de pétala, destinadas a manutenção do sistema de iluminação pública das ruas, praças e jardins, desta cidade, para o exercício de 2021. Abertura: 11.08.2021 às 09h00min. Edital/Informações: no prédio da sua sede, ou e-mail: licitacao.caturama@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Objeto: Aquisição de oxigênio hospitalar, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2021. Abertura: 12.08.2021 às 09h00min. Edital/Informações: no prédio da sua sede, ou e-mail: licitacao.caturama@gmail.com.

Caturama, 26 de Julho de 2021.
CRISTIANE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Município de Cocos-Ba torna público que realizará no dia 09/08/2021, às 09h00m a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica. Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461.

ANÍZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP

A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade pregão, do tipo eletrônico por Registro de Preço, para a seleção das melhores propostas para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, escolar e papeleria, para atender as demandas das secretarias do município de Conceição do Almeida, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da Sessão: Dia 09/08/2021. Horário da Abertura: às 8h:30min. Horário da Sessão: às 9h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº. 883591) e <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitaalmeida2@gmail.com.

EGBERTO DE ALMEIDA CARDOSO FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021

Torna publico que Será realizado dia 26/08/2021 às 09h, Concorrência Pública nº 004/2021. Objeto: Reforma e Ampliação de Escolas do Grupo D4, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Informações das 08h às 12h. Conceição do Coité, Ba. 26/07/2021. www.conceicaodoicoite.ba.gov.br licitacao@conceicaodoicoite.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Torna publico que Será realizado no dia 09/08/2021 às 09h, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações do Edital e seus anexos. Número da Licitação no portal do Banco do Brasil (BB licitações-e): 882450. Informações, das 08h às 12h. www.conceicaodoicoite.ba.gov.br licitacao@conceicaodoicoite.ba.gov.br 26/07/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Torna publico que Será realizado dia 12/08/2021 às 09h, Tomada de Preço nº 011/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução da operação "Revitalização Avenida Otacílio Gonçalves de Araújo - (Saida de Riachão do Jacupe)", com o fornecimento de CBUQ, recomposição, fornecimento, aplicação e compactação, pavimentação asfáltica, materiais, mão de obra especializada, calçada, postes, arborização, pintura e sinalização viária, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Informações das 08h às 12h. Conceição do Coité, Ba. 26/07/2021. www.conceicaodoicoite.ba.gov.br licitacao@conceicaodoicoite.ba.gov.br.

LÍVIA MARTINS CARNEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
CREDECIMENTO Nº 6/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a SUSPENSÃO CREDECIMENTO Nº 006/2021, OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTA NO EDITAL PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, NAS ÁREAS DE URGENCIA, EMERGENCIA E AMBULATORIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES - POLICLINICA.

Em, 26 de julho de 2021.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, no dia 11 de agosto de 2021, às 09:00h, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA: Prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de excludentes ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 27/07 a 10/08/2021, das 08h00 às 12h00.

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, no dia 13 de AGOSTO de 2021, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Hélio Mascarenhas Cardoso no Município de Conceição da Feira - Bahia, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 27/07 a 12/08/2021, das 08h00 às 12h00.

Em, 26 de JULHO de 2021.
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Tomada de Preços nº 1/21-PA 67/21, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra remanescente e serviços de engenharia na construção da Creche Municipal Criança é Vida Tipo B padrão FNDE - Metodologia Panel Wall System, conforme Termo de Compromisso nº PAC2 6936/2013. Abertura da Habilitação e Propostas: 13.8.21 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsenão da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA ou na íntegra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br).

WANRLÉIA SOARES DE AVELAR DO NASCIMENTO
Presidente da CPL





PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

III. Número de Ordem: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2021
Processo Administrativo: 194/2021

IV. Requisito de Participação:

- (x) Ampla Participação
- (x) Sem reserva de cota

V. Finalidade da licitação/objeto:

Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

VI. Tipo de Licitação:

- (x) **MAIOR LANCE OU OFERTA**
- () Por Item
- () Por Lote
- (x) Global

VII. Forma de Execução:

Empreitada por Preço (x) Global () Unitário

VIII. Prazo de execução: Conforme ANEXO I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.
Horário: 09:00 h
Data: 11/08/2021

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.
Horário: 08:00 às 12:00 horas.

070
&



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeiro.

XI. Patrimônio líquido necessário:

10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração

XII. Especificações:

Conforme ANEXO I

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital..

1.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato - Anexo II deste Edital.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que possuam agência na sede do Município de Conceição da Feira, ou aquelas que se comprometam a abrir agência ou Posto de Atendimento no Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requisitada no item 8 deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Instituições financeiras em regime de consórcio;

150
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.2.2. Instituições financeiras que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.3. Instituições financeiras que estejam sob processo de intervenção, liquidação, recuperação judicial e dissolução;

2.2.4. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

2.2.5. Instituições financeiras que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

2.2.6. Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Instituições financeiras que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

2.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição financeira pertencente a um grupo de sociedades ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sob a forma de *holding*.

2.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

2.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente Central de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

2.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6. –Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

2.6.1 DO CREDENCIAMENTO

2.6.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

2.6.1.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

2.6.1.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

2.6.1.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da instituição financeira.

2.6.1.3. Nos casos em que a instituição financeira estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da instituição financeira proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6.1.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais instituições financeiras.

2.6.1.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

2.6.1.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

2.6.1.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

2.6.1.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.6.1.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. A Proposta Comercial, formulada preferencialmente conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

4.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da instituição financeira licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

4.1.2. Proposta de preço, à vista e em parcela única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, o valor expresso por extenso;

4.1.3. Conter declaração expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos;

4.1.4. Prazo de validade mínimo da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo-se os prazos de recursos administrativos;

4.1.5. Conter declaração que na proposta apresentada e nos lances formulados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

4.1.6. Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.

4.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2. A Proposta Comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

4.3. O valor mínimo da oferta, apresentada na proposta, deverá ser de **R\$ 279.340,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**.

4.4. O proponente vencedor terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a implantação e início da prestação dos serviços licitados, a contar da data da assinatura do contrato.

4.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

024
a



- 4.6.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste certame, na forma da Lei.
- 4.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8.** A licitante vencedora se obriga a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, a nova proposta com os preços atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 4.9.** Na hipótese da não assinatura, por responsabilidade do Município, do contrato com o proponente vencedor ou com outra licitante pela ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 4.10.** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 4.11.** Abertos os envelopes contendo as propostas, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pela maior oferta.
- 5.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com maior preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela de maior preço.
- 5.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 5.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 5.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 5.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo estipulado para a contratação.
- 5.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.
- 5.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior oferta, assim entendido o maior preço oferecido para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 5.10.** Caso a proposta de maior preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preço inferior ao mínimo estipulado neste Edital.

5.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

5.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.15. Nas situações previstas nos itens 5.8 e 5.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

VI – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Estatuto devidamente registrado acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

6.2.1.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

6.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

6.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Comprovação de que possui agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira, mediante apresentação de alvará de funcionamento, ou, na falta desse estabelecimento, apresentação de declaração se comprometendo a abrir agência na sede do Município, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato;

07/6
02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2.3.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica do direito público ou direito privado compatível(is) com os serviços descritos neste Edital.

6.2.3.3. Declaração de que no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e em conformidade com as exigências de que trata o Termo de Referência, a adjudicatária colocará em funcionamento agência bancária em condições de prestar os serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no capítulo 12 deste edital.

6.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.4.1. Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, ou outros órgãos de fiscalização pública, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior à 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

6.2.4.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da instituição financeira, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

6.2.4.3. Comprovação do seu índice de Basileia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução n° 2.606 de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, devendo, durante a vigência do futuro contrato, tal comprovação ocorrer semestralmente.

6.2.5. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

6.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

6.3.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

6.4. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.5. O Pregoeiro, poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

VII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

077
de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito, via email ou presencial ao Pregoeiro da **PMCF – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia**, onde será processada.

7.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

7.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

7.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

7.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

7.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

7.6– A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

7.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – **Conceição da Feira – BA**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

7.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

7.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e, quando houver recurso, pelo próprio Prefeito.

8.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, o proponente será notificado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para comparecimento na sede da Prefeitura para a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

8.4. O valor ofertado pelo vencedor será pago em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto, devendo ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato, mediante depósito bancário devidamente identificado, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.5. Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo fixado no item **8.3**, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **8.3**.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

9.1.1 A prestação dos serviços do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da efetiva prestação dos serviços.

9.3. A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

X - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. O vencedor será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços executados e pela estrita observância das determinações constantes do Termo de Referência. A ocorrência de desconformidade implicará em nova execução do serviço por não atendimento às especificações contidas no contrato e no Termo de Referência que integram este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Conceição da Feira e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. O vencedor será também responsável, na forma do contrato de prestação de serviços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e extraordinários, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

10.3. Ao vencedor caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas.

10.4. O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor e outras aplicáveis.

10.5. Caberá também ao vencedor comunicar à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

11



XI – DAS SANÇÕES

11.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

11.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

CB
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2.3 e 11.2.4.

11.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

11.8 As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

XII – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

12.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

13.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

14.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

15.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.14. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

15.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26, Centro, em Conceição da Feira, CEP: 44.320-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 Telefone: 3244-3800.

15.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

08/4
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência;
- II. Anexo II - Modelo de Credencial;
- III. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
- IV. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta;
- V. Anexo V - Minuta de Contrato.

Conceição da Feira, Ba, 22 de Julho de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira
Decreto N° 184/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Termo de referência

1 - OBJETO

1.1. Prestação de serviços bancários visando:

- a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta;
- b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta;

2 - PERFIL DA AGÊNCIA BANCÁRIA/POSTO DE ATENDIMENTO

2.1. Para a prestação dos serviços, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá contar com, pelo menos, uma agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira.

2.2. Será admitida na licitação a participação de instituições financeiras que atualmente não possuam agência bancária na sede do Município, desde que se comprometam a abrir agência ou Posto de Atendimento no Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, além de atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3. A agência bancária localizada na sede do Município de Conceição da Feira deverá cumprir as seguintes exigências, com vistas ao adequado atendimento dos servidores, fornecedores e contribuintes:

- a) contar com, no mínimo, 3 (três) terminais de auto-atendimento;
- b) garantir, em dias de pagamento dos servidores, o funcionamento ininterrupto de, no mínimo, 3 (três) caixas convencionais, durante todo o expediente de atendimento ao público.

2.4. A agência bancária ou Posto de Atendimento deverá estar em funcionamento, observadas as exigências do item 2.3 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, a instalação de 1 (um) terminal de auto-atendimento em local indicado pela Prefeitura. Mediante acordo entre as partes, poderá ser providenciada a instalação de outros terminais de auto-atendimento fora da agência bancária.

2.5.1. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

- a) Fica a cargo da licitante a instalação de caixa eletrônico, que deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência;
- b) Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação do caixa eletrônico, correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante. A licitante se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas. Após a aprovação, a licitante deverá entregar ao Município os originais dos projetos;

006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a licitante se obriga a saná-la imediatamente;
- d) O caixa eletrônico deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, sempre observando os períodos mensais de maior demanda;
- e) o caixa eletrônico deverá funcionar no mínimo 10 (dez) horas por dia e nos fins de semana;
- f) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do caixa de atendimento eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;
- g) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do caixa eletrônico ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas;
- h) Os serviços de limpeza da agência bancária ou caixas eletrônicos, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3 – DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

3.1 - Quadro de Servidores

3.1.1. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição da Feira é representada pela distribuição abaixo:

Ativos concursados	425
Efetivos Comissionados	34
Ativos comissionados	69
Agentes Políticos	8
Ativos contratados	483
Total de Servidores	1019

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças – junho/2021

3.1.2. Os dados referentes à pirâmide salarial dos servidores do Município de Conceição da Feira são os seguintes:

Quadro 1 - Distribuição de servidores por faixa salarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Faixa Salarial (R\$/mês)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.100,00	368
De R\$ 1.101,00 a R\$ 2.000,00	421
De R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	116
De R\$ 4.001,00 a R\$ 9.000,00	102
Acima de R\$ 9.000,00	12
Total	1019

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças – junho/2021

3.1.3. O total bruto da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, no mês de junho/2021, importou em **R\$ 2.590.831,23** (dois milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavo).

3.1.4 O total de empréstimos consignados atualmente da Administração Direta e Indireta, no mês de junho/2021, importou em **R\$ 235.928,56** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 - Condições gerais de prestação dos serviços

3.2.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome do servidor, ativo ou inativo, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

3.2.2. A prestação dos serviços bancários para pagamentos dos servidores ativos e inativos será em âmbito nacional.

3.2.3. O pagamento dos servidores ativos e inativos inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.2.4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente.

3.2.4.1. As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

3.2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir ao servidor a gratuidade dos serviços bancários previstos nas normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

3.2.6. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

3.2.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder, sem caráter de exclusividade, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

3.2.8 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento nas dependências da prefeitura e secretarias do Município de Conceição da Feira.

3.3 - Procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias, após a formalização do respectivo contrato.

3.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para a abertura das contas-correntes.

3.3.3. Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-corrente, interagindo com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA no sentido da entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.

3.3.3.1. Toda a despesa para a realização das aberturas das contas-correntes, tais como material de divulgação e postagem correrá às expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cabendo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento.

3.3.3.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, abertura de conta-corrente de servidor, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

3.3.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA abrirá conta-corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência obrigatoriamente situada no Município de Conceição da Feira, para a realização dos serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, conforme abaixo:

3.3.4.1. CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e deverão ser identificados para posterior devolução às contas de origem.

3.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA:

a) bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta-corrente, contendo, no mínimo, campo informação sobre o motivo do bloqueio / desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do servidor, permitindo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA proceder aos controles necessários; (arquivo de envio das folhas e arquivo retorno).

b) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

c) emissão de espelho do comprovante de rendimento (contra-cheque), a ser operado pelo servidor ativo e inativo, junto aos terminais de auto-atendimento e *internet banking*, com opção de visualizar, no mínimo, os últimos 06 (seis) comprovantes. A emissão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

comprovante por intermédio de terminais de auto-atendimento será limitada a 01 (um) comprovante / mês.

3.3.5.1. A instalação e a manutenção prevista no item 3.3.5 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.3.6. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

3.3.7. Depois de decorridos 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes serão automaticamente creditados, constando no histórico do relatório a ser encaminhado ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.3.8. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA providenciará a transferência, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, por meio de transferência bancária.

3.3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações e proventos nas contas-correntes dos servidores ativos e inativos, na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

3.3.9. Caberá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome do servidor ativo e inativo, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a veracidade das informações.

3.3.9.1. Juntamente com as informações da conta-corrente do servidor, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores ativos e inativos.

3.4. Rotina operacional do sistema de pagamento

3.4.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos, à agência bancária, conforme indicado no sub item 3.3.4, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web, disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e valor total do crédito bancário.

3.4.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção.

3.4.3. No caso de haver inconsistência, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 3.4.1.

3.4.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.4.5. Os arquivos de pagamento serão enviados via sistema a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acompanhados de relação de pagamentos em 3 (três) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor do pagamento;
- c) número de processo;
- d) nome do favorecido, número do banco, agência, da conta corrente, do CNPJ da Prefeitura;
- e) assinaturas autorizadas.

3.4.6. O MUNICÍPIO encaminhará ofício autorizando o pagamento para as contas dos servidores ativos e inativos.

3.4.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos.

3.5 - Procedimentos específicos de conta corrente

3.5.1. O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor ativo ou inativo.

3.6 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital.

3.6.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.7 - Obrigações especiais do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

3.7.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA obriga-se a:

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço, objeto da presente licitação;
- b) adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores ativos e inativos, dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;
- d) indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

3.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

3.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos, e seus representantes legais, quando for o caso.

3.8.2. É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos.

3.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento.

3.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obriga-se a:

a) disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas dos servidores ativos e inativos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

b) executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais.

3.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município inclusive compatível com o sistema do TCM.

3.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

3.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou com seus servidores ativos e inativos.

3.8.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, em caso de solicitação do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por servidores ativos e inativos, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:

a) demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;

b) demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, matrícula, CPF e valor;

c) demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor;

d) demonstrativo mensal acumulado das contas—correntes não movimentadas no prazo de 90 (noventa) dias, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF;

e) demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informado por mês de competência, o nome, matrícula, CPF.

697
22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4 - PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

4.1 - Quadro de Fornecedores

4.1.1. O pagamento médio mensal de Fornecedores da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição da Feira, gira em torno de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais)

4.1.3. Deve-se notar que os fornecedores, pessoa física ou jurídica, são potenciais clientes da Instituição Financeira vencedora do objeto do presente Termo, cabendo ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, por responsabilidade social, também velar por seus interesses.

4.2 - Condições gerais de prestação dos serviços

4.2.1. A prestação dos serviços bancários para pagamento a fornecedores deverá ser realizada em âmbito nacional.

4.2.2. Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal, que para tanto abrirão conta na instituição bancária que vier a prestar os serviços bancários a Prefeitura, serão efetuados por meio de Crédito em Conta Corrente, ressalvadas as hipóteses previstas em dispositivos legal ou contratual.

4.2.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará outras modalidades de pagamento com o objetivo de atender os casos que não possam se enquadrar no item 4.2.2.

4.2.2.2. A utilização de outra modalidade será definida em conjunto com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA sem despesas para o MUNICÍPIO e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ressalvados os casos onde haja a obrigatoriedade de cobrança de tarifas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA adotará, em conjunto com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no intuito de viabilizar a abertura de conta corrente junto à própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em nome dos fornecedores da Administração Direta e Indireta, para operacionalização do sistema de pagamento municipal.

4.2.4. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ficará isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital, Termo de Referência ou Contrato, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação dos sistemas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

4.3 - Procedimento

4.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do respectivo contrato.

4.3.1.1. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.3.1 no caso de interesse exclusivo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.3.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA abrirá contas correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência situada no Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta, e Indireta.

4.3.3. A autorização para movimentação diária das contas do MUNICÍPIO será feita com 02 (duas) assinaturas de agentes públicos legalmente credenciados.

093
0



4.3.4. A solicitação de abertura, encerramento e concessão de acessos, para consulta por meio eletrônico, das contas para INSTITUIÇÃO FINANCEIRA será formalizada pelo MUNICÍPIO por ofício do Secretário Municipal da Finanças

4.3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA providenciará de imediato para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do Município.

4.3.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente informada a Secretaria Municipal de Finanças sobre qualquer conta existente em nome dos Órgãos ou Entidades vinculadas ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA para sua regularização e acompanhamento.

4.3.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o qual será homologado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, sendo capaz de permitir o acesso on-line para consulta e emissão de extratos bancários da conta corrente e aplicações, por todas as mídias disponíveis, com senhas individuais para cada servidor autorizado, com acessos individuais, parcial ou total das contas, e ainda, a disponibilização diária e mensal de arquivo com todos os extratos bancários para consulta e impressão na primeira hora do dia posterior ou períodos selecionados.

4.3.7.1. A instalação e a manutenção prevista no item 4.3.7 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.3.8. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo sua operacionalização ser efetuada através do documento hábil, emitido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

4.3.9. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos fornecedores, por meio de transferência bancária.

4.3.9.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, devendo estar disponível em D+2, conforme arquivos e documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO.

4.3.9.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá devolver em D+0 todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

4.4 - Rotina operacional do sistema de pagamento

4.4.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos fornecedores à agência bancária, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e por meio de sistema de transmissão em uso na Prefeitura, com retorno no dia útil seguinte ao recebimento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da documentação descrita no item 4.4.6.

4.4.2. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA fornecerá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustado entre as partes.

4.4.3. Os arquivos de pagamento de fornecedores gerados pelo MUNICÍPIO serão encaminhados para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nos horários a serem definidos com os gestores do contrato.

4.4.4. O MUNICÍPIO utilizará como meio de transmissão de dados uma ferramenta que possibilite o envio e a recepção imediatos, a partir da estação de trabalho do usuário final.

4.4.5. A frequência de recepção de dados será realizada durante 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.6. Os arquivos de pagamento serão enviados via sistema a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICIPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores e
- f) assinaturas autorizadas.

4.4.6.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento via satélite e devolverá via arquivo retorno contendo data e nome do responsável pelo pagamento, valor e nome do fornecedor com CNPJ conta recebimento.

4.4.7. O pagamento de fornecedores será realizado por meio de ordens bancárias emitidas pelo sistema do MUNICÍPIO, utilizando-se de Ordem Bancária Eletrônica dos seguintes tipos ou compatíveis:

- a) Ordem Bancária de Crédito - cuja conta do favorecido é na própria INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- b) Ordem Bancária Banco - para pagamento de contas de luz, água, telefone, recolhimentos diversos, pessoal, etc., cujo favorecido compulsoriamente é a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- c) Ordem Bancária Prioritária - OB marcada na relação de pagamentos, cuja liberação poderá ser antecipada mediante entrega da relação na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no mesmo dia da sua emissão.

4.4.8. O MUNICÍPIO poderá efetuar também o pagamento a fornecedores através de Ordem Bancária Manual, Débito em Conta ou Ordem de Emissão de Cheques, quando cabível, cujo processamento pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ficará condicionado ao recebimento dos documentos conforme item 4.4.6.

4.4.8.1. Os arquivos de pagamento serão enviados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

- a) número de conta do MUNICIPIO, data e valor total do débito;
- b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;
- c) número de processo;
- d) número da agência, da conta corrente, do CNPJ ou CPF dos fornecedores;
- e) data do pagamento dos fornecedores; e
- f) assinaturas autorizadas.



4.4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA confirmará protocolo de recebimento via sistema e devolverá via arquivo retorno contendo data e nome do responsável pela finalização.

4.4.9. O processamento dos pagamentos será efetuado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio de crédito em conta corrente, 2 (dois) dias úteis após o protocolo de entrega da relação de pagamentos mencionada nos itens 4.4.6. e 4.4.8.1.

4.4.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fará constar nos extratos bancários, por ocasião do débito na conta do Município e no caso de qualquer inconsistência de dados cadastrais dos fornecedores, havendo retorno a crédito na conta do Município, o número da ordem de pagamento, para fins de conciliação bancária pelo MUNICÍPIO.

4.4.11. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA encaminhará diariamente arquivo retorno de depuração contendo as Ordens Bancárias – OB's rejeitadas/canceladas do MUNICÍPIO, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta centralizadora de pagamento. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA também encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo todas as OB's encaminhadas e autorizadas pelo MUNICÍPIO.

4.4.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA comprometer-se-á a devolver os recursos de OB's rejeitadas no processamento do arquivo enviado a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que será creditado no mesmo dia do encaminhamento do arquivo pelo MUNICÍPIO na conta origem do débito.

4.4.13. A devolução de recursos de OB's canceladas por decurso de prazo, será creditada na conta origem do débito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, ou no primeiro dia útil subsequente quando o vencimento cair em dia não útil. Este item aplica-se aos pagamentos que dependam de autenticação bancária a exemplo de boletos, DARF's, guias judiciais, boletos de cobrança etc..

4.4.14. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA só acatará depósitos nas contas-correntes do MUNICÍPIO quando devidamente identificados os depositantes.

4.4.15. O MUNICÍPIO poderá antecipar, a seu critério, o prazo de float a que se refere o item 4.4.9, desde que os recursos para os pagamentos já estejam disponíveis na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

4.5 - Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital

4.5.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.6 - Remuneração pelos Serviços Prestados

4.6.1. Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo MUNICÍPIO a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pela prestação dos serviços descritos no presente Termo e por quaisquer prestações de serviços correlatas (emissão de extratos diários, cheques, TED's, DOC's informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios), a exceção do previsto no item 4.2.2.2.

4.7 - Obrigações especiais do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

4.7.1. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com a instituição financeira que estejam realizando a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência;
- b) manter atualizado os dados cadastrais de seus fornecedores (número de conta, agência pagadora, etc.), com vistas a operacionalização do sistema de pagamento.

4.8 - Obrigações especiais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

4.8.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos extratos bancários de conta-corrente e das aplicações financeiras.

4.8.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças na operacionalização do pagamento aos Fornecedores.

4.8.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de qualquer dado ou informação acerca dos pagamentos aos fornecedores.

4.8.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir a manutenção da melhor qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, de maneira competitiva no mercado.

4.8.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, sem ônus para o Município.

4.8.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará pessoal técnico qualificado para realização dos ajustes operacionais necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamentos municipal.

4.8.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela instituição, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA ou com seus fornecedores.

4.8.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatórios analíticos e sintéticos, em meio digital, contemplando, entre outros:

- a) relatório analítico de pagamento apresentando todos os pagamentos processados ou rejeitados por período;
- b) relatório por tipo de pagamento (ordem bancária eletrônica, manual, débito em conta etc.);
- c) relatório analítico de remessa de arquivo eletrônico enviado para processamento;
- d) relatório de pagamentos rejeitados/cancelados ou que apresentaram inconsistência cadastral.

Juliano de Araujo Guerra
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

150
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A N E X O I I

MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021

(usar papel timbrado da instituição financeira, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira / BA

Sr. Pregoeiro

Pela _____ presente, _____ designamos _____ o _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 018/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A N E X O I V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 018/2021, estamos apresentando proposta para prestação de serviços bancários visando:

a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta;

b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta; objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- o valor da nossa proposta, a ser pago à vista e em uma única parcela, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, corresponde a R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos);

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- no preço proposto e nos lances formulados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

- o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A N E X O V

MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº XXX/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº XXX/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços bancários visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE adotará, em conjunto com a CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome dos fornecedores e dos servidores ativos e inativos, para a operacionalização do sistema de pagamento dos fornecedores e do funcionalismo municipal e para a implementação da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais.

§1.º. Os serviços deverão ser prestados em âmbito nacional.

10/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§2.º O CONTRATANTE está isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital ou neste Contrato.

§3.º A CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento;

§4.º Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas correntes e a conseqüente transferência dos recursos visando o pagamento dos fornecedores e do funcionalismo público municipal, além da disponibilização da estrutura para recebimento dos valores relativos a tributos municipais.

§5.º Só será admitida a prorrogação do prazo fixado para início da prestação do serviço por interesse exclusivo do CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§6.º A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, decorrentes do presente Contrato:

I - prestar os serviços na forma ajustada, em estrita observância às especificações técnicas constantes em sua proposta e no Termo de Referência, de forma que os serviços avançados cumpram sua finalidade, respondendo pela qualidade dos serviços;

II - obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV - prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando o Município isento do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor;

V - efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores e servidores ativos e inativos na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo CONTRATANTE, devendo estar disponível em (D+1), nas datas previstas no calendário de pagamento do funcionalismo municipal e em (D+2) para o pagamento dos fornecedores;

VI - devolver em (D+0) todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o CONTRATANTE;

VII - repassar ao CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome dos servidores ativos e inativos, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações;

VIII - providenciar a pré-abertura de conta corrente dos servidores ativos e inativos, interagindo com o CONTRATANTE, no sentido de entregar os documentos necessários à assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência;

IX - arcar com as despesas decorrentes das aberturas de contas correntes, tais como material de divulgação e postagem, cabendo ao CONTRATANTE somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- X - providenciar abertura de conta corrente para viabilizar os pagamentos dos fornecedores, disponibilizando outras modalidades de pagamentos para atendimentos dos casos onde haja previsão em dispositivos legal ou contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de obrigatoriedade de cobrança exigida pelo Banco Central do Brasil;
- XI - bloquear o cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- XII - executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais e outros a que tiver acesso;
- XIII - apresentar ao CONTRATANTE, semestralmente, relatório que comprove o índice de Basiléia, a fim de demonstrar a condição econômico-financeira exigida para perfeita execução dos serviços contratados;
- XIV - disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, relatórios analíticos e sintéticos descritos no item 3.8.9 do Termo de Referência (Anexo I), nos respectivos prazos fixados;
- XV - disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, sistema *software* com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do CONTRATANTE, conforme determinado no item 3.3.5 do Anexo I;
- XVI - indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do CONTRATANTE na operacionalização do sistema;
- XVII - manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais;
- XVIII - disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma *on line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos;
- XIX - realizar todas as adaptações de seus *softwares*, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- XX - manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE;
- XXI - solicitar a anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus servidores ativos e inativos;
- XXII - responsabilizar-se pela montagem, instalação, ajustes, manutenção e segurança dos terminais de auto-atendimento;
- XXIII - disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- XXIV - zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerente;
- XXV - responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e pela consequência dos atos praticados por eles, na execução dos serviços contratados;
- XXVI - cumprir durante a execução do Contrato todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes;
- XXVII - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- XXVIII - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXIX - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

XXX - responsabilizar-se por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas na condição de única e exclusiva empregadora;

XXXI - acatar alterações de domicílio bancário solicitadas pelos servidores ativos e inativos no ato da formalização da abertura das contas-correntes;

XXXII - não recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente de servidores ativos e inativos, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil;

XXXIII - realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção;

XXXIV - disponibilizar em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos;

XXXV - providenciar de imediato, para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do CONTRATANTE, no caso da prestação de serviços dos fornecedores;

XXXVI - manter permanentemente informada a Secretaria de Finanças Pública sobre qualquer conta existente em nome do CONTRATANTE, para sua regularização e acompanhamento;

XXXVII - tratar com prioridade as ordens bancárias cujos favorecidos são contas do próprio CONTRATANTE;

XXXIX - preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XL - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para o procedimento inicial de abertura das contas correntes;

II - enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos à agência da CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário pela CONTRATADA;

III - emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA, na forma do inciso II supra;

IV - realizar a abertura da conta-corrente, CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, na agência da CONTRATADA para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- V - realizar abertura de contas correntes, na agência da CONTRATADA em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta e Indireta;
- VI - adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-corrente na instituição financeira CONTRATADA;
- VII - realizar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, conforme procedimentos específicos no Termo de Referência (Anexo I);
- VIII - providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, através de transferência bancária;
- IX - adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituição financeira;
- X - encaminhar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;
- XI - fornecer a CONTRATADA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme *layout* dos arquivos ajustado entre as partes;
- XII - o CONTRATANTE deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.
- XIII - exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO

O valor ofertado pela CONTRATADA é de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (xxxxxxxx reais) devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente no Brasil, à vista, sem qualquer desconto.

§1.º O pagamento será efetuado pela CONTRATADA em parcela única no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, através de crédito em conta corrente junto a Agência do Banco Bradesco.

§2.º O atraso no pagamento implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC- FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.

§3.º. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da CONTRATADA, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela CONTRATADA e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPC-FIPE do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pelo CONTRATANTE, para substituí-lo, desde que devidamente justificado e ouvida, necessariamente, o órgão jurídico do Município de Conceição da Feira, em processo fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO

Os preços aqui pretendidos serão fixos e irremovíveis;

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o disposto no § 3º da Cláusula Sexta.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.2.3 e 9.2.4.

9.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Município.

9.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

9.8 As sanções previstas no item 9 deste contrato são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

9.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Conceição da Feira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Conceição da Feira, Bahia, ____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____
CPF: _____

2º. _____
CPF _____



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

quarto tabelionato de notas
Elza de Faria Rodrigues Tabelada
Rua Câneo Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) GRAZIELE BRONZERRÉ RODRIGUES e (2) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA. Em Teste da verdade: Osasco, 05 de agosto de 2021.

DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Seio(s): 2 - Ab: 0676AA-0129049 - (Dta 2ª Inst: R\$ 17,50)

4º TABELADO DE NOTAS OSASCO
Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113472
FIRMA 2
S2J676AA0129049

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 018/2021, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Grazielle Bronzerré Rodriães

Conceição da Feira/BA, 05 de agosto de 2021.

OSASCO-SP

OSASCO-SP

Gleise de Avila Almeida Canela

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12



**CREENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Ao

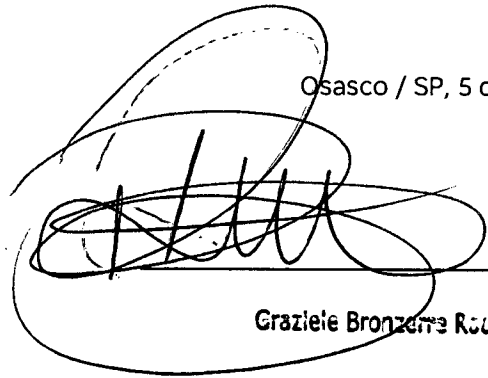
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira / BA

Sr. Pregoeiro

Pela presente, designamos os (a) Srs. (a) **AARÃO CALEBE SARGES DE LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4350834 SSP/PA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.773.062-15, **JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000118823999-3 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.472.893-87, com endereço comercial no Estado do Maranhão, **VINICIUS DAVI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3814419 DTRA/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.498.771-68, **RAFAEL PEREIRA AGUIAR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 172101920018 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.006.613-02, **KAYO CÉSAR PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 3979920 SSP/PI, inscrito no CPF n.º 014.470.893-08, **JORGE DA SILVA MARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 120609 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.950.727-15, **PAULA RENATA DE LIMA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.706.874-1 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.777.247-69, **PAULO CÉSAR ALVES JÚNIOR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M10326924 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.259.136-97, **ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, bancária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 6872772 SSP/MG, CPF n.º 054.321.396-00, **ALLYSSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 6709493 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.267.316-00, **AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5441426 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.124.776-87, **MARIO SERGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2204850 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.832.791-91, **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33559108-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 002.091.171-84, **PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n.º. 00351309093 GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.691.971-49, **RITA DE CÁSSIA DURÃO CABRAL**, brasileira, solteira, bancária, RG n.º 484.208 – Ministério da Marinha/RJ, CPF n.º 524.734.301-87, **THALITA CRISTINA DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, casada, bancária, RG n.º 2796064 SSP/DF, CPF n.º 027.266.411-13, **JOÃO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.829.864-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.291.238-48, **IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG n.º 9166194-2 SSP/PR, CPF n.º 089.178.009-20, **FILIFE RAFAEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, outros, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2951892 SSP/SC, inscrito no CPF 027.880.939-18, **SAMANTA AMARAL MIRANDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34556310-4 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.121.938-97, **ALINE RAMIRO LUNA CASTRO PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG n.º 2020104866-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF n.º 046.374.093-90, **IGOR LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 7139578 SSP/SC, CPF n.º 044.981.249-95, **CLAUDERCÍLIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 69282-0 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.727.902-04, **RICHARD JOSÉ SCHWENGBER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000748666-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.772.651-68, **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6351492 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.231.114-50, **FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2319250 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.875.864-50, **MATEUS LOPES DANTAS**, brasileiro, união estável, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2868484 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 090.343.894-13, **VAGNER MENEGUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5788703-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.540.659-50, **DANIEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1939810 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.154.207-64, **ROBERTO LÚCIO VENEZIANI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 30398356-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.043.878-00, **CARLOS DONIZETTI CUSTÓDIO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 18.666.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 122.599.838-71, **NEUZA ALVES CANUTO**, brasileira, outros, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 396801444 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.138.798-02, **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 607220023 SSP/BA,

inscrito no CPF/MF sob o nº 947.199.005-00, **MATHEUS AMARAL NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.665.496-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.373.698-20, **KATHIA BARBUGIAN RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.650.808-5 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.022.288-07, **DANIEL LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42617302-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.954.358-21, **DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG - 15.813.011 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.122.036-89, **ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29751354-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 016.944.905-05, **GLEUDSON ABOBOREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663806690 SSP/BA. Inscrito no CPF/MF nº 777.715.405-20, **LUCAS DIONISIO BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, Cédula de Identidade RG nº 123129911 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 072.034.079-93, **ANDRESSA KARLINSKI TAMIOZZO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 5290864560 DTRA/RS, inscrita no CPF/MF nº 016.955.780-40, **LEONARDO TEIXEIRA GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 144383712 DTRA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 079.952.257-09, **EMERSON MARTINS CAMPOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 8.058.459 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 001.323.766-79, **TARCIANO ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 662115066 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 947.794.575-72, **MAIKON ISSA HANNA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 205106109-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.252.358-90, **FLAVIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 079.653.37-50 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.463.275-53, **ANA LEIA RAMOS MALTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 821361147 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.940.225-53, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 018/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação

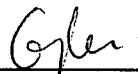
Osasco / SP, 5 de agosto de 2021.



Grazielle Bronzere Rodilha

4º OSASCO-SP

4º OSASCO-SP



Gleise de Avilla Almeida Canela

quarto tabellionato de notas

Elza de Faria Rodrigues Tabelião

Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06040-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 2689-4792

Reconheço por semelhantes as firmas de: (1) GRAZIELE BRONZERRE RODILHA e (1) GLEISE DE AVILLA ALMEIDA CANELA, em documento com valor econômico de R\$.
Em Teste de verdade. Osasco, 05 de agosto de 2021.

DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA

Selo(s): 2 - https://www.cnpj.com.br/15874 - (Unid 2: Total R\$ 20,00)


VALIDO SEMPRE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA

4º TABELIÃO DE NOTAS - OSASCO
Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVENTE



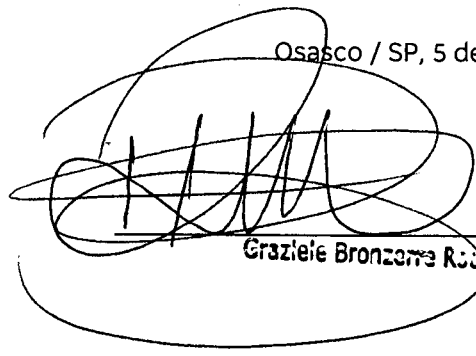

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, aos funcionários: **AARÃO CALEBE SARGES DE LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4350834 SSP/PA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.773.062-15, **JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000118823999-3 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.472.893-87, com endereço comercial no Estado do Maranhão, **VINICIUS DAVI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3814419 DTRA/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.498.771-68, **RAFAEL PEREIRA AGUIAR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 172101920018 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.006.613-02, **KAYO CÉSAR PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 3979920 SSP/PI, inscrito no CPF n.º 014.470.893-08, **JORGE DA SILVA AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 120609 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.950.727-15, **PAULA RENATA DE LIMA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.706.874-1 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.777.247-69, **PAULO CÉSAR ALVES JÚNIOR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M10326924 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.259.136-97, **ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, bancária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 6872772 SSP/MG, CPF n.º 054.321.396-00, **ALLYSSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 6709493 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.267.316-00, **AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5441426 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.124.776-87, **MARIO SERGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2204850 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.832.791-91, **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33559108-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 002.091.171-84, **PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n.º. 00351309093 GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.691.971-49, **RITA DE CÁSSIA DURÃO CABRAL**, brasileira, solteira, bancária, RG n.º 484.208 – Ministério da Marinha/RJ, CPF n.º 524.734.301-87, **THALITA CRISTINA DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, casada, bancária, RG n.º 2796064 SSP/DF, CPF n.º 027.266.411-13, **JOÃO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.829.864-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.291.238-48, **IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG n.º 9166194-2 SSP/PR, CPF n.º 089.178.009-20, **FILIFE RAFAEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, outros, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2951892 SSP/SC, inscrito no CPF 027.880.939-18, **SAMANTA AMARAL MIRANDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34556310-4 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.121.938-97, **ALINE RAMIRO LUNA CASTRO PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG n.º 2020104866-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF n.º 046.374.093-90, **IGOR LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 7139578 SSP/SC, CPF n.º 044.981.249-95, **CLAUDERCÍLIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 69282-0 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.727.902-04, **RICHARD JOSÉ SCHWENGBER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000748666-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.772.651-68, **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6351492 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.231.114-50, **FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2319250 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.875.864-50, **MATEUS LOPES DANTAS**, brasileiro, união estável, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2868484 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 090.343.894-13, **VAGNER MENEGUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5788703-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.540.659-50, **DANIEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1939810 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.154.207-64, **ROBERTO LÚCIO VENEZIANI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 30398356-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.043.878-00, **CARLOS DONIZETTI CUSTÓDIO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 18.666.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 122.599.838-71, **NEUZA ALVES CANUTO**, brasileira, outros, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 396801444 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.138.798-02, **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 607220023 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.199.005-00, **MATHEUS AMARAL NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.665.496-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.373.698-20, **KATHIA BARBUGIAN RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.650.808-5 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.022.288-07, **DANIEL LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42617302-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.954.358-21, **DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG - 15.813.011 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o



n.º 110.122.036-89, **ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29751354-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 016.944.905-05, **GLEUDSON ABOBOREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663806690 SSP/BA. Inscrito no CPF/MF nº 777.715.405-20, **LUCAS DIONISIO BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, Cédula de Identidade RG nº 123129911 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 072.034.079-93, **ANDRESSA KARLINSKI TAMIOZZO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 5290864560 DTRA/RS, inscrita no CPF/MF nº 016.955.780-40, **LEONARDO TEIXEIRA GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 144383712 DTRA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 079.952.257-09, **EMERSON MARTINS CAMPOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 8.058.459 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 001.323.766-79, **TARCIANO ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 662115066 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 947.794.575-72, **MAIKON ISSA HANNA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 205106109-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.252.358-90, **FLAVIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 079.653.37-50 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.463.275-53, **ANA LEIA RAMOS MALTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 821361147 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.940.225-53, os poderes que nos foram conferidos pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, no instrumento particular de mandato datado de **24 de setembro 2020** especialmente para agindo sempre em conjunto de dois, independente de ordem de nomeação, representar ele Outorgante a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado, conferindo-lhes poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc., perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA** para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame na Licitação Modalidade **Pregão Presencial Nº 018/2021 - Processo Administrativo N.º 194/2021**, objetivando a **"...prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta."**, conforme determinação do edital, que ocorrerá no dia **11 de agosto de 2021** ou se adiada for, na próxima data determinada pelo Poder Público.

Osasco / SP, 5 de agosto de 2021.


 Grazielle Bronzera Rodilha

OSASCO-SP

quarto Tabelionato de Notas
 Rua de Faria Rodrigues Tabelião
 Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
 Cep 06010-080 - Osasco - SP
 Fone: (11) 3619-7447

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GRAZIELLE BRONZERRE RODILHA e (1) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA, em documento em valor econômico, sou fê.
 Em Teste da verdade, Osasco, 05 de agosto de 2021.

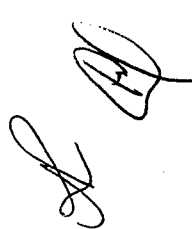
DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA - TABELIÃO
 Selo(s): Acesso: 0664-0415872 - (Qtd 2: Total R\$ 20,00)

49 TABELIÃO DE NOTAS OSASCO
 Damaris Lima de Oliveira
 ESP. REVENTE




 Gleise de Avila Almeida Canela

OSASCO-SP



PROCURAÇÃO

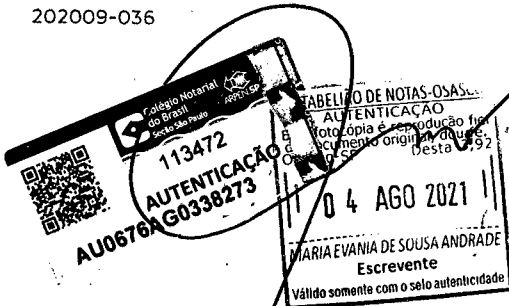
Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3425555 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 294.021.648-71; **7. GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.642.058-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 281.357.998-02; **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27761494 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 364.571.128-70; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 586612203 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 129.770.258-12; todos com endereço

VISTO
Chadira Xavier
Dep. Jurídico

VISTO
Luciana F. Valentim
Dep. Jurídico

VISTO
Secretaria Geral

202009-036



[Handwritten signature]

comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900, para a finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante em Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes ao Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 24 de setembro de 2020.

André Rodrigues Cano

João Carlos Gomes da Silva

BANCO BRADESCO S.A.



4.º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco - SP, 24 de setembro de 2020. Ex. Letra: [illegible]

202009-036

4.º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco - SP, 24 de setembro de 2020. Ex. Letra: [illegible]



Colômbio Murari al
ou Brasil
Sendo São Paulo

113472

AGOSTO 2021

DE SOUSA ANDRADE
Escrivente

Autenticado com o selo autenticidade

AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0338274

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **TARCIANO ANDRADE COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **662115066 SSPBA**

CPF: **947.794.575-72** DATA NASCIMENTO: **12/11/1978**

RELAÇÃO:
JOSE HERMELINO FIGUEIR
EDO COSTA
EDINOLIA ANDRADE COSTA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02174111727** VALIDADE: **07/07/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **16/04/1997**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1316857686

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1316857686

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **OSASCO, SP** DATA EMISSÃO: **13/07/2016**

77332645578
 SP820382272

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA PRAIA DO FORTE - MATA DE SÃO JOÃO - BA
 BEL, Márcia Rosalia Schwarzer - Tabelião / Registrador
 TEL: P: 3676-0861 / 99958-6282 / e-mail: cartoriopraiaodoforte@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado. Dou fé Mata de São João-BA, 07 de Maio de 2021
 Em Testemunho da Verdade



RAFAEL PAIXÃO CARRILHO
 ESCRIVENTE

Selos: 1506.AB77258-0 - Valor: R\$ 5,40

CARTÓRIO PRAIA DO FORTE
Rafael Paixao Carrilho
 ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 44213501 SSR/SP

CPF: 217.512.518-10 DATA NASCIMENTO: 11/04/1983

RELACÃO: ADILIS MARTINS DE ALMEIDA
IDA
CELI DE AVILA ALMEIDA

PERMISSÃO: [] AGE: [] CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 32418039573 VALIDADE: 11/05/2017 1ª HABILITAÇÃO: 11/07/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1445783204



AR TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco, SP, 29 de JUL 2021
LUIS FERNANDO ANTONINO ROBLES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1445783204

OBSERVAÇÕES:

Colég. Notarial do Brs 1ª Seção de São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0333708

Gleise de Avila Almeida Canela

LOCAL: OSASCO, SP DATA EMISSÃO: 11/05/2017

Wille
80705939616
SP954633642

SÃO PAULO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

GRAZIELLE BRONZERRE RODILHA

DOC. IDENTIDADE / C/C. EMISSOR / UF
 27761494 - SSP/SP

DATA NASCIMENTO
 364.571.128-78 01/07/1989

RELACAO
 HENRIQUE SOARES RODILHA
 ELIZABETE BRONZERRE

PERMISSAO: [] ACE: [] CAT. HAB: []

REGISTRO: [] DATA DE VALIDADE: [] DATA DE HABILITACAO: []
 4195831733 15/02/2023 25/09/2007

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1606891450

1606891450

OSASCO - SP DATA EMISSAO: 17/02/2018

95181316154
 SP889460760

SÃO PAULO

Colegio Notarial do Brasil
 Secão São Paulo / RPE - SSP

113472

AUTENTICACAO
 AU0676AG0290202

ABELARDO DE NOIAS-OSASCO
 AUTENTICACAO
 Cópia e reprodução fiel
 do documento original, dou fé.
 Desta 3, 92

08 JUN 2021

LUIS FERNANDO XAVIER ROBLER
 Escrevente

Valido somente com o selo autenticado

EM BRANCO

[Handwritten signature]

quanto por cento) para o diretor... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

verba seguinte: — "Armas da República... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

seus membros, como se seguem: a) Não estão processados pelo Tribunal de Segurança Nacional... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

17.913, por despacho da Junta, em sessão de 10 de março corrente... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

COMPANHIA MINERAL DORA SIDERITE BRASILEIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os sr. acionistas... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

S. A. LEONIDAS MOREIRA

SÃO PAULO

RELATÓRIO

Da Diretoria da SOCIEDADE ANÔNIMA LEONIDAS MOREIRA... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

acompanha este relatório, os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas de 30 de junho e de 31 de dezembro de 1942... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Leonidas Moreira... (texto repetitivo e ilegível devido a baixa resolução)

SECÇÃO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943

Correspondente às transações operadas nesta praça de São Paulo	
ATIVO	PASSIVO
Letras Descontadas	Cr. \$ 249.404,00
Letras e Rec. Interior	Cr. \$ 27.372,80
Empréstimos em C/Corrente	Cr. \$ 393.323,30
Caixa em moeda corrente	Cr. \$ 169.246,20
Deposito B. Brasil e outros	Cr. \$ 503.592,20
Diversas Contas	Cr. \$ 10.912,20
Capital	Cr. \$ 250.000,00
Dep. c/ct. c/ juros	Cr. \$ 428.168,20
Depósitos a Prazo Fixo	Cr. \$ 604.256,20
Títulos em Cobrança	Cr. \$ 27.372,80
Lucros & Perdas	Cr. \$ 30.873,80
Diversas Contas	Cr. \$ 1.174,70
Cr. \$ 1.343.845,90	Cr. \$ 1.343.845,90

São Paulo, cinco de março de 1943
J. C. da Silva Leça, Proprietário
M. F. Oliveira, Guarda-títulos
Dia 11

Colégio Notarial do Brasil
13472
AUTENTICACAO
AUG076AG033832

THIAGO DALESSANDRO
Escrivente
Válido somente com o selo autenticidade

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. Os...

2

Imprensa Oficial

LEATEC PLASTICOS S/A

CGC. MF. ST. 32.725/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 1988. Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 10:00 horas, reuniu-se no salão de festas do Hotel Jockey Club de Lima, 581, esquina das avenidas: 1) CHANG SHOU HSUN, casado, industrial, residente e domiciliado em Taiwan, portador do passaporte chinês n.º 73-MFA, 1439830, expedido pela República de Taiwan; 2) CHANG SHENG KAI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Horácio Bändieri, n.º 78, RG n.º 7.557.525 e SP e CIG n.º 042.938.105-64; 3) CHEN TEN SONG, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São José dos Campos, à Rua Sete de Setembro, n.º 379, RNE n.º 011.287-14/SP e CIG n.º 902.588.768-72; 4) HUANG MOU JENG, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, Rua Indiana, n.º 337, apto. 41, RG n.º 12.453.033 e CIG n.º 004.128.488-88; 5) CHEN YUNG YU, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Indiana, 458 - apto. 10, RG n.º 11.594.315 - SP e CIG n.º 898.626.108-63; 6) MAY WEN FWU, casado, industrial, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo, Av. Rangel Pestana, n.º 1.627, RG n.º 013.326.578 e CIG n.º 033.695.218-88, representando a maioria do capital social conforme se verifica na lista de presença de acionistas, fica dispensado a publicação dos Editais de acordo com o artigo 124 § 4.º, da Lei 6.404/76. Foi escolhido por aclamação, para prestar a Assessoria o Sr. CHANG SHENG KAI, que convidou para o cargo HIRAYUKI KOBAYASHI, secretário do Conselho, brasileiro, casado, OAB/SP n.º 36.338-8 e CIG n.º 073.488.549-49; YARA CRISTIANE LICERNSKI, brasileira, solteira, maior, suscritora-administrativa, RG n.º 23.234.390-5 e CIG n.º 567.582.089-34, todos com escritório à Rua Estela, 515 B, "C" nº 171, para avaliadores do bem móvel, em propriedade dos sócios que irá compor o capital social de C/R \$ 1.537.582.000,00. O Sr. Presidente suspendeu a assembleia por uma hora, para que os avaliadores procedessem a avaliação. Reaberta e sessão, foi apresentado o resultado da avaliação num total de C/R \$ 127.000,00 (Doiscentos e Setenta e Sete Milhões e Cem e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Cruzados). Submetido à discussão os encargamentos acordados, foi alterado o valor devido por unanimidade de votos. Tendo sido bem avaliado, remetido pelo socio CHANG SHOU HSUN, esse valor de avaliação destinado a aumento do capital fica integralmente por ele subscrito. Os demais socios, neste ato, subscrivem o aumento de capital, em C/R \$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco cruzados) na forma do Estatuto de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata, mantida a probabilidade da existência, tendo cada um dos socios a obrigação de pagar o restante dentro de um mês a contar desta data, sempre em moeda corrente do país. O Sr. tesoureiro recebeu neste ato a importância de C/R \$ 64.435.000,00, referente à parte que foi integralizada em dinheiro, que foi contada e inscrita no livro de registro de C/R \$ 1.537.582.000,00, unanimidade de votos, do artigo 10.º, do capítulo III dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "artigo 10.º - Os diretores da sociedade, em conjunto de dois, dispõem da poderes para a administração e representação ativa e passiva da sociedade, sendo permitida a delegação de poderes para terceiros, inclusive mediante procuração, em todo que for necessário ou conveniente para o funcionamento normal da empresa e consecução dos fins sociais, podendo, de mais, em conjunto de dois, vender ou por qualquer outra forma alienar bens móveis ou imóveis, dar hipoteca, caução, penhor, ou por qualquer outra forma gravar bens móveis ou imóveis, dar aval, fiança ou qualquer garantia, aceitar letras de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contratar empréstimos e outras operações, subscrever ações ou quotas de outras sociedades, e em geral, fazer tudo que por ato de dois de seus membros poderá constituir procurador ou procuradores que, observados os limites dos poderes que lhes foram conferidos, poderá cada qual assinar os atos acima descritos". Como nada mais houve a ser tratado, a assembleia foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, assinada pelos socios CHANG SHENG KAI, Presidente da mesa, HIRAYUKI KOBAYASHI, Secretário "ad hoc", CHANG SHOU HSUN, CHEN TEN SONG, CHAO TUNG YIN, TSAU CHI TON, HUANG MOU JENG, CHANG YUN SEA, MAY WEN FWU, Certifico que esta ata e cópia do Livro de Registro de C/R \$ 1.537.582.000,00, e da presente ata, foram remetidas ao Sr. Diretor de Registro de Empresas e Negócios da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 16 de Janeiro de 1989. Ciza Tozan de Crédito, Financiamnto e Investimentos "Creditozan" - Rua Hírazeava Diretor Vice-Presidente. (17-18-19/1/89).

CIA. TOZAN DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS "CREDITOZAN"

CGC. Nº 60.814.191/0001-57
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas da Cia. Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e ser realizada na sede social à Rua Galvão Bueno, 212-2º andar, nesta cidade de São Paulo, no dia 25 de Janeiro de 1989, às 10:00 horas a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.º Discutir e votar a proposta da Diretoria sobre a solicitação do Diretor Presidente de Outros assuntos de interesse Social. São Paulo, 16 de Janeiro de 1989. Ciza Tozan de Crédito, Financiamento e Investimentos "Creditozan" - Rua Hírazeava Diretor Vice-Presidente. (17-18-19/1/89).

AVISO DE LICITAÇÃO

CORPORALIA DOCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/89

OBJETO: Instalação de subestação transformadora de 500 kVA, no prédio da Rua Richeleu nº 27, inclusive fornecimento dos equipamentos necessários.
EDITAL E ANEXOS:
Pagamento: Tesouraria da CODESP - edifício da Área de Operações - Rua Cândido Godói nº 49 - Santos-SP.
Valor: C/R \$ 100.000,00 (cem mil cruzados).
Retirada: Setor de Licitações - edifício da Área Administrativa, no Av. Dr. Emeraldo Soares Tarquinio de Campos Filho, 32 - Santos-SP.
ABERTURA: 09-02-89, às 15 horas, no Setor de Licitações.
CONDIÇÕES: Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação da CODESP ou de PORTOBRÁS, nos itens 3.026.022, 3.026.023, 4.024.004, e 4.026.031 e 4.026.032...
Sancões: C/R \$ 100.000,00 em 19/1/89.
Helo Nacionamento
DIRETOR-PRESIDENTE

Bradesco S.A. Banco Comercial e de Crédito Imobiliário

CGC. Nº 746.948/0001-12

ATA DA 163.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 13.11.1988. LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI Nº 6.404/76.
DATA, HORA, LOCAL: realizada aos 13 dias do mês de janeiro de 1989, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco.
PRESENÇA: acionistas presentes, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, MESSE: Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guimarães. OREM DO DIA: a) proposta do Conselho Superior de Administração para: 1.º desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor destas, elevando-se o número de 4.232.842.747 para 8.465.685.494 ações, todas nominativas-escriturais, sem valor nominal, a 4.234.907.794 ordinárias e 4.230.777.700 preferenciais, de acordo com o Artigo 12, de Lei nº 6.404/76, de forma que os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação de mesmo espécie que possuíam na data de Assembleia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social; 1.º alteração de razão social, com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse social, PUBLICAÇÕES PREVIAS: o edital de convocação foi publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Diário do Comércio" e "Jornal de Comércio", em 2, 4 e 5.1.89. LEITURA DOS DOCUMENTOS: o edital de convocação e a proposta do Conselho Superior de Administração foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho Superior de Administração, que a seguir transcrevemos: "PROPOSTA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO: Vimos submeter, aos senhores acionistas, proposta para desdobramento das ações representativas do capital social, sem alteração no valor destas, de acordo com o Artigo 12, da Lei nº 6.404/76, elevando-se o número de ações em 100%, de 4.232.842.747 para 8.465.685.494, idas nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.234.907.794 ordinárias e 4.230.777.700 preferenciais. O desdobramento será feito sempre em números inteiros, sendo que as sobras verificadas, decorrentes de frações, a exemplo do que tradicionalmente fazemos com as bonificações, serão vendidas em Bolsa e o valor apurado levantado e convertido em reservas para aproveitamento em caso de futuro aumento de capital, tendo em vista o alto custo operacional da sua distribuição e o insignificante valor que essas sobras representariam para cada acionista. Se aprovada esta proposta, os senhores acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 100%, recebendo, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada ação de mesmo espécie que possuíam na data de Assembleia, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6.º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6.º - O capital social é de C/R \$ 55.002.914.783,86 (cinquenta e cinco bilhões, quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e três cruzados e sessenta e cinco centavos), dividido em 8.465.685.494 (oito bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 4.234.907.794 (quatro bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro) ordinárias e 4.230.777.700 (quatro bilhões, cento e trinta milhões, setecentos e setenta e sete mil e oitocentas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias". Após a necessária aprovação do processo, pelo Banco Central do Brasil, as ações que se inscreverão a posição de cada acionista serão lidas, inscritas e emitidas nos dividendos mensais integrados, a partir da data da realização da Assembleia, na mesma quantidade conferida às ações anteriores. Outrosim, em vista dos ditores de Circular n.º 1.046, de 29.12.88, do Banco Central do Brasil, que tornou facultativa a composição de denominação social das instituições financeiras múltiplas, sem a exigência de menção das cartéis autorizados, propomos a alteração da razão Social de Bradesco S.A. para Bradesco S.A. e com a consequente modificação na redação do Artigo 1.º do Estatuto Social, que passará a ser o seguinte: "Art. 1.º - O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes". Estamos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais. Cidade de Deus, Osasco, SP, 2 de Janeiro de 1989. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO: Amador Aguiar; Lúcio de Almeida; Luiz de Mattos; Antônio Bortolotto; Durval Silveira; Alcides Lopes Tópas; Edson Borges; Dorival Antônio Bianchi; Paulo Amaral Vasconcelos; Edson Fernando Avila; Armando Fernandes Junior; Octávio Tenreiro; Firmino Fernandes Sobrinho; Márcio Artur Laurelli Cyrillano; Nelsoni Herculanio de Souza; José Luis de Laurentis; Achilles Vazquez; Jorge Adatti; Lúcio Albino Cezar; João Carleto de Moraes Filho; Christoph Heinrich von Beckedorff; Hans Heinrich Waldemar Moldmann; Caia Beneditina de Bradesco; Diretor de Administração: Carlos Alberto Rodrigues Guimarães; Diretor de Meio Bradesco: Antônio Bortolotto; Diretor de Recursos Humanos: Edson Borges; Diretor de Relações Públicas: Paulo Amaral Vasconcelos; Diretor de Marketing: Armando Fernandes Junior; Diretor de Planejamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Controle de Custos: Edson Fernando Avila; Diretor de Auditoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Informática: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Avila; Diretor de Engenharia: Edson Fernando Avila; Diretor de Arquitetura: Edson Fernando Avila; Diretor de Arte: Edson Fernando Avila; Diretor de Música: Edson Fernando Avila; Diretor de Dança: Edson Fernando Avila; Diretor de Teatro: Edson Fernando Avila; Diretor de Cinema: Edson Fernando Avila; Diretor de Rádio: Edson Fernando Avila; Diretor de Televisão: Edson Fernando Avila; Diretor de Imprensa: Edson Fernando Avila; Diretor de Publicidade: Edson Fernando Avila; Diretor de Relações Públicas: Edson Fernando Avila; Diretor de Assessoria: Edson Fernando Avila; Diretor de Comunicação: Edson Fernando Avila; Diretor de Jurídico: Edson Fernando Avila; Diretor de Segurança: Edson Fernando Avila; Diretor de Saúde: Edson Fernando Avila; Diretor de Assistência Social: Edson Fernando Avila; Diretor de Cultura: Edson Fernando Avila; Diretor de Esportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Lazer: Edson Fernando Avila; Diretor de Turismo: Edson Fernando Avila; Diretor de Transportes: Edson Fernando Avila; Diretor de Alimentação: Edson Fernando Avila; Diretor de Alojamento: Edson Fernando Avila; Diretor de Serviços: Edson Fernando Avila; Diretor de Manutenção: Edson Fernando Av

ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23.12.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 130, DA LEI N.º 6.404/76

DATA, HORA, LOCAL: realizada nos 23 dias do mês de dezembro de 1988, às 15:00, na sede social, na Cidade de Deus, Osasco, SP. PRESENÇA: compareceu mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas atas... a) proposta do Conselho Superior de Administração para: I - reorganização da Sociedade em banco múltiplo, através da incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário, nos termos da Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e Circular n.º 1364, de 4.10.88, do Banco Central do Brasil...

2ª e 3ª, da Lei n.º 6.404/76, limam o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação" por meio do qual se autoriza a incorporação e a deliberação dos senhores acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, a ser realizadas em 23.12.88, a Justificação e as condições de operação da incorporação da Bradesco S.A. Crédito Imobiliário por seu controlador o Banco Brasileiro de Descontos S.A., e qual uma vez autorizada deverá atender os seguintes procedimentos: I - ao amparo do disposto na Resolução n.º 1.524, de 21.9.88 e na Circular n.º 1364, de 4.10.88, ambas do Banco Central do Brasil, que facultam a organização, opcional, em uma única instituição financeira, foi solicitada ao Banco Central do Brasil...

possuía naquela Empresa; II em decorrência da incorporação, do aumento do capital e da reorganização em Banco Múltiplo, ora deliberação, do Artigo 1.º, o "caput" do Artigo 5.º, o "caput" do Artigo 13.º e os Artigos 15 e 18 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1.º - O Bradesco S.A. é uma instituição financeira de Crédito Imobiliário, companhia aberta, regida pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 5.º - O Capital social é de R\$ 55.002.914.783,86 (cinquenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), dividido em 4.275.807.897 (quatro bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, oitocentas e sete mil, oitocentas e noventa e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, das quais 2.177.435.547 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) ordinárias e 2.098.372.350 (dois bilhões, novecentos e oito milhões, trezentas e setenta e duas mil, trezentas e cinquenta) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias...

LANFERR CAPRICORNIO S.A. C.C.C. Nº 60.745.411/0001-85
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1988 e publicada no D.O. e DOE de 08.12.1988, Secretaria de Estado de Negócios de Justiça - Área Comercial do Estado de S. Paulo - CERTIFICÓ o registro sob nº 672.535 em 12.12.1988, Karim Miguel Neves Secretário Geral.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ESTORIL, fundada aos 26 de outubro de 1988, com sede e foro no município de São José dos Campos-SP, à Rua Paulino Blair, 153, sociedade civil sem fins lucrativas, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidades representar a comunidade junto ao poder público e privado... TAVELLA DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé. 3/30

LUNA E DIJANA SEGUROS S/C LTDA (Extrato p/reqº no Cartório de São João del-Rei, Minas Gerais, de 19/12/88. Sócios: LUNA GONÇALVES S/C Ltda e DIJANA LOURENÇO BARCELO. Sede e foro: Rua Eduardo Monteiro, 627, sala 01, em São João del-Rei, Minas Gerais. Capital Social: R\$ 500.000,00 integralizado. Objeto: prestação de serviços relacionados com o ramo de seguros em geral, especificados no contrato social.

COLEÇÃO NOTARIAL do Brasil
13472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG033834

THIAGO DALESSANDRO
Escrevente
Válida somente com o selo autenticado

4

Table with multiple columns: RECEITA OPERACIONAL BRUTA, DESPESAS OPERACIONAIS, LUCRO OPERACIONAL, and BALANÇO PATRIMONIAL. Includes sub-sections for RECEITAS DE RECEITA OPERACIONAL BRUTA and BALANÇO PATRIMONIAL.

REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A. CGC/MF nº 61.079.935/0001-08 - NIRE 35300048962. ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Paulistas, 2073, Horae II, 2º andar, devidamente convocados pelo Diretor Presidente, reuniram-se os membros da Diretoria da REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A...

Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de R\$ 205.844.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)...

Elevar o Capital Social da Sociedade, de R\$ 90.987.000,00 (Noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros) para R\$ 205.844.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)...

DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA S/A. C.G.C. N.F. 59.104.375/0001-57. ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1988, DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de Maio de 1988, às 15:30 horas, na sede social, na Rua Três de Dezembro, nº 66, Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, CONVOCAÇÃO: Dispensada de convocação por edital, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76...

Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de R\$ 205.844.049,89 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)...

BRASESCO S.A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. CGC - 62.746.949/0001-11. ATA DA 169ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13.1.1989. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIFICADO-Registro sob o número 599.915, em 22.02.89. a) Karel Miguel Nahas - Secretário Geral.

113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AG0333835. Colégio Notarial do Brasil, São Paulo, SP. Documento original, livro 52.

4.9 TABELÃO DE NOTAS OSASCO. AUTENTICAÇÃO. 03 ABO. 2021. THIAGO DALESSANDRO Escrevente. Válido somente com o selo autenticidade.

J. W. B. MONTAGNES INDUSTRIAL S/C LTDA-ME - S/C. Representada por: SÉRGIO AZEVEDO - SP. R. Humberto Ortolan, 72; nomeação de equip. p/ind. de açúcar e álcool. Cap. R\$ 200.000,00. Ass. de Embor. Ger. e Pro-Lab. de José A. Banco, Dur. indeterminada.

5.ª. Adenda: ...

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

AVENIDA PAULISTA, 1.374 - TERRAÇO - SÃO PAULO - SP

C.G.C. 48.670.000/0001-49 - B.C.B. A.D.F. 75/2547

RELAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, VALORES EM C\$ mil. Rows include Circulante, Depósitos, Obrigações, etc.

Table with columns: RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, RESULTADO OPERACIONAL, etc. Rows include Receitas de Arrendamento, Despesas de Administração, etc.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E APlicações DE RECURSOS. Rows include Saldo em 31/12/87, Correção Monetária, etc.

RFC NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A - C.G.C. Nº 53.646.428/0001-72. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EM C\$ MIL). Includes balance sheet and income statement for 1987 and 1988.

CASIL S.A. - CARBURETO DE SILÍCIO. C.G.C. nº 51.544.021/0001-09. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. C.C.C. 53.746.948/0001-12. ATA DA 168ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Netz 1.500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social.

ORGANIZAÇÃO DE VENDAS MACHADO DE CAMPOS S/C LTDA - Alc. p/ ...

EMPRESA IPRAOS TEIXEIRA S/C LTDA - ME. Por instrumento de 01 de Março de 1989, DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS e BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS, constituíram uma sociedade civil por ocra de responsabilidade limitada.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTINHO DO CÉU" S/C LTDA. Sediada na cidade de Aguiá SP, início atividade 20.02.89.

4.ª TABELA DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO. Colégio Notarial do Brasil. 113472. AUTENTICAÇÃO AU0676AG0333836. THIAGO DALESSANDRO Escrevente.

Handwritten signature and initials.

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil e seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e cento e onze) preferenciais.



Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

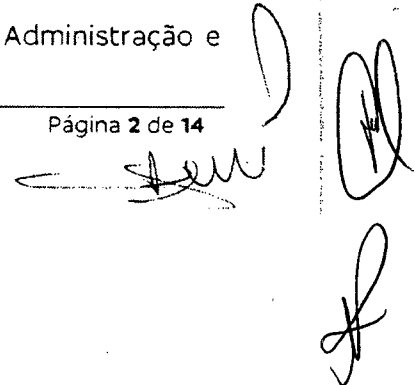
Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Estatuto Social aprovado na AGE de 04/08/2021

Página 2 de 14



Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

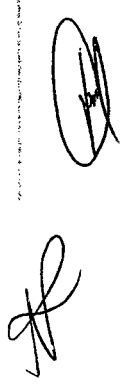
Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 04 de Agosto de 2021

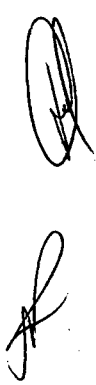
Página 3 de 14



Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;



- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e
- s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

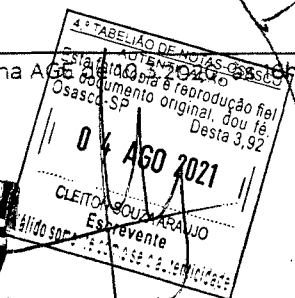
Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judicia”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;



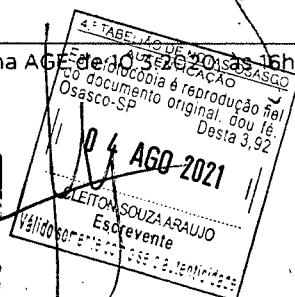
[Handwritten signatures and initials]

- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

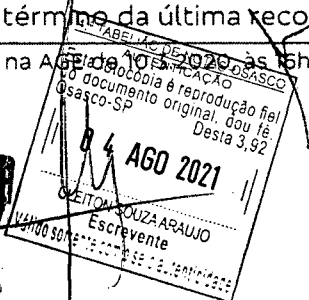
Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

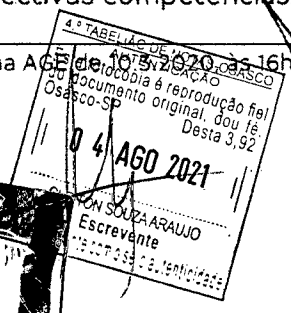
Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.



Parágrafo Segundo - Até $\frac{1}{3}$ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.



Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.



Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";



- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quarto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quinto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sexto - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

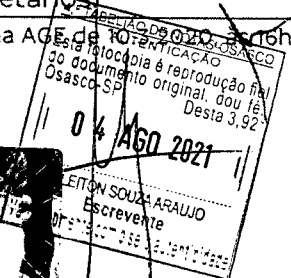
Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10/02/2021

Página 12 de 14



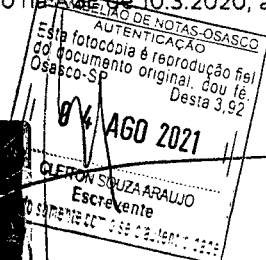
Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
 - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
 - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.



D

[Handwritten signature]

D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

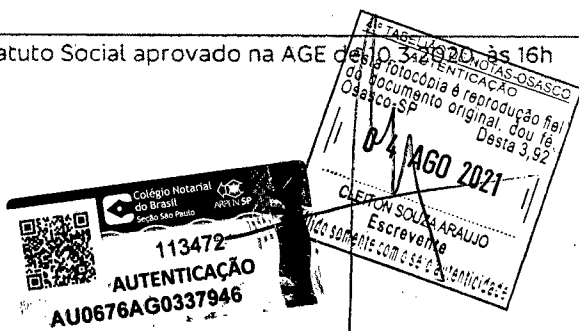
Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h.

André Rodrigues Cano

Diretor Executivo Vice-Presidente

Antonio José da Barbara

Diretor Executivo Adjunto



JUCESP
16 06 20

JUCESP PROTOCOLO
0.332.627/20-2



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em
10.3.2020

Data, Hora, Local: Em 10.3.2020, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I).

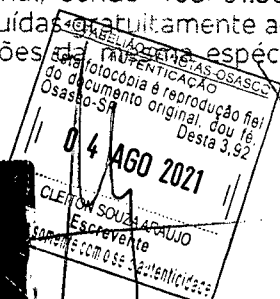
Publicações Prévias: o Edital de Convocação foi publicado em 8, 11 e 12.2.2020, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 4, 7 e 27; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas B5, A7 e B3.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2020, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco (banco.bradesco/ri), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

Voto a Distância: os acionistas presentes dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2020, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados.

Deliberações: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

- 1) aumentar o capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$75.100.000.000,00 para R\$79.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 806.382.972 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 403.191.507 ordinárias e 403.191.465 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da espécie de que forem titulares na data-base, a ser



Handwritten signatures and initials.

DUCEAP
16 05 20

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

Lembrou o senhor Presidente que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 250, de 4.2.2020, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e da CVM, anteriormente informados.

- 2) alterar o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, visando a elevar de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de membros no Conselho de Administração.

A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, decorrentes das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados já contemplam as votações proferidas por meio: i) da plataforma eletrônica de votação (www.proxyvoting.com.br) disponibilizada pela Companhia que contabilizou os votos recebidos até às 16h do último dia 7.3.2020; e ii) dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 3.3.2020, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09.

Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Acionistas: The Bank of New York Mellon (ADRS), representado pelos senhores André Bernardino da Cruz Filho e José Donizetti de Oliveira; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por seu procurador senhor Marcos Paulo Félix da Silva; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pela Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de



[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
16 06 20

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

Títulos e Valores Mobiliários (Anexo III), esta representada por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pelo Banco Bradesco S.A.; Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; e Itaú Unibanco S.A. (Anexo IV); estes por seu procurador, senhor Anderson Carlos Koch; Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações, Fundação Bradesco e NCF Participações S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Laurindo Barbosa e Antônio Álvaro Mascaro de Tella; senhores Ageo Silva, Alexandru Solomon, Aurélio Conrado Boni, senhora Clarisse Aguiar Alvarez, senhores Fabrício Lazarin Domingos Rocha, Gilberto Marques Mucha, Henrique Borenstein, Jatil Sanchez, João Sabino, José Alcides Munhoz, Laércio Albino Cezar, Luiz Fernando Peres, Roberto Kaminitz, Sérgio Tormin, Sócrates Fonseca Guimarães, Altair Antônio de Souza, Fabio Abrunhosa Cezar, Nilton Pelegrino Nogueira, Luiz Alves dos Santos, Norberto Pinto Barbedo e a senhora Regina Isabel Galvão Teixeira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Adjunto

4ª TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original. Dou fé. Desta 3,92
04 AGO 2021
CLEITON SOUZA RAUJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
16 JUN 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
210.839/20-0

Colégio Nota Tiel do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0337952

JUCESP

JUCEB SP
24 08 20

JUCESP PROTOCOLO
0.332.835/20-0



Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 11 dias do mês de março de 2020, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação, por e-mail transmitido em 9.3.2020, conforme comprovantes que estavam sobre a mesa e que ficarão arquivados, juntamente com esta Ata, na sede da Companhia, para os devidos fins de direito.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, que convidou o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário.

Dando início aos trabalhos, os presentes deram as boas-vindas aos senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior e Walter Luis Bernardes Albertoni, novos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, ontem realizada, os quais foram convidados a participar da reunião, assim como o senhor Octavio de Lazari Junior.

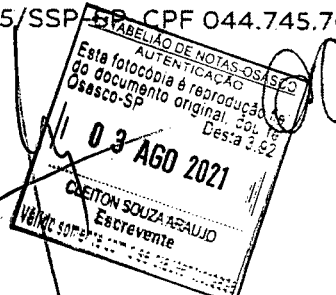
Em seguida, os senhores conselheiros:

- 1) em conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;
- 2) acataram a recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido:
 - I. reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

a) **Diretores Executivos**

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;



[Handwritten signatures and initials]



DUCEAP
24 08 20

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .2.

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58;

Diretores Gerentes

Moacir Nachbar Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778-7/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72;

Diretores Adjuntos

Antonio José da Barbara, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

OC Y

Handwritten signature

Handwritten signature



DUCESP
24 06 20

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco
Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-
12 - NIRE 35.300.027.795**

3.

b) Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiburger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro,



[Handwritten signatures and initials]

DUCEP
24 06 20

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .4.

casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Maurício Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76;

c) Diretores

Alexandre Cesar Pinheiro Quercia, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André Luis Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Gilvandro Matos da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.687.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada,



[Handwritten signatures and initials]

DUCESP
24 06 20

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco
Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-
12 - NIRE 35.300.027.795 .5.**

bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Victor Rosa Marinho de Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 09.443.536-73/SSP-BA, CPF 823.960.515/04;

d) **Diretores Regionais**

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053-603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.654/68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar**



[Handwritten signatures and initials]

DUCESP
24 06 20

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .6.

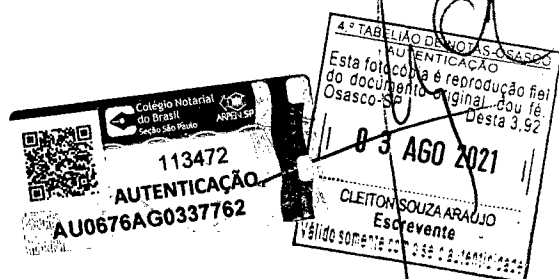
Sanches Biscuola, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaecher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; e

- II. eleito, por unanimidade de votos, ao cargo de Diretor, o senhor **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24;

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e o eleito: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

3)

- 4) em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Membros:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Fabio Augusto Iwasaki;



[Handwritten signatures and initials]


JUCESP
24 06 20


Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .7.

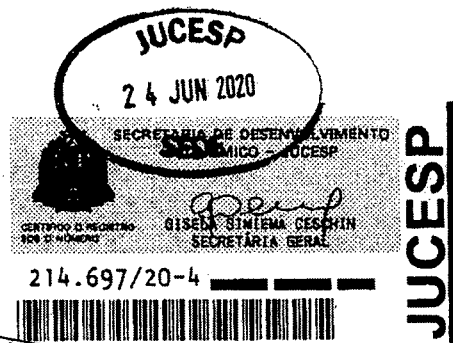
- 5) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022;

.....
.....
Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi colocada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Desse modo, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi assinada pelos conselheiros. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas.

.....
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.


Banco Bradesco S.A.
André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente


Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Adjunto



VICUNHA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vicunha Participações S.A.

CNPJ/MF nº 01.004.809/0001-54

DIRETORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vicunha Participações S.A. e da Vicunha Participações S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas".

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as distorções relevantes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possuem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
- Identificamos e avaliamos os riscos do distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que o fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada.
Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuação operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as transações e eventos de maneira competitiva com o objetivo de apresentação adequada.
Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades do grupo da Companhia para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.
Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das conclusões significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 3 de junho de 2020

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes CRC 25P001800-5
Esta fotografia é reprodução fiel do original.
113472
AUTENTICAÇÃO
6/30/2021
AU0676AG0337765

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 63.746.848/0001-12 - NIRE 35.300.927.795

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração, realizada em 11.3.2020

As 11h 05min do mês de março de 2020, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4 andar, Vila Yara, Casasco, SP reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação por e-mail transmitido em 9.3.2020, conforme comprovantes que estavam sobre a mesa e que ficaram arquivados juntamente com esta Ata, na sede da Companhia, para os devidos fins de direito. Conferida a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência do Conselho o senhor Luiz Carlos Trabuco Capoi, que convidou o senhor Antônio José da Barbera para assumir a função de Secretário. Dando início aos trabalhos, os presentes deram as boas-vindas aos senhores Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Walter Luis Bernardes Albertoni, novos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, ontem realizada, os quais foram convidados a participar da reunião, assim como o senhor Octávio de Lazzari Júnior. Em seguida, os senhores conselheiros:

Carlos Alberto Alaiázo, brasileiro, casado, bancário, RG 117.234.288/99; Carlos Henrique Villela Pedras, brasileiro, casado, bancário, RG 17.513.124-9/SSP-SP; CPF 002.744.798/77; Carlos Lebowitz, argentino, divorciado, bancário, RNE 128.427.333/3; Edmilson José Damasceno, brasileiro, casado, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP; CPF 094.166.058/02; Gilvander Matos da Silva, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.325-4/IFP-RJ; CPF 594.320.637/04; Jefferson Ricardo Garcia Honorato, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP; CPF 125.360.218/23; Jefferson Ricardo Romon, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP; CPF 009.224.238/30; José Leandro Borges, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP; CPF 135.243.248/60; Juliano Ribeiro Marcelllo, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP; CPF 253.768.878/02; Julio Cesar Joaquim, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP; CPF 178.193.728/18; Nairo José Martinelli Vidal Júnior, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.878-4/SSP-SP; CPF 116.068.198/50; Nilton Pereira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, RG 9.086.209-7/SSP-PR; CPF 874.683.289/00; Renato Geiser Mantovani, brasileiro, casado, bancário, RG 074.432.258/81; Roberto Gomes de Albuquerque, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP; CPF 091.881.378/54; Romero Gomes de Albuquerque, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE; CPF 4.502.744/15; Rubia Becker, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP; CPF 742.298.809/53; Ruy Celso Rosa Filho, brasileiro, casado, bancário, RG 27.824.323-7/SSP-SP; CPF 177.778.598/70; Vasco Azevedo, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793754-4/IFP-RJ; CPF 655.029.307/34; Victor Rosa Marinho de Queiroz, brasileiro, casado, bancário, RG 09.443.538-79/SSP-BA; CPF 823.900.315/04; o) Diretores Regionais - Alberto do Nascimento Lamas, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC; CPF 723.191.357/15; Almir Rocha, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP; CPF 125.546.708/89; Altair Luiz Guarda, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12P.1.038.391/SSP-SP; CPF 569.065.109-87; Altair Naumann, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR; CPF 572.336.328/67; Amanda Emilia Surur Neto, brasileira, casada, bancária, RG 10.465.155-8/SSP-SP; CPF 056.897.288/75; André Vital Simoni Wanderley, brasileiro, casado, bancário, RG 2.548.022/SSP-PE; CPF 808.842.887/49; César Cabus Berenguer Silveira, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-9/SSP-SP; CPF 338.966.355/91; Deborah D'Avila Pereira Campani Santana, brasileira, casada, bancária, RG 07809658-9/SSP-RJ; CPF 009.942.607/66; Delvair Fátima de Lima, brasileira, casada, bancária, RG 11.421.153-X/SSP-SP; CPF 005.645.288/89; Francisco Henrique França Fernandes, brasileiro, casado, bancário, RG 720.329/SSP-RN; CPF 490.625.654/88; Geraldo Dias Pacheco, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE; CPF 399.678.048/20; João Pedro da Silva Villela, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP; CPF 287.540.538/11; José Roberto Gusella, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-0/SSP-PR; CPF 516.862.529/00; Marcos Daniel Boll, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR; CPF 829.357.189/60; Nelson Valga Neo, brasileiro, solteiro, bancário, RG 54.825.384-4/SSP-SP; CPF 071.848.557/28; Osmar Sanchez Bilsuola, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR; CPF 476.256.369/87; Paulo Roberto Andrade de Aguiar, brasileiro, casado, bancário, RG 21.010.295-04/SSP-BA; CPF 018.098.157/97; Rogério Hufenhacker, brasileiro, casado, bancário, RG 22.196.470-7/SSP-SP; CPF 108.964.128/28; Telma Maria dos Santos Calura, brasileira, casada, bancária, RG 18.056.872-1/SSP-SP; CPF 131.133.338/06; e li) eleito, por unanimidade de votos, ao cargo de Diretor, o senhor Francisco José Pereira Terra, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP; CPF 111.112.688/24. Disse o senhor Presidente que os diretores presentes e o eleito li) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Casasco, SP CEP 06023-900; 2) terão seus nomes levados a aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tornaram posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estando até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade a declaração, sob as penas da lei, do que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 3)

4) em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, os membros que integram o Comitê de Remuneração: Milton Matsumoto e Fabio Augusto Iwasaki; 5) em conformidade com o disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ovidio o senhor Nairo José Martinelli Vidal Júnior, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022.
Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi colocada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Deu-se modo, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata de que foi assinado pelos conselheiros, a) Luiz Carlos Trabuco Capoi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Güther, Jesus Augusto Panzani e Maurício Machado de Melo. Declaram os seus nomes e o eleito li) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Casasco, SP CEP 06023-900; 2) terão seus nomes levados a aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tornaram posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estando até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade a declaração, sob as penas da lei, do que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional; 3)

NIVEL 1 BBD LISTED NYSE BBDO LISTED NYSE LATIBEX XBBDC Dow Jones Sustainability Indices ISEB3 ITAG mabrasca ibri
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO garante a autenticidade desta ocorrência quando reproduzida em sua página eletrônica www.sp.mec.gov.br
sexta-feira, 17 de julho de 2020 às 09:50:03

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

OBJETO: prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 017/2021, estamos apresentando proposta para prestação de serviços bancários visando:

- a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta;
- b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta; objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- O valor da nossa proposta, a ser pago à vista e em uma única parcela, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, corresponde a **R\$ 279.350,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**;

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;

- o portador desta carta Srs. **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 607220023 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.199.005-00 e **FLAVIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 079.653.37-50 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.463.275-53, estão devidamente habilitados a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- No preço proposto e nos lances formulados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por colhimentos determinados pela autoridade competente;

- O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.

- A proposta terá prazo de validade: de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

- Declaramos que concordamos com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.


TARCIANO ANDRADE COSTA

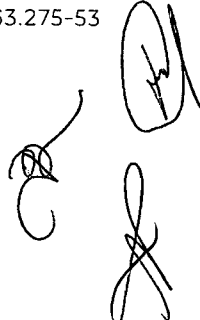
RG nº 662115066 SSP/BA
CPF/MF nº 947.794.575-72

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

Conceição da Feira – BA, 11 de agosto de 2021.


FLAVIA PEREIRA RODRIGUES

RG nº 079.653.37-50 SSP/BA
CPF/MF sob o nº 974.463.275-53





ATA DA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Aos **11 (onze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento, a Pregoeira Municipal, Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da Portaria de 184/2021, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura e exame de propostas, bem como, demais procedimentos relacionados ao Pregão Presencial nº **018/2021**, cujo objeto é a **prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, Tipo MAIOR LANCE OU OFERTA**. O certame foi publicado no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Dando início à sessão, após prazo de tolerância, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de credenciamento, bem como, os envelopes contendo as propostas de preço e as documentações de habilitação do credenciado, constatando a presença da empresa que acudiu ao chamamento do Pregão Presencial nº **018/2021**, conforme segue:

Empresas participantes	CNPJ	Credenciado	CPF	RG	Microempresa e EPP	
					Sim	Não
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/00 01-12	Tarciano Andrade Costa	947.794.575- 72	662115066		x

A Pregoeira antes de abrir os envelopes de proposta de preços questiona os presentes quanto à fase de credenciamento. Não houve manifestação. Por conseguinte, a Pregoeira passou para abertura do envelope de propostas de preços, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA


PROPOSTAS APRESENTADAS	
Empresas	Valor em R\$
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 279.350,00

A Empresa **BANCO BRADESCO S/A**, única classificada apresentou sua proposta inicial R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), tendo então a pregoeira passado a negociação direta com o representante da Empresa. Contudo a referida Empresa se absteve de apresentar nova oferta, sendo aceito pela Pregoeira, haja vista que a oferta encontra dentro dos preços praticados no mercado. Ato continuo a pregoeira franqueou a palavra aos presentes quanto ao julgamento da Proposta e não houve manifestação contraria.

Ato contínuo, a Pregoeira passou a abertura do envelope de habilitação da empresa **BANCO BRADESCO S/A**, ganhadora do certame, constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu com as exigências editalícias, embora a empresa tenha apresentado Certidão de Falência Estado De São Paulo sem estabelecer prazo de validade. No entanto conforme estabelece o item **6.2.4.2.** do Edital a, Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da instituição financeira, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, sendo assim fora considerada habilitada, a Pregoeira então declara como **VENCEDORA** a empresa **BANCO BRADESCO S/A**.

Dada a palavra ao licitante para se manifestarem em ata, não houve manifestação por parte de nenhum licitante. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerra o presente certame, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e Licitante Presente.

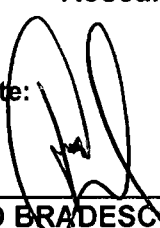
Conceição da Feira, 11 de agosto de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Roseane Guedes Vasconcelos
Membro Suplente

Assinatura do Licitante que se fez presente:


BANCO BRADESCO S/A
CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12
Rep. Tarciano Andrade Costa



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

quarto tabelionato Osasco

Elza de Faria Rodrigues
Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-000 - Osasco - SP
Fone: (11) 3683-4747

Reconheço por semelhança, as firmas de: (1) GRAZIELE BRONZERRI RODRIGUES e (11) GLEISE NE AVILA ALMEIDA CANELA. Em Teste de verdade. Osasco, 05 de agosto de 2021.

DAMARIS LIMA NE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 2 Ato 4067644-0129048 - (Otd 2 - Total de 13.64)

49 TABELA ALDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEMI

Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVENTE

113472
FIRMA 2
S20676AA0129048

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 018/2021, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

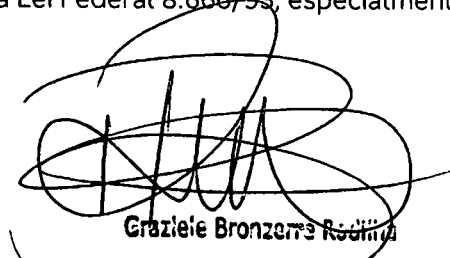
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.


Grazielle Bronzerra Rodrigues

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

Conceição da Feira/BA, 05 de agosto de 2021.


OSASCO-SP


Gleise de Avila Almeida Canela


OSASCO-SP



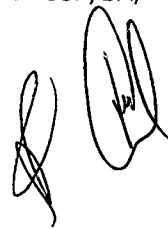
**CRENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira / BA

Sr. Pregoeiro

Pela presente, designamos os (a) Srs. (a) **AARÃO CALEBE SARGES DE LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4350834 SSP/PA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.773.062-15, **JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000118823999-3 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.472.893-87, com endereço comercial no Estado do Maranhão, **VINICIUS DAVI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3814419 DTRA/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.498.771-68, **RAFAEL PEREIRA AGUIAR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 172101920018 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.006.613-02, **KAYO CÉSAR PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 3979920 SSP/PI, inscrito no CPF n.º 014.470.893-08, **JORGE DA SILVA AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 120609 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.950.727-15, **PAULA RENATA DE LIMA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.706.874-1 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.777.247-69, **PAULO CÉSAR ALVES JÚNIOR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M10326924 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.259.136-97, **ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, bancária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 6872772 SSP/MG, CPF n.º 054.321.396-00, **ALLYSSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 6709493 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.267.316-00, **AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5441426 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.124.776-87, **MARIO SERGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2204850 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.832.791-91, **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33559108-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 002.091.171-84, **PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n.º. 00351309093 GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.691.971-49, **RITA DE CÁSSIA DURÃO CABRAL**, brasileira, solteira, bancária, RG n.º 484.208 – Ministério da Marinha/RJ, CPF n.º 524.734.301-87, **THALITA CRISTINA DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, casada, bancária, RG n.º 2796064 SSP/DF, CPF n.º 027.266.411-13, **JOÃO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.829.864-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.291.238-48, **IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG n.º 9166194-2 SSP/PR, CPF n.º 089.178.009-20, **FILIFE RAFAEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, outros, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2951892 SSP/SC, inscrito no CPF 027.880.939-18, **SAMANTA AMARAL MIRANDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34556310-4 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.121.938-97, **ALINE RAMIRO LUNA CASTRO PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG n.º 2020104866-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF n.º 046.374.093-90, **IGOR LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 7139578 SSP/SC, CPF n.º 044.981.249-95, **CLAUDERCÍLIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 69282-0 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.727.902-04, **RICHARD JOSÉ SCHWENGBER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000748666-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.772.651-68, **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6351492 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.231.114-50, **FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2319250 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.875.864-50, **MATEUS LOPES DANTAS**, brasileiro, união estável, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2868484 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 090.343.894-13, **VAGNER MENEGUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5788703-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.540.659-50, **DANIEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1939810 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.154.207-64, **ROBERTO LÚCIO VENEZIANI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 30398356-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.043.878-00, **CARLOS DONIZETTI CUSTÓDIO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 18.666.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 122.599.838-71, **NEUZA ALVES CANUTO**, brasileira, outros, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 396801444 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.138.798-02, **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 607220023 SSP/BA,



inscrito no CPF/MF sob o nº 947.199.005-00, **MATHEUS AMARAL NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.665.496-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.373.698-20, **KATHIA BARBUGIAN RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.650.808-5 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.022.288-07, **DANIEL LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42617302-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.954.358-21, **DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG - 15.813.011 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.122.036-89, **ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29751354-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 016.944.905-05, **GLEUDSON ABOBOREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663806690 SSP/BA. Inscrito no CPF/MF nº 777.715.405-20, **LUCAS DIONISIO BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, Cédula de Identidade RG nº 123129911 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 072.034.079-93, **ANDRESSA KARLINSKI TAMIOZZO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 5290864560 DTRA/RS, inscrita no CPF/MF nº 016.955.780-40, **LEONARDO TEIXEIRA GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 144383712 DTRA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 079.952.257-09, **EMERSON MARTINS CAMPOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 8.058.459 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 001.323.766-79, **TARCIANO ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 662115066 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 947.794.575-72, **MAIKON ISSA HANNA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 205106109-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.252.358-90, **FLAVIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 079.653.37-50 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.463.275-53, **ANA LEIA RAMOS MALTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 821361147 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.940.225-53, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 018/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Osasco / SP, 5 de agosto de 2021.

40 OSASCO-SP

Grazielle Bronzerra Rüdina

40 OSASCO-SP

Gleise de Avilla Almeida Canela

quarto Tabelionato de Notas

Elza de Faria Rodrigues
Tabela

Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-089 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GRAZIELE BRONZERRE RUDILHA e (1) GLEISE DE AVILLA ALMEIDA CANELA, em documento em valor econômico, ou fé.

Em Teste em Osasco, 05 de agosto de 2021.

DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo(s): 2 Atas C20676AA-0415875 - (Qtd 2: Total R\$ 20,00)

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMB

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

113472

FIRMA

VALOR ECONÔMICO 2

C20676AA0415875

40 TABELÃO DE NOTAS OSASCO
Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVENTE

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabelecemos, com reservas de iguais poderes, aos funcionários: **AARÃO CALEBE SARGES DE LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4350834 SSP/PA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 841.773.062-15, **JOSÉ WELLINGTON ALVES BEZERRA**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000118823999-3 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.472.893-87, com endereço comercial no Estado do Maranhão, **VINICIUS DAVI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3814419 DTRA/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.498.771-68, **RAFAEL PEREIRA AGUIAR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 172101920018 SSP/MA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.006.613-02, **KAYO CÉSAR PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 3979920 SSP/PI, inscrito no CPF n.º 014.470.893-08, **JORGE DA SILVA AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 120609 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 892.950.727-15, **PAULA RENATA DE LIMA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.706.874-1 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.777.247-69, **PAULO CÉSAR ALVES JÚNIOR**, brasileiro, bancário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M10326924 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.259.136-97, **ANTONELLE CLEMENTE DA SILVA**, brasileira, bancária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 6872772 SSP/MG, CPF n.º 054.321.396-00, **ALLYSSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 6709493 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.267.316-00, **AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5441426 SSP/MG, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.124.776-87, **MARIO SERGIO RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2204850 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.832.791-91, **JOÃO PAULO MENDES ZAQUEO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33559108-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 002.091.171-84, **PEDRO RICARDO DO AMARAL AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH n.º. 00351309093 GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 810.691.971-49, **RITA DE CÁSSIA DURÃO CABRAL**, brasileira, solteira, bancária, RG n.º 484.208 – Ministério da Marinha/RJ, CPF n.º 524.734.301-87, **THALITA CRISTINA DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES**, brasileira, casada, bancária, RG n.º 2796064 SSP/DF, CPF n.º 027.266.411-13, **JOÃO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.829.864-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 189.291.238-48, **IGOR DOS SANTOS PLANTES MACHADO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG n.º 9166194-2 SSP/PR, CPF n.º 089.178.009-20, **FILIFE RAFAEL DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, outros, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2951892 SSP/SC, inscrito no CPF 027.880.939-18, **SAMANTA AMARAL MIRANDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34556310-4 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.121.938-97, **ALINE RAMIRO LUNA CASTRO PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, Cédula de Identidade RG n.º 2020104866-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF n.º 046.374.093-90, **IGOR LEITE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, bancário, RG n.º 7139578 SSP/SC, CPF n.º 044.981.249-95, **CLAUDERCÍLIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 69282-0 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.727.902-04, **RICHARD JOSÉ SCHWENGBER**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 000748666-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 07.772.651-68, **TIAGO BISPO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6351492 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.231.114-50, **FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2319250 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.875.864-50, **MATEUS LOPES DANTAS**, brasileiro, união estável, bancário, Cédula de Identidade RG n.º 2868484 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 090.343.894-13, **VAGNER MENEGUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5788703-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.540.659-50, **DANIEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1939810 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.154.207-64, **ROBERTO LÚCIO VENEZIANI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 30398356-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.043.878-00, **CARLOS DONIZETTI CUSTÓDIO**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 18.666.816 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 122.599.838-71, **NEUZA ALVES CANUTO**, brasileira, outros, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 396801444 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 367.138.798-02, **DANILO DALTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 607220023 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.199.005-00, **MATHEUS AMARAL NETO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.665.496-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.373.698-20, **KATHIA BARBUGIAN RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.650.808-5 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.022.288-07, **DANIEL LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42617302-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.954.358-21, **DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG - 15.813.011 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o



n.º 110.122.036-89, **ADAUTO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29751354-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 016.944.905-05, **GLEUDSON ABOBOREIRA MARQUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663806690 SSP/BA. Inscrito no CPF/MF nº 777.715.405-20, **LUCAS DIONISIO BORGES**, brasileiro, solteiro, bancário, Cédula de Identidade RG nº 123129911 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 072.034.079-93, **ANDRESSA KARLINSKI TAMIOZZO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 5290864560 DTRA/RS, inscrita no CPF/MF nº 016.955.780-40, **LEONARDO TEIXEIRA GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 144383712 DTRA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 079.952.257-09, **EMERSON MARTINS CAMPOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 8.058.459 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 001.323.766-79, **TARCIANO ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 662115066 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 947.794.575-72, **MAIKON ISSA HANNA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 205106109-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.252.358-90, **FLAVIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 079.653.37-50 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.463.275-53, **ANA LEIA RAMOS MALTA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 821361147 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.940.225-53, os poderes que nos foram conferidos pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, no instrumento particular de mandato datado de **24 de setembro 2020** especialmente para agindo sempre em conjunto de dois, independente de ordem de nomeação, representar ele Outorgante a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado, conferindo-lhes poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc., perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA** para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame na Licitação Modalidade **Pregão Presencial Nº 018/2021 - Processo Administrativo N.º 194/2021**, objetivando a **"...prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta."**, conforme determinação do edital, que ocorrerá no dia **11 de agosto de 2021** ou se adiada for, na próxima data determinada pelo Poder Público.

Osasco / SP, 5 de agosto de 2021.

Graziela Bronzarte Rodilha

140
OSASCO-SP

quarto
tabionato
de notas

Elza de Faria Rodrigues
Tabellã

Rua Cônego Atílio, 101 - Centro
Cep 060 00-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GRAZIELA BRONZARTE RODILHA e (1) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANEFA, em documento com valor econômico de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Osasco, SP, em 05 de agosto de 2021.

Em Teste de Verdade. Osasco, 05 de agosto de 2021.

DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Selo(s): 2 Aps:06766A-0415873 - (Qtd 2:Total)

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RA

AP TABELA DE NOTAS OSASCO
Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVENTE



Gleise de Avila Almeida Canefa

140
OSASCO-SP

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3425555 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 294.021.648-71; **7. GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.642.058-7- SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 281.357.998-02; **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27761494- SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 364.571.128-70; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 586612203 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 129.770.258-12; todos com endereço

VISTO
Cláudia Xavier
Dep. Jurídico

VISTO
Luciana F. Valentim
Dep. Jurídico

Visto
Sec. Geral

202009-036



[Handwritten signature]

comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900, para a finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante em Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes ao Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é válido em todo território nacional pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 24 de setembro de 2020.

André Rodrigues Cano

 João Carlos Gomes da Silva

 BANCO BRADESCO S.A.



4.º TABELIAO DE NOTAS OSASCO - SP, PALCOÇA: 2591-1202
 Autorizado por Distribuição (Físico) COM VALOR Escrito em
 ANDRÉ RODRIGUES CANO E JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA
 OSASCO, 24 de setembro de 2020. Em Lei: 12.741/13
 Tabelaio de Notas Osasco - SP, Palcoça: 2591-1202
 Autorizado por Distribuição (Físico) COM VALOR Escrito em
 ANDRÉ RODRIGUES CANO E JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA
 OSASCO, 24 de setembro de 2020. Em Lei: 12.741/13

202009-036

4.º TABELIAO DE NOTAS OSASCO
 AUTENTICACAO
 Esta fotocópia é reprodução fiel
 do documento original, foi feita
 em Osasco, SP, em 04 de Agosto de 2021.
 04 AGO 2021
 MARIA EVANIA DE SOUSA ANDRADE
 Escrevente
 Válido somente com o selo autenticidade

Colegio Notarial de Brasil
 São João Paulo
 113472
 AUTENTICACAO
 AU0676AG0338272



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TARCIANO ANDRADE COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 662115066 SSPBA

CPF
 947.794.575-72

DATA NASCIMENTO
 12/11/1978

FILIAÇÃO
 JOSE HERMELINO FIGUEIR
 EDO COSTA
 EDINOLIA ANDRADE COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02174111727

VALIDADE
 07/07/2021

HABILITAÇÃO
 16/04/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1316857686



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
 13/07/2016

77332645578
 SP820382272

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1316857686

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA PRAIA DO FORTE - MATA DE SÃO JOÃO - BA
 BEI - Marcia Rosalia Schwarzer - Tabeliã / Registradora
 TEL: (71) 3676-0881 / 9958-8282 / e-mail: cartoriopraiafortemg@gmail.com

AO JOÃO
 11A

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado. Dou fé Mata de São João, BA, 07 de Maio de 2021
 Em testemunho da Verdade

RAFAEL PAIXÃO CARRILHO
 ESCRIVENTE

Selos: 1506.AB777255-1 - Valor: R\$ 5,40

CARTÓRIO PRAIA DO FORTE
 Rafael Paixao Carrilho
 ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1445783204

NOME: GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 44213501 SSP/SP

CPF: 217.512.518-10 DATA NASCIMENTO: 11/04/1983

FILIAÇÃO: ADILIS MARTINS DE ALMEIDA
CELI DE AVILA ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIT.: 3

Nº REGISTRO: 92418055513 VALIDADE: 29/05/2033 1ª HABILITAÇÃO: 11/07/2002



4. TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fé.
Osasco - SP Nota 3,92

29 JUL 2021

LUIS FERNANDO ANTONINO ROBLES
Escrevente

PROIBIDO PLASTIFICAR
1445783204

OBSERVAÇÕES



LOCAL: OSASCO, SP DATA EMISSÃO: 11/05/2017

Assinatura do portador: *Gleise de Avila Almeida Canela*

Assinatura do Diretor: *[Signature]* 80765939616
Maurício Borges de Abreu Young Diretor Presidente do Detran-SP SP854633642

SÃO PAULO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GRAZIELE BRONZERRE RODILHA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
27761494 SSE/SP

DATA NASCIMENTO
364 571 128 70 01/07/1989

FILIAÇÃO
HENRIQUE SOARES RODILHA
ELIZABETH BRONZERRE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

AP REGISTRO
184195831733

VALIDADE
15/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1606891450

PROIBIDO PLASTIFICAR
1606891450

OBSERVAÇÕES

LOCAL OSASCO, SP DATA EMISSÃO 17/02/2018

Assinatura do Emissor: *Will*
Márcio Borges de Moura (Diretor Presidente do Detran-SP) 95181316154
ASSINATURA DO EMISSOR SP8889460760

SÃO PAULO

4ª TABELA DE SUAS VANTAGENS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou-
Osasco, SP

18 JUN 2021

QR CODE
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0299929
VALIDA SOMENTE COM AUTENTICIDADE

EM BRANCO

siencia por cento) para o diretor... (transcrição de um documento legal)

verba seguinte: — "Armas da República... (transcrição de um documento legal)

seus membros como se seguem: a) 17.913, por despacho da Junta... (transcrição de um documento legal)

COMPANHIA MINERADORA SIDERITE BRASILEIRA... (transcrição de um documento legal)

S. A. LEONIDAS MOREIRA SAO PAULO... (transcrição de um documento legal)

PARECER DO CONSELHO FISCAL... (transcrição de um documento legal)

SECCAO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA" BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943... (transcrição de um documento legal)

Table with columns ATIVO and PASSIVO, listing financial items and amounts.

Junta Comercial (Armas da República) - Sao Paulo... (transcrição de um documento legal)

Página — 20 —

Esta fotocópia é reproduzida do fiel do documento original, Dou fe, Osasco, 3,92

03 AGR. 2021 THINGO DALESSANDRO Escrevente

Imprensa Oficial

COMPANHIA MINERADORA SIDERITE BRASILEIRA... (transcrição de um documento legal)

S. A. LEONIDAS MOREIRA SAO PAULO... (transcrição de um documento legal)

PARECER DO CONSELHO FISCAL... (transcrição de um documento legal)

SECCAO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA" BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943... (transcrição de um documento legal)

Table with columns ATIVO and PASSIVO, listing financial items and amounts.

Junta Comercial (Armas da República) - Sao Paulo... (transcrição de um documento legal)

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S.A.
ATA DA 158.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25.12.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130. DA LEI Nº 6.404/76

a 254. da Lei nº 6.404/76, firmam o presente Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação...
a) aprovação da deliberação da Assembleia Geral do Bradesco S.A. Crédito Imobiliário...

possuía naquela Empresa; 1) em decorrência da incorporação, do aumento do capital e da reorganização em Banco Múltiplo, ora deliberação, o Artigo 1.º, o "caput" do Artigo 5.º, o "caput" do Artigo 13 e os Artigos 15 e 19 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1.º - O Bradesco S.A. - Banco Comercial e de Crédito Imobiliário, companhia aberta, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes. Art. 5.º - O capital social é de R\$ 55.002.914.783,86 (cinquenta e cinco bilhões, dois milhões, novecentos e catorze mil, secentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos)...

CERTIDÃO
ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de dezembro de 1988 e publicada no D.O.U. em 08.12.1988, em nome do Estado dos Negócios de Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - CERTIFICÓ o registro sob nº 672.235 em 13.12.1988. Karmel Miguel Neves - Secretário Geral.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ESTERIL, fundada nos 25 de outubro de 1988, com sede e foro no município de São José dos Campos - SP, à Rua Paulino Bleyer, 153, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem por finalidades...

LITRE E DJALMA SECUNDS S/C LTDA (Extrato p/reviz no Cartório de São Paulo/SP). Data: 19/12/88. Sócios: Litre Luiz Getulio de Segure S/C Ltda e Djalma Loureiro Baccara. Sede e Foro: Rua Eduardo Monteiro, 627, sala 01, em São João del-Rei - SP. Capital Social: R\$ 500.000,00 integralizado. Objetivo: prestação de serviços relacionados com o ramo de seguros em geral, especifico no contrato social.



Table with multiple columns: DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (RECEITA OPERACIONAL BRUTA, DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS, LUCRO BRUTO, OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS), BALANÇO PATRIMONIALS (ATIVO: CIRCULANTE, PERMANENTE; PASSIVO: CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO), and DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Includes financial data for 1987 and 1988.

REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A. ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA - Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1988, às 15:00 horas, em sua sede social, à Av. Paulista, 2073, Hor... Presidente: Jean Pierre Max Matthey Henry...

DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA S/A. REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1988. DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de Maio de 1988, às 15:30 horas, em sede social, na Rua Três de Dezembro, n.º 85 - Rodovalho - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo... PRESIDENTE: ALBERTO SRUR; SECRETÁRIO: LUIZ ALBERTO SRUR.

Ordinária, a) Exame, discussão e votação do Relatório de Atividades e contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção de expressão monetária do capital social... c) Aprovar a correção de expressão monetária do capital social...

Eleger o Capital Social da Sociedade, de R\$ 90.987.000,00 (Noventa milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e três mil, seiscientos e trinta e dois cruzeiros), mediante capitalização das reservas...

BRANDESCO S.A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO LUCELO BRASILEIRO S/A. ATA DA 169ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13.11.1989. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Certifico o registro sob o número 698.915, em 22.02.89...

Autenticação stamp with QR code, number 113472, and signature of Thiago Dalessandro Escrevente, dated 03 Feb 2021.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

5ª. Adenda:

Subitem 10 do contrato de V. 5ª. ar demonstrar as despesas efetuadas no exercício de 1988, incluindo as Atas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. O Livro-Líquido anexo foi de C\$ 3.081.403 mil no exercício de 1988 e de C\$ 2.958.237 mil em 1989. A A.G.O./A.G.E. realizada em 05/04/88 deu por aumentada a capital social para C\$ 4.927.000,00, mediante incorporação de C\$ 2.000.000,00 em ações de C\$ 100,00 cada, emitidas em 20/02/88. A incorporação foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/02/88, com o voto de 100% dos acionistas. O balanço patrimonial em 31/12/88 e 31/12/89, em C\$ mil, é o seguinte:

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS. Includes sub-totals for ATIVO and PASSIVO.

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS. Includes sub-totals for ATIVO and PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EM C23 MIL) with columns for RECEITAS, DESPESAS, PREJUÍZO DO EXERCÍCIO and rows for 31/12/88 and 31/12/87.

RCF NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A - C.G.C. Nº 53.646.428/0001-72. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988. Includes ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO and DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS.

1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Mezz 1.500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, a gerência será exercida pelos sócios em conjunto de dois, e representada por ambos os sócios ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser reformada mediante os sócios, a sociedade existirá enquanto conviver os sócios, podendo ser extinta pelo código civil, sendo o patrimônio dividido entre os sócios, o prazo de duração é indeterminado.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTINHO DO GÊU" S/C LTDA. Sediada na cidade de Aguiá SP, início atividade 20.02.89, Capital R\$ 1.000,00, Sócios Angela Maria Valim Costa de Oliveira e Rui Sasso de Oliveira. Angela Maria Valim Costa de Oliveira responde pela entidade. Aguiá 23.02.89.

CASIL S.A. - CARBURETO DE SILÍCIO C.G.C. Nº 51.544.021/0001-09. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL: 01.11.88, às 16:00 hs, na Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - São Paulo-SP. PRESENCIA: Comparcimento unânime dos economistas. MESA: Presidente - Dr. Joaquim Salles Lalla, Secretário - Dr. Silva Franco. DECISÕES: Aprovados: a) aumento do Capital Social de C\$ 100.000,00 para C\$ 200.000,00 mediante incorporação de lucros, no valor de C\$ 40.000,00, sem emissão de novas ações, b) nova redação do art. 9º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Art. 9º - O Capital Social é de C\$ 200.000,00 dividido em 6.029.310,47 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal", ENCERRAMENTO: Lida, aprovada e assinada pelo Presidente, Secretário e os Acionistas, São Paulo, 01.11.88. CERTIDÃO: JUCESP Nº 668.966, 05.12.88. Karmel Miguel Nahas - Secretário Geral.

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. C.C.C. Nº 60.746.908/0001-72. REALIZADA EM 29.12.1988. ATA DA 168ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - Certifico a registro sob o número 699.912, em 22.02.89, a) Karmel Miguel Nahas - Secretário Geral. EMPREITEIRA IPÊROS TEIXEIRA S/C LTDA - ME. Por instrumento de 01 de Março de 1989, DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS e BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS, constituíram uma sociedade civil por vezes de responsabilidade limitada, com sede a Av. Fernão Dias Paes Leme, 1300 - Jardim Primavera - Várzea Paulista, sob a razão social de "EMPREITEIRA IPÊROS TEIXEIRA S/C LTDA - ME", tendo por objetivo a exploração do ramo de Empreiteira de Obras em geral, o Capital é de R\$ 3.000,00 (três mil cruzados) no total divididos em 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 3,00 (três reais) cada, sendo inscritas pelo Sócios da seguinte forma: DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS Mezz 1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Mezz 1.500,00.

ORGANIZAÇÃO DE VENDAS MACHADO DE CAMPOS S/C LTDA - Alt. p/ máx. sede social p/ R. Amador Bueno nº 701 - R.15, Preço - SP. Permanecem em vigor demais cláusulas não alteradas.

4.º TABELÃO DE NOTAS DE PASSO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, do fe. 3,92

118472 AUTENTICAÇÃO AU0676AG033842

103 A50, 2021 THIAGO DALESSANDRO Escrevente

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil e seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e cento e onze) preferenciais.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

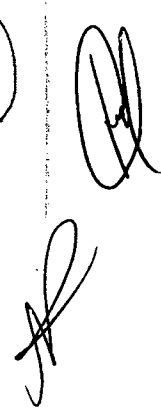
Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2020, às 16h

Página 2 de 14



Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

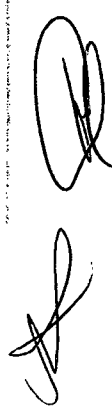
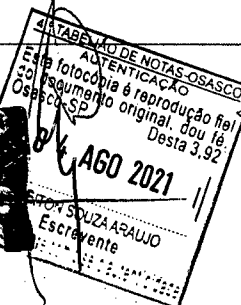
Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.



Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;



- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e
- s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

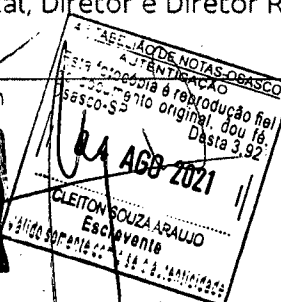
Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

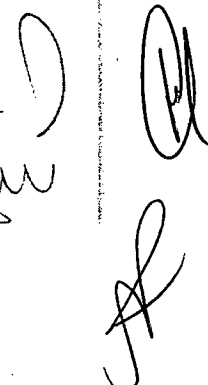
Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.



Este documento é uma reprodução fiel do documento original, dou 16. Data 3.9.21

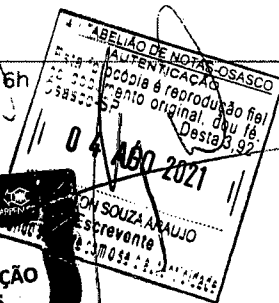


- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

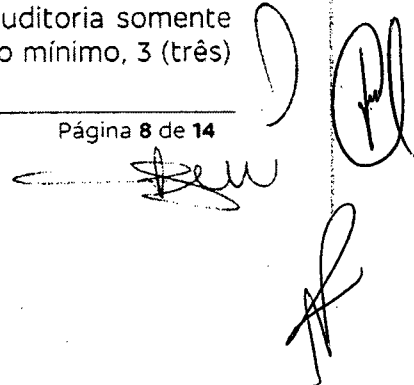
Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

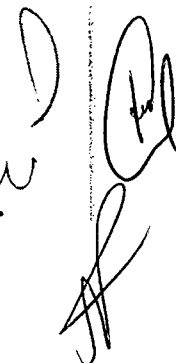
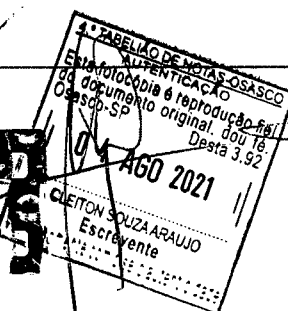
Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.



Parágrafo Segundo - Até 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.



Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

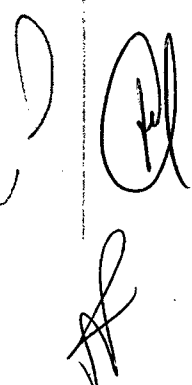
Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.



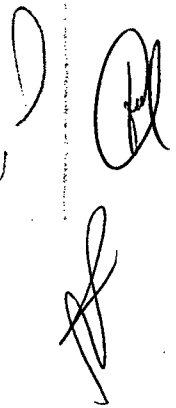
Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";



- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quarto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quinto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sexto - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

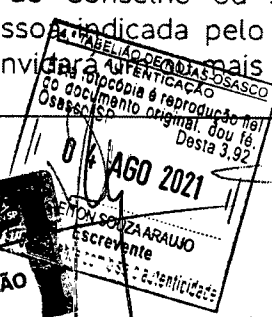
Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convocará mais acionistas para Secretários.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2020, art. 16h

Página 12 de 14



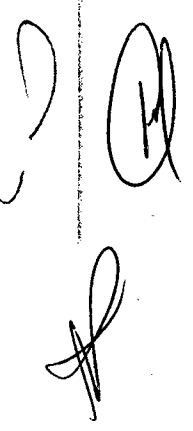
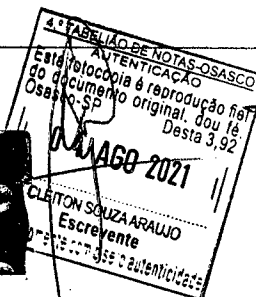
Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
 - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
 - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.



Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

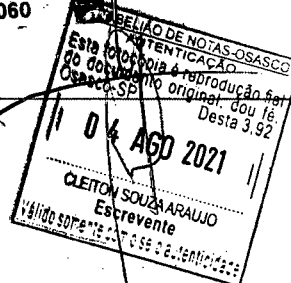
Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h.

André Rodrigues Cano

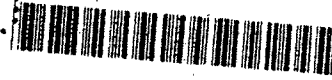
Diretor Executivo Vice-Presidente

Diretor Executivo Adjunto



JUCESP
16 05 20

JUCESP PROTOCOLO
0.332.627/20-2



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em
10.3.2020

Data, Hora, Local: Em 10.3.2020, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Publicações Prévias: o Edital de Convocação foi publicado em 8, 11 e 12.2.2020, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 4, 7 e 27; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas B5, A7 e B3.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2020, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco (banco.bradesco/ri), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

Voto a Distância: os acionistas presentes dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2020, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados.

Deliberações: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

- 1) aumentar o capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$75.100.000.000,00 para R\$79.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 806.382.972 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 403.191.507 ordinárias e 403.191.465 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie que forem titulares na data-base, a ser



Handwritten signature and initials.

DUCE SP
16 05 20

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

Lembrou o senhor Presidente que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 250, de 4.2.2020, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e da CVM, anteriormente informados.

- 2) alterar o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, visando a elevar de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de membros no Conselho de Administração.

A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, decorrentes das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados já contemplam as votações proferidas por meio: i) da plataforma eletrônica de votação (www.proxyvoting.com.br) disponibilizada pela Companhia que contabilizou os votos recebidos até às 16h do último dia 7.3.2020; e ii) dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 3.3.2020, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09.

Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Acionistas: The Bank of New York Mellon (ADRS), representado pelos senhores André Bernardino da Cruz Filho e José Donizetti de Oliveira; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pela Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de



[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
16 06 20

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 3.

Títulos e Valores Mobiliários (Anexo III), esta representada por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pelo Banco Bradesco S.A.; Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; e Itaú Unibanco S.A. (Anexo IV), estes por seu procurador, senhor Anderson Carlos Koch; Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações, Fundação Bradesco e NCF Participações S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Laurindo Barbosa e Antônio Álvaro Mascaro de Tella; senhores Ageo Silva, Alexandru Solomon, Aurélio Conrado Boni, senhora Clarisse Aguiar Alvarez, senhores Fabricio Lazarin Domingos Rocha, Gilberto Marques Mucha, Henrique Borenstein, Jatil Sanchez, João Sabino, José Alcides Munhoz, Laércio Albino Cezar, Luiz Fernando Peres, Roberto Kaminitz, Sérgio Tormin, Sócrates Fonseca Guimarães, Altair Antônio de Souza, Fabio Abrunhosa Cezar, Nilton Pelegrino Nogueira, Luiz Alves dos Santos, Norberto Pinto Barbedo e a senhora Regina Isabel Galvão Teixeira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

[Handwritten signature]
Banco Bradesco S.A.

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Adjunto

JUCESP
16 JUN 2020

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ECONOMIA - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
210.839/20-0
JUCESP

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Cópia e reprodução fiel do documento original. Dou fé. Desta 3.92
113472
AGOSTO 2021
AU0676AG0338063
Válido somente para as autenticidades
JOSÉ SOUZA ARAUJO
Escrivão

[Handwritten signatures and initials]



II estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; III reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos administradores, acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22** - A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador escolhido pelo Conselho de Administração. De acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria - Artigo 23** - A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) docente no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, das unidades responsáveis pela gestão das riscas e do administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assumir as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições e reclamantes; b) receber, registrar, analisar, avaliar e classificar as reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços, que não foram solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas próprias ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) examinar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na linha "R"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar o encaminhamento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo propostas de que trata a linha "T", quando existentes, além de manter os informados sobre o resultado dos

medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituído pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título X - Das Assembleias Gerais - Artigo 24** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência; b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 27** O lucro líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Capítulos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração há de ser facultada pelo parágrafo anterior, ainda que em valores superiores aos que seriam devidos em caráter obrigatório do exercício (30%), de acordo com o inciso III do "caput" deste Artigo. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente devidos, verificados após as distribuições acima previstas, terão a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso II, a ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionado neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h. Banco Bradesco S.A. ass) André Rodrigues Cano - Diretor Executivo Vice-Presidente e Antonio José da Barbara Diretor Executivo Adjunto.

NÍVEL 1 BBD BDO LATIBEX Dow Jones ISEB3 ITAG abrasca ibri

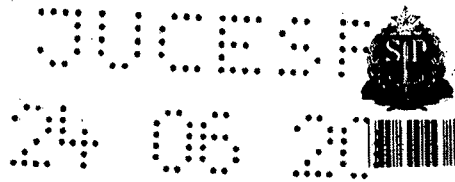
Centrovias Sistemas Rodoviários S.A.
 CNPJ/MF nº 02.555.925/0001-79 - NIRE 35.300.155.611
 Atualizado em 20/07/2020
 1. Data, Hora e Local: às 15h de fevereiro de 2020, às 15h00 horas, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, Rodovia Washington Luis (SP 310), Km 216,8, Pista Sul. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11º do Estatuto Social de Centrovias Sistemas Rodoviários S.A. ("Companhia"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Sr. Juan Gabriel Lopez Mattioli Tãmega. 4. Ordem do Dia: 4.1. Manifestação sobre o relatório de Administração das contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 4.2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2019; 4.3. Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambos da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: 5.1. Foram aprovadas, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas da Diretoria, o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia. Tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia sob Doc. nº 01. 5.2. Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2019, no valor de R\$ 158.170.547,08 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser autenticada à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação, sendo: (I) R\$ 39.242.030,07 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes à 2019, conforme artigo 26 do estatuto social da Companhia, dos quais R\$ 8.218.156,50 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos), já foram pagos sob a forma de juros sobre o capital próprio, e o restante R\$ 78.189.955,69 (setenta e seis milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) deverá ser distribuído conforme deliberação da Assembleia Geral de acionistas da Companhia; 5.3. Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 30/04/2020, às 11:00 horas, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, Rodovia Washington Luis (SP 310), Km 216,8, Pista Sul; e 5.4. Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Juan Gabriel Lopez Moreno e o Sr. Fábio Luiz Mattioli Tãmega. Conselheiros: Sr. André Dorf, Marco Antonio Guasti e Flávia Lucia Mattioli Tãmega. Itirapina, 20/02/2020. **Conteúdo com original lavrada em livro próprio: Juan Gabriel Lopez Moreno** - Presidente, Flávia Lucia Mattioli Tãmega - Secretária, Jurnia Camarões do Estado Paulo Celso do Registo sob o nº 233.379/20-5 em 08/07/2020, Gisele Siniema Caschin - Secretária Geral.

Ferrovialria Futebol S.A.
 CNPJ/MF nº 06.020.811/0001-30 - NIRE 35.300.199.306
 Atualizado em 20/07/2020
 Nos termos da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social Extraordinária Futebol S.A. ("Companhia"), ficam os señores acionistas convocados para se reunir em A.G.E. da Companhia, que será realizada na sede social, localizada na Cidade de Araçuaçu-SP, na Rua Mauro Pinheiro, nº 150, Vila Ferroviária, CEP: 14002-355, com início às 19h00min do dia 4/02/2020, em 1ª chamada, e às 19h30min do mesmo dia, em 2ª chamada. A sociedade está autorizada a aumentar seu capital independentemente de decisão assemblear, além do capital social subscrito, em até R\$ 10.000.000,00, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, que fixará o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação, independentemente de reforma estatutária, observadas as condições previstas na lei e neste estatuto; e (II) ratificação do ato da A.G.E. realizada em 31/12/2019, em conformidade com a seguinte ordem do dia: (a) ratificação da reunião do item (III) dos Deliberações de referida ata, tomadas em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "rejeitar a proposta da Administração, ficando consignado que a negociação de quaisquer direitos creditórios que um acionista ou terceiro detiver perante a Companhia é matéria estranha à competência da Assembleia Geral da Companhia e deverá ser tratada diretamente pelas partes interessadas envolvidas sempre que houver requerimento, estatutários e contratuais aplicável"; (b) ratificação da reunião do item (IV) dos Deliberações da referida ata, tomadas em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "rejeitar a proposta da Administração para o aumento de capital de Companhia, ficando ratificado o aumento de capital realizado na A.G.E. realizada em 18/3/2018, subscrito e integralizado por Know-How Brasil Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda."; (c) cancelamento do Boletim de Subscrição assinado em 30/3/2020, tornando sem efeito o respectivo registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 197.732/20-3, em sessão de 10/6/2020; (d) ratificação da reunião do item (V) das Deliberações de referida ata, tomadas em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "rejeitar a proposta da Administração uma vez que o total das ações de capital autorizado é inferior ao total das ações emitidas"; (e) ratificação do ato da A.G.E. realizada em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "aprovado a proposta da Administração no sentido de que não houve subscrição de capital por IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., pois não há documentos a nem houve deliberações societárias relativas à elegada subscrição"; e (f) ratificação dos demais itens e termos das Deliberações da referida ata, tomadas em 31/12/2019, que não foram objeto de alteração. **Informações Gerais:** A Companhia esclarece que os documentos a serem discutidos na A.G.E. se encontram na sede da Companhia, à disposição dos interessados, devendo os mesmos especificar em documentos a serem consultados, justificando sua pertinência, e solicitarem o acesso com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e em razão das recomendações das autoridades sanitárias para o combate à Covid-19. Nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão exibir documento de identificação/documentos societários para comprovar a qualidade de acionista e participar da referida A.G.E., e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais e estatutárias, devendo, neste caso, ser apresentado também o instrumento de mandato. Araçuaçu-SP, 23/7/2020. **Ferrovialria Futebol S.A.** - Carlos Alberto Szamir - Diretor Presidente (23.24 e 23/7)

Sompo Seguros S.A.
 CNPJ/MF nº 01.320.969/0001-60 - NIRE 35.300.001.521
 Atualizado em 20/07/2020
 O Conselho de Administração da Sompo Seguros S.A. ("Companhia") comunicou à seus acionistas que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de julho de 2020 e sujeita à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP proposta de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 132.494.589,15 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com emissão de 11.271.393 (onze milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, trezentos e três) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a um preço de emissão de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) por ação ordinária. Nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76, será assegurado aos acionistas o direito de preferência para a subscrição proporcional das novas ações ordinárias, observadas as seguintes condições de Pagamento: Caso acionista que tenha direito a exercer o direito de preferência, as ações ordinárias subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente escriturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - **Direitos e Vantagens:** As ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações da mesma espécie já existentes e tanto no recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia após a homologação do aumento de capital em Reunião do Conselho de Administração e a emissão das novas ações ordinárias. - **Justificativa do Preço de Emissão das Ações:** O preço de emissão R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) por ação ordinária foi fixado com base no preço patrimonial das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76. - **Direito de Preferência:** Os acionistas que constarem dos registros do agente escriturador da Companhia em 21 de julho de 2020 terão preferência na subscrição de novas ações ordinárias objeto do aumento de capital, podendo subscrever uma quantidade de ações ordinárias proporcional à participação detida por tais acionistas no capital social total da Companhia, na seguinte proporção: a razão de 0,10398664107 novo ação ordinária para cada ação ordinária ou preferencial detida pelos acionistas em referida data. - **Exercício do Direito de Preferência:** O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) ("Prazo do Direito de Preferência"), mediante a apresentação e celebração dos documentos necessários em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - **Sobras:** Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência devem, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem letra constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. A acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda, assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - **Forma de Pagamento das Sobras:** No caso de subscrição e integralização de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente escriturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - **Verificação das Ações Ordinárias Subscritas:** Após a verificação das ações ordinárias subscritas, a distribuição de ações ordinárias da Companhia para homologação do aumento do capital social emite das ações ordinárias. São Paulo, 21 de julho de 2020. **Franco Celso Vitalgi Filho** - Presidente do Conselho de Administração (23.24 e 23/7)

IMPRESSO OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 24 de julho de 2020 às 01:10:39

113472
 AUTENTICAÇÃO
 AU0676AG0338066



JUCESP PROTOCOLO
0.332.835/20-0



Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 11 dias do mês de março de 2020, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação, por e-mail transmitido em 9.3.2020, conforme comprovantes que estavam sobre a mesa e que ficarão arquivados, juntamente com esta Ata, na sede da Companhia, para os devidos fins de direito.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, que convidou o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário.

Dando início aos trabalhos, os presentes deram as boas-vindas aos senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior e Walter Luis Bernardes Albertoni, novos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, ontem realizada, os quais foram convidados a participar da reunião, assim como o senhor Octavio de Lazari Junior.

Em seguida, os senhores conselheiros:

- 1) em conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;
- 2) acataram a recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido:
 - I. reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

a) **Diretores Executivos**

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Handwritten initials



Handwritten signatures and initials

DUCEAP
24 06 20

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco
Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-
12 - NIRE 35.300.027.795**

.2.

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58;

Diretores Gerentes

Moacir Nachbar Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778-7/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walkiria Schirrmeyer Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72;

Diretores Adjuntos

Antonio José da Barbara, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-7/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;



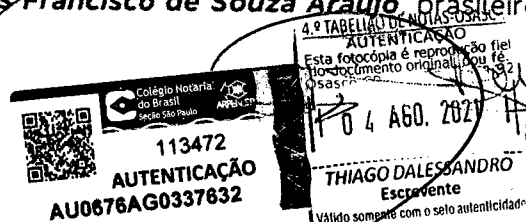
DUCESP
24 08 20

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco
Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-
12 - NIRE 35.300.027.795**

.3.

b) Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro,



DUCESP
24 06 20

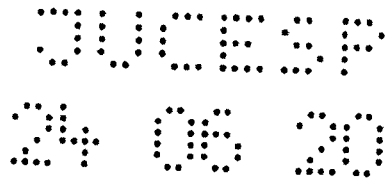
**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco
Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-
12 - NIRE 35.300.027.795 .4.**

casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90;
Maurício Gomes Maciel, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-
1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro,
solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Paulo
Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP,
CPF 149.114.048/84; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado,
bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; **Vinicius Urias
Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF
177.975.708/50; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário,
RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76;

c) Diretores

Alexandre Cesar Pinheiro Quercia, brasileiro, casado, bancário, RG
21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro,
casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André
Luis Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-
8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro,
casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Carlos
Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 08602302-
5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado,
bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edmir
José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG
15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Gilvandro Matos da Silva**,
brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF
594.320.637/04; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado
consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF
129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário,
RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**,
brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF
135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário,
RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**,
brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF
178.193.728/18; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado,
bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira
dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR,
CPF 874.683.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada,





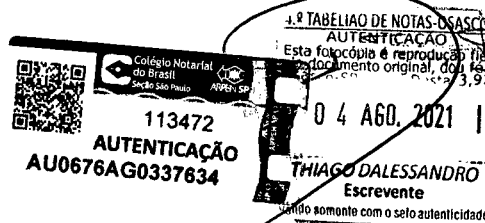
Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

.5.

bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Victor Rosa Marinho de Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 09.443.536-73/SSP-BA, CPF 823.960.515/04;

d) **Diretores Regionais**

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.654/68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar**



DUCESP
24 06 20

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .6.

Sanches Biscuola, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaeher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; e

- II. eleito, por unanimidade de votos, ao cargo de Diretor, o senhor **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24;

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e o eleito: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

3)

- 4) em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Luiz Carlos Trabuço Cappi; **Membros:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Fabio Augusto Iwasaki;

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. The stamps include:

- A circular stamp with the text: "4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia e reprodução fiel do documento original, dou fé, Osasco, 04 de Junho de 2021. THIAGO DALESSANDRO Escrevente".
- A rectangular stamp with the text: "Colégio Notarial do Brasil - Osasco - SP 113472 AUTENTICAÇÃO AU0676AG0337633".

Handwritten signatures include "ay", "SANTOS", and a signature in a circle.

JUCESP
24 06 20

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .7.

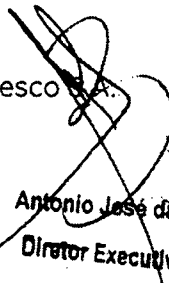
- 5) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022;


.....
.....
Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi colocada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Desse modo, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi assinada pelos conselheiros. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas.

.....
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.


Banco Bradesco S.A.

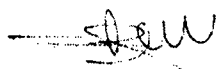


André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente


Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Adjunto

JUCESP
24 JUN 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SESA - JUCESP
GISELA BINIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
214.697/20-4


JUCESP

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICACAO
esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, 07/06/20
Osasco
11 04 A60. 2021
AGO DALESSANDRO
Escritor
AUTENTICACAO
11372
AU0676AG0337636



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:


- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:20:25 do dia 13/7/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: QWm1Fsf4CjuTOzwwHCAp

Certidão emitida gratuitamente.

	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	13/07/2021
---	--	------------

[CERTIAUD005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	13/07/2021 14:20:25
Código de validação	QWm1Fsf4CjuTOzwwHCAp
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1943
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3684-5122
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **08:48:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 05/04/2021 14:49:15

Código de controle da certidão: 16d1e5bd-3896-41d8-a7e8-4d9af50df325

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria dos Negócios da Fazenda

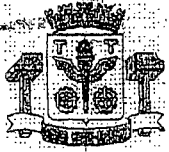
FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIARIO

Inscrição: 0000015383 - 4		Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02	
Nome ou Razão Social: BANCO BRADESCO S/A			
Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/Nº PREDIO NOVO - 3º ANDAR			
Cep: 06029-900	Bairro: VL YARA	Cidade: OSASCO	UF: SP
Atividade: 321 - OPERACOES BANCARIAS			
CGO/CPF: 60746948000112		Emissão: 26/01/2004	
Início: 10/03/1943		Assinatura: <i>Cristina Maria Pittinari</i> <i>Thiago Dalessandro</i>	

4.º TABELIAO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, datado
Osasco, 26/01/2004.



EM BRANCO



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão

Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes aos tributos imobiliários, que a instituição bancária denominada " BANCO BRADESCO S/A ", sediada na Cidade de Deus; s/nº. - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para explorar operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.

É o que nos cumpre certificar.

Osasco(SP).. 28/11/2007.


Clóvis Antonio Fraga
Chefe de Divisão Tributos Mobiliários





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:00 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **06AE.109E.2EEA.FC7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 60.746.948/0001-12

Data da Emissão : 28/06/2021

Hora da Emissão : 16:38:00

Código de Controle da Certidão : 06AE.109E.2EEA.FC7A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 28/06/2021, com validade até 25/12/2021.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.286.916.885, 1.286.916.896, 1.286.916.920, 1.286.916.930

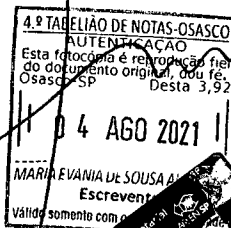
Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.095.263.499, 1.152.659.898, 1.228.958.742, 1.273.098.245, 1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0201-48 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.251.749.040

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0227-87 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.251

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0379-70 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.259.398.688

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0516-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.239.281.077



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
CRDA nº 29701122 Folha 1 de 4 Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPDCI202158055A



Assinado com senha por JORGE ANTONIO DIAS DA SILVA - 24/05/2021 às 10:24:10.
Documento Nº: 17969373-3989 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=17969373-3989>

[Handwritten signature]
SIGA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0689-30 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.239.106.470

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2069-18 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.258.247.140

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3923-63 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.258.247.629

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.006.021.690, 1.006.878.200, 4.086

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.243.451.530, 1.256.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.186, 1.256.757.186, 1.256.757.186, 1.260.351.013, 1.261.101.491, 1.261.101.536,
1.261.101.558, 1.261.101.569, 1.265.118.177, 1.265.118.199

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.487, 1.136.825.852, 1.138.883.018

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0002-01 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.241.437.380



Local de emissão: DRT-14 - Osasco	Responsável:
---	---------------------

CRDA nº 29701122	Folha 2 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Assinado com senha por JORGE ANTONIO DIAS DA SILVA - 24/05/2021 às 10:24:10.
Documento Nº: 17969373-3989 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17969373-3989>

[Handwritten signature]



SFPC1202158055A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0493-91 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.885.222

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1603-14 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.276.808, 1.239.276.808

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2170-14 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.280.349.882

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2661-47 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.138.328, 1.239.138.328

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2785-87 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.270.903, 1.239.270.903

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3621-03 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.257.184.520

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/4945-22 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
CRDA nº 29701122	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Assinado com senha por JORGE ANTONIO DIAS DA SILVA - 24/05/2021 às 10:24:10.
Documento Nº: 17969373-3989 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17969373-3989>



SFPDC1202158055A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

1.239.140.689,1.239.140.689

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/5021-34 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.297.191.676

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355,1.006.853.247

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.140.963.651,1.239.273.933,1.239.273.988,1.253.861.266,1.269.729.818,1.287.485.461,1.293.324.077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.006.400.317



Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Anotação SEFAZ:

A Certidão Positiva tem efeitos de Negativa para os débitos citados, conforme manifestação da Procuradoria Fiscal exarada em 24/05/2021 no expediente PGE-EXP- 2021/ 07732. Para a elaboração da presente certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em Dívida Ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
CRDA nº 29701122	Folha 4 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Assinado com senha por JORGE ANTONIO DIAS DA SILVA - 24/05/2021 às 10:24:10.
Documento Nº: 17969373-3989 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=17969373-3989>



SFPDCI202158055A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 011576/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA
CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL .. : 0000015383
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA

●
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 10 de Maio de 2021

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 06/11/2021

Código de Controle da Certidão: A072.F4C6.7AFD

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042610041301053656

Informação obtida em 14/05/2021 14:06:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 23690513/2021

Expedição: 04/08/2021, às 12:47:35

Validade: 30/01/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região *
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0011820-61.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0101693-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região *
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região *
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região *
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região *
0011295-27.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0101814-77.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0100606-95.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região *
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região **
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região **
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001124-39.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020673-35.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0000488-51.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0021813-14.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021981-11.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0022118-61.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000268-41.2015.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0094700-48.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0001371-44.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0000146-12.2018.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0001291-66.2015.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000200-57.2014.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0117500-75.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000211-48.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000639-58.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região *
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região *
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região *

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'S' followed by a circular flourish.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001972-12.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região *
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0126900-56.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000355-16.2018.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região **
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0000726-42.2019.5.06.0122 - TRT 06ª Região *
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região *
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região *
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região *
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região **
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0001732-71.2017.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000785-07.2014.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0000648-20.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região *
0011098-42.2014.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0011447-11.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região *
0010486-72.2018.5.15.0098 - TRT 15ª Região *
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região *
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região *
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região *
0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
0010944-13.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região *
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região *
0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região *
0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região *
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 309.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

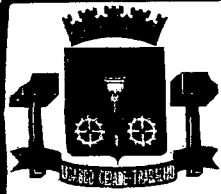
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized first letter and a surname, located in the bottom right corner of the page.



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2021

Inscrição Municipal 0000015383	Inscrição do IPTU 23242.23.09.0001.00.000.02	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 3530002779-5
Nome ou Razão Social BANCO BRADESCO SA			
CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12	Início Atividade 10/03/1943	Última Renovação 05/03/2021	Nº Processo
Endereço de Localização NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO			
CEP 06029-900	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade OPERACOES BANCARIAS			
CNAE Principal 6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 342216	Validade do AVCB/CLCB 05/02/2023	Área do AVCB/CLCB 11220,00	Lotação 0
Documento Válido até 31/03/2022		Data da Emissão: 11/03/2021	



Motivo da Alteração

PROVIDENCIADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE SERVIÇO CONFORME ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ATRAVÉS DO CNPJ - CNAE INCLUSÃO DOS CÓDIGOS 15.01,15.02,15.03,15.04,15.05,15.06,15.07,15.08,15.11,15.12,15.13,15.14,15.15,15.16,15.17 E 15.18 REFERENTE AO CNAE 64.22-1/00 - ALIQUOTA 2% - E CÓDIGOS 17.02,17.03 E 17,12 REFERENTE AO CNAE 82.11-3/00 - ALIQUOTA 2% - AUTO LANÇADO - PERMANECEM OS CÓDIGOS 15.09 E 15.10 - INCLUSÃO DO CNAE 82.11-3/00 - CMC ALTERADO ANEXO AO P.A 751/2020

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

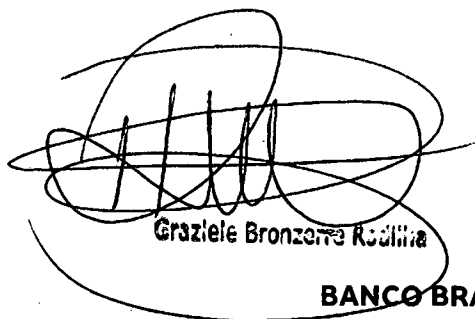
Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve **DECLARA**, em atendimento ao item 6.2.3.1 e 6.2.3.3 que possui estrutura de atendimento no Município.

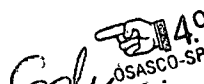


Grazielle Bronzerra Rodilha

Conceição da Feira/BA, 05 de agosto de 2021.



4º
OSASCO-SP



4º
OSASCO-SP

Gleise de Aylla Almeida Caneta

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

quarto Tabelionato de Notas

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) - GRAZIELE BRONZERRA RODILHA e (1) - GLEISE DE AYLLA ALMEIDA CANETA. Em Teste da verdade. Osasco, 05 de agosto de 2021.

Elza de Faria Rodrigues Tabelante
Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-089 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1. Autos: 067884-012982 - (Autó 2: Total R\$ 13,00)

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM FINE

49 TABELANTE DE NOTAS OSASCO
Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVENTE

113472
FIRMA 2
S20676AA0129052





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO
CNPJ: 13828371000108



Exercício: 2021	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 185/2021
--------------------	-------------------------	------------------

Inscrição Municipal 117232761001	CNPJ / CPF 60.746.948/0638-90	Válidade 31/12/2021
Nome / Razão BANCO BRADESCO SA		
Fantasia BANCO BRADESCO - POSTO AVANÇADO	"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Natureza Sociedade Anônima Aberta	Simples Nacional Nao optante	
Endereço RUA FIRMINO SERRA 33 Complemento	Bairro CENTRO	
Emissão: 06/04/2021 12:00:05 - EVERALDO P S FILHO	Código de Verificação: AG1MJAAGYMQ	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 6422100 - Bancos múltiplos com carteira comercial

CNAE's SECUNDARIOS:

João Pedro Lahfiola Cardo
Prefeito Municipal

Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail: tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira.ba.lnk3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, junto a Órgãos Públicos e Empresas Públicas ou Privadas, que o **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara – Osasco – SP, é a Instituição Financeira que presta os seguintes serviços:

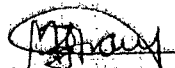
- 1 – **Centralização da Folha de Pagamento** dos Servidores Públicos Ativos (efetivos, em comissão e comissionados) e Inativos, hoje com mais de 38996 pagamentos/mês;
- 2 – **Centralização do Pagamento de Empréstimos Consignados;**
- 3 – **Centralização do Pagamento aos fornecedores;**
- 4 – **Instalação de Agência e Posto de Atendimento Eletrônico**, instalados em dependências desta SEFAZ;

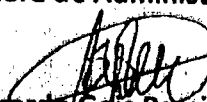
Atestamos ainda, que o presente se refere ao contrato nº **027/2017** com vigência de 27/02/2018 até 27/02/2023.

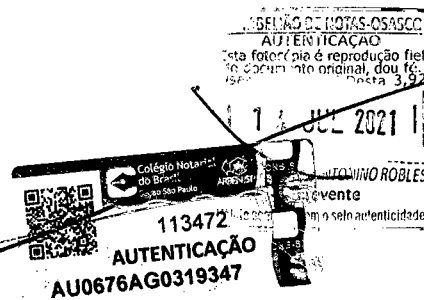
Destacamos também, a qualidade do atendimento prestado aos funcionários e a esta prefeitura com um bom relacionamento entre as partes.

OBS: Para efeitos de aceitação, validamos o ATESTADO por 12 (doze) meses da data de sua emissão.

Salvador, 28 de janeiro de 2021.


Maria Alice Durães de Araújo
Coordenadora de Administração Financeira


Antônio Ricardo Góis Pereira
Diretor do Tesouro Municipal







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3434 / 3225-3435 – e-mail: sa@trt6.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, inscrito no CNPJ sob o nº 02.566.224/0001-90, atesta para os devidos fins, que o **Banco Bradesco S/A**, situado na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, firmou contrato com esta Corte, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar a partir de 04/07/2018, para processar, em caráter exclusivo, os créditos da folha de pagamento dos magistrados e servidores, ativos e aposentados, bem como dos pensionistas e estagiários, com mais de 3.000 pagamentos/mês (Proad nº 7.669/2018).

Atestamos, ainda, que consta como obrigação da instituição financeira a instalação de agência bancária ou posto de atendimento bancário e eletrônico no Edifício Sede do TRT6, situado na Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE.

Por último, ressaltamos que não há qualquer registro que desabone a sua conduta em relação aos serviços prestados, como também validamos o atestado em tela por 12 (doze) meses da data de sua emissão.

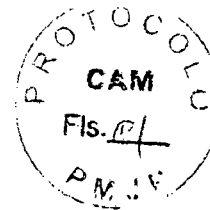
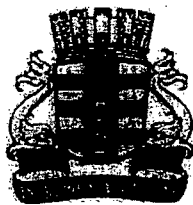
JOAO ANDRE
PEGADO
FERREIRA:00002434

Recife, 16 de setembro de 2020.

Assinado de forma digital
por JOAO ANDRE PEGADO
FERREIRA:00002434
Data: 2020.09.16 13:47:21
+03'00'

JOÃO ANDRÉ PEGADO
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT 6ª Região





Secretaria de Administração
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos e Empresas Públicas ou Privadas, que o BANCO DO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ n°. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Novo, Bairro; Vila Yara, Osasco - SP, CEP n°. 06029-900 é a Instituição Financeira que centraliza as operações financeiras desta Prefeitura, dentre os produtos e serviços prestados, destacamos:

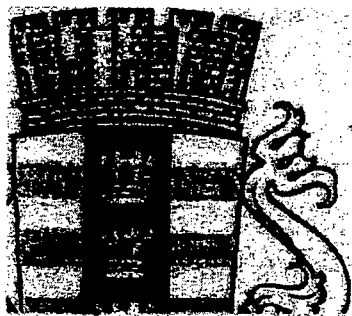
- 1 - Realização da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, hoje com mais de 34.000 pagamentos/mês;
- 2 - Realização do pagamento aos fornecedores;
- 3 - Realização de Empréstimos Consignados;
- 4 - Instalação/Manutenção de postos de atendimento bancário e eletrônico em nossas dependências.

Atestamos ainda, que o presente refere-se ao Contrato de Prestação de serviços n°. 04-277/2018 firmado em 07/12/2018, com vigência até 06/12/2023.

Destacamos também, a qualidade do atendimento prestado aos servidores do estado com um bom relacionamento entre as partes.

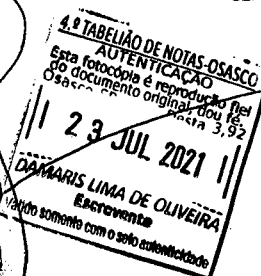
OBS: Para efeitos de aceitação, validamos o ATESTADO por 12 (doze) meses da data de sua emissão.

João Pessoa (PB), 11 de setembro de 2020.



Lauro Montenegro Sarmento de Sá
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
Rua DiÁgenes Chlance, 1777 - Água Fria,
João Pessoa - Paraíba - Brasil
CEP 58.053-900 - Fone: (83) 3218.9158





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9995985

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO SA, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do solicitante da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

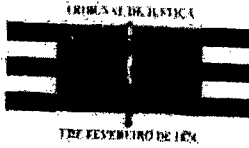
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 0049452934





PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OSASCO /SP
SEÇÃO DE PESSOAL E CORREGEDORIA.

Av. das Flores, 703 - Jd. das Flores - Osasco/SP - CEP 06110-100 -

NOVO ✉ Voip: (11) 2838-7580 / (11) 2838-7591 - e-mail: osascoadm@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

A Sr.^a **MAISA ANDRADE**, Supervisora de Serviço da Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo,

CERTIFICA a pedido dos representantes do **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, Vila Yara, Cidade de Deus / Osasco/ SP, que nesta Comarca de Osasco existe 01 (um) Cartório de Distribuição Judicial com endereço na Avenida das Flores, 703 - Jardim das Flores, Osasco, SP, sendo Coordenadora, a Sr.^a **ANGELA MARIA DA SILVA FRANÇA**, a quem compete distribuir Ações Cíveis e Criminais, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, inclusive Falências e Concordatas; e, finalmente, que nesta Comarca há 01 (um) Tabelião de Protestos de Letras e Títulos situado na Avenida Santo Antônio, nº 2153 - 3º andar, Osasco/SP, sendo Delegado o Sr. **YRECÊ SAMPAIO TRENCH. NADA MAIS** quanto ao requerido. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Osasco, aos 22 (vinte e dois) dias do mês 06 (junho) do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

GEISON MELO

Eu,

OLIVEIRA:20101130805

Assinado de forma digital por GEISON
MELO OLIVEIRA:20101130805

Dados: 2021.06.22 21:12:30 -03'00'

(Geison

Melo Oliveira), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

MAISA

Eu,

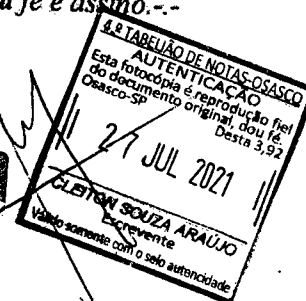
ANDRADE:14344158806

Assinado de forma digital por
MAISA ANDRADE:14344158806

Dados: 2021.06.23 16:35:22 -03'00'

(Maise

Andrade), Supervisora de Serviço, conferi, achei conforme, dou fé e assino.-.-

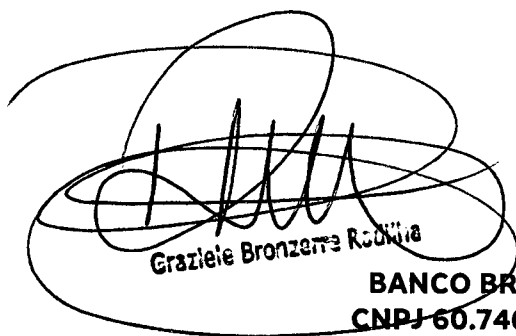


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve para fins de prova relativamente à capacidade econômico-financeira apresenta o Balanço Patrimonial exigível por Lei, bem como, seu ÍNDICE DE BASILÉIA, calculado na conformidade das regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, de **15,37%**, Data-base: **março/2021**, conforme documento anexo.

Conceição da Feira/BA, 05 de agosto de 2021.



Grazielle Bronzetta Rodilina

4.º
OSASCO-SP

4.º
OSASCO-SP

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12

Gleise de Avila Almeida Canela

quarto
Tabelionato de notas

Elza de Faria Rodrigues
Tabelião

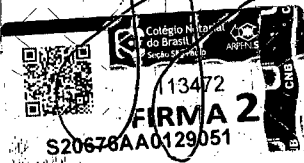
Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-680 - Osasco - SP
Fone: (11) 3889-4747

Reconheço, por assinatura, as firmas de: (1) GRAZIELE BRONZETTA RODILINA e (2) GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA
Em Teste da verdade. Osasco, 05 de agosto de 2021.

DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVÃO
Selo(s): Atos: 67644-0127001 - Nota: Total R\$ 13,41

VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM E

4.º TABELIAO DE NOTAS OSASCO
Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVENTE



Memorial de Cálculo do Índice de Basileia

Banco Bradesco S.A., instituição financeira sediada na Cidade de Deus s/nº - Vila Yara - Osasco - SP, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, DECLARA, para os devidos fins, o índice de Basileia, demonstrado no período abaixo,

Valores expressos em R\$ mil
Data-Base: **31/03/2021**

$$\text{IB} = \frac{\text{PR} \times 100}{\text{RWA}}$$

Onde:

IB = Índice de Basileia
PR = Patrimônio de Referência
RWA = Ativo Ponderado pelo Risco

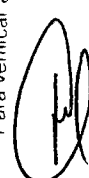

$$\text{IB} = \frac{135.568.360 \times 100}{882.192.419} = 15,37\%$$



Marcelo da Silva Rego
CPF 185.578.988-43
Contador - CRC 1SP301478/O-1

BANCO BRADESCO S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Da Silva Rego.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1E69-D756-A879-662C.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Bradesco. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1E69-D756-A879-662C> ou vá até o site <https://bradesco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E69-D756-A879-662C



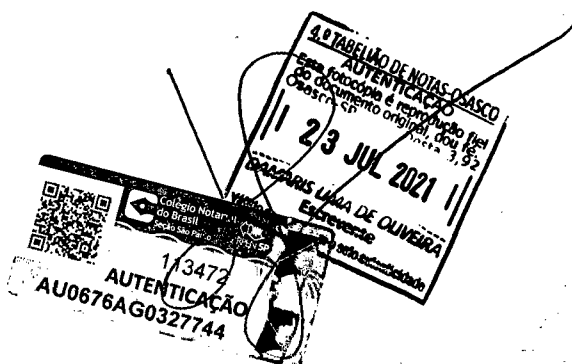
Hash do Documento

5D366CE99C7386D45CD5A1764CBD8CF7B6FACB9E66F6E95C5BFBEA4CD86D3E21

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2021 é(são) :

MARCELO DA SILVA REGO (SUPERINTENDENTE EXECUTIVO) - 185.578.988-43 em 23/06/2021 08:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Relatórios () Idioma/Language ()

TCB SR TD TC

Dados selecionados

Instituição financeira

Seleção o relatório desejado

Data-base: 03/2021

Relatório: Resumo

03/2021

Conglomerados Prudenciais e Instituições Independentes

UF: UF

Data: Data

Cidade: Cidade

Ativo Total: Ativo Total

Carteira de Crédito Classificada: Carteira de Crédito Classificada

Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros: Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros

Captações: Captações

Patrimônio Líquido: Patrimônio Líquido

Lucro Líquido: Lucro Líquido

Patrimônio de Re Comparação c: Patrimônio de Re Comparação c

Eventuais dúvidas relacionadas às informações publicadas nos relatórios podem ser endereçadas ao e-mail ifdata@bcb.gov.br (mailto:ifdata@bcb.gov.br).

Contato

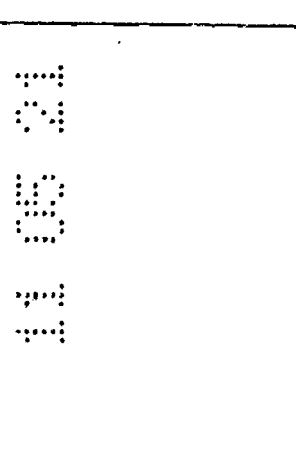
Resumo

Valores monetários em R\$ mil

Informações com base nos documentos entregues até: 26/05/2021

CSV Composição de Colunas Composição de Colunas em PDF

Instituição financeira	TCB	SR	TD	TC	Cidade	UF	Data	Ativo Total	Carteira de Crédito Classificada	Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo e Resultados de Exercícios Futuros	Captações	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	Patrimônio de Re Comparação com o RWA	Índice de Basileia	Índice de Imobilização	Número de Agências	Número de Postos de Atendimento
ITAU - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	SAO PAULO	SP	03/2021	1.911.910.190	738.796.455	1.759.537.241	1.318.072.663	152.372.949	5.847.610	155.144.417	14,47%	23,02%	2.900	880
BB - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	03/2021	1.815.118.154	696.963.441	1.687.214.963	1.423.229.172	177.903.192	4.253.118	161.783.326	19,56%	14,64%	4.406	733
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	1	BRASILIA	DF	03/2021	1.436.040.486	802.383.190	1.370.806.831	1.180.893.005	65.233.655	4.291.083	101.392.994	17,57%	12,28%	3.374	788
BRADESCO - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	OSASCO	SP	03/2021	1.376.666.827	527.551.797	1.232.413.267	1.015.469.937	144.253.560	6.159.923	135.568.361	15,37%	29,85%	3.423	1.391
SANTANDER - PRUDENCIAL	b1	S1	C	3	SAO PAULO	SP	03/2021	992.406.473	425.570.032	909.838.220	703.177.235	82.568.253	3.039.896	87.353.958	15,17%	14,59%	2.732	1.886
BNDES - PRUDENCIAL	b4	S2	C	1	RIO DE JANEIRO	RJ	03/2021	737.237.020	302.599.249	623.350.844	230.526.341	113.886.175	9.807.601	190.122.634	40,30%	5,47%	5	0
BTG PACTUAL - PRUDENCIAL	b1	S1	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	03/2021	275.943.603	55.126.427	245.523.837	174.234.698	30.419.766	1.176.496	31.160.097	17,66%	43,18%	26	0
SAFRA - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	SAO PAULO	SP	03/2021	228.091.906	92.291.226	214.141.478	182.770.409	13.950.428	552.879	19.290.415	13,48%	35,47%	120	5
VOTORANTIM - PRUDENCIAL	b1	S2	C	2	SAO PAULO	SP	03/2021	121.313.276	61.188.992	110.248.180	88.295.049	11.065.096	370.885	11.182.419	14,65%	18,49%	9	33
JP MORGAN CHASE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	03/2021	120.084.825	4.008.802	114.229.125	70.281.524	5.855.701	-91.992	5.729.517	14,11%	1,46%	10	0
CITIBANK - PRUDENCIAL	b1	S2	C	3	SAO PAULO	SP	03/2021	116.607.506	25.336.404	106.351.159	59.319.006	10.256.346	246.840	10.037.781	15,65%	2,09%	87	8
BANRISUL - PRUDENCIAL	b1	S2	C	1	PORTO ALEGRE	RS	03/2021	95.490.544	36.852.226	86.909.615	73.490.361	8.580.929	278.935	6.694.239	14,79%	10,13%	522	127
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A - PRUDENCIAL	b1	S3	C	2	RIO DE JANEIRO	RJ	03/2021	89.569.391	5.047.396	85.983.848	66.930.169	3.585.543	42.684	2.234.919	13,21%	5,04%	6	0
CREDIT AGRICOLE - PRUDENCIAL	b1	S3	C	3	SAO PAULO	SP	03/2021	87.453.247	4.377.136	85.111.931	12.597.408	2.341.316	-36.634	2.334.380	22,53%	0,65%	5	0



Sumário Caderno Empresarial 2

Índice with page numbers for various sections like 'Síntese', 'Mensagem aos Acionistas', 'Relatório da Administração', etc.



Banco Bradesco S.A.



MENSAGEM AOS ACIONISTAS
2020 foi um ano sem igual. Mercado pela pandemia da Covid-19 que nos colocou a prova...

MENSAGEM AOS ACIONISTAS
Relacionamento de confiança com os colaboradores, empreendedores e o País. Juntos...

Convido a todos para conhecerem o resumo de nossos resultados ao longo do ano...

RELAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Governança de Capital
Constituído por Conselho e Comitê, tendo a estrutura de governança de capital...

RELAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Constituído por Conselho e Comitê, tendo a estrutura de governança de capital...

7. Estrutura de Atendimento

A nossa moderna Rede de Atendimento é ampla e constantemente atualizada...

2. Destaques no Exercício

- Emissão de Primeira Nota Financeira com Critérios de Sustentabilidade
BAC Florida Bank: Foram concluídas todas as autorizações regulatórias para a abertura...

3. Resultado do Exercício

Em 2020, registamos um Lucro Líquido Consolidado de R\$ 15,5 bilhões...

Rede no Exterior

Table with columns for Country and Agência, listing international branches.

Capital, reservas e dívida subordinada

Table showing financial metrics: R\$ 761 bilhões em Capital Social realizado, R\$ 564 bilhões de reservas em Reservas Patrimoniais, etc.

5. Sustentabilidade para o Bradesco

Nosso compromisso com o Bradesco expressa o compromisso com o desenvolvimento sustentável...

Atividades em andamento

Atividades em andamento em 2020, incluindo a implementação do plano estratégico...

Atividade em andamento

Atividade em andamento em 2020, incluindo a implementação do plano estratégico...

Atividade em andamento

Atividade em andamento em 2020, incluindo a implementação do plano estratégico...

Atividade em andamento

Atividade em andamento em 2020, incluindo a implementação do plano estratégico...

Table with financial data: Balanço Patrimonial - Dado Selecionado, Títulos e Valores Mobiliários, etc.

Table with financial data: Balanço Patrimonial - Dado Selecionado, Títulos e Valores Mobiliários, etc.

Table with financial data: Balanço Patrimonial - Dado Selecionado, Títulos e Valores Mobiliários, etc.

Definição de Carteira de Crédito (CCR) - %
Índice de Insolvência de 10 dias (IC10) - %

Definição de Carteira de Crédito (CCR) - %
Índice de Insolvência de 10 dias (IC10) - %

Definição de Carteira de Crédito (CCR) - %
Índice de Insolvência de 10 dias (IC10) - %



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em 2020 o Bradesco Human, sistema de gestão que tem por objetivo apoiar decisões em torno do planejamento financeiro e compatibilizar visões de múltiplas partes interessadas com estratégias pessoais e profissionais individuais, também se destacou no formato digital. Ao longo do ano aproximadamente 1 milhão de usuários acessaram o sistema de gestão de pessoas, utilizando quase um milhão de visualizações.

Ações Bradesco

As Ações Bradesco, com o código de negociação BRDP3, representam 5,3% do faturamento em 2020. Também são responsáveis por 10% da Bolsa de Valores de Nova York, por meio do ADR - American Depositary Receipt - nível 2, e da Bolsa de Valores de Madrid Espanha, por meio do DR, onde integram o Índice Ibrxx.

Em relação ao desempenho de indicadores, a demonstração em 2020 apresentou resultados superiores em relação aos indicadores de desempenho financeiro e operacional. A situação do balanço patrimonial também apresentou resultados positivos em relação ao balanço patrimonial, com o aumento de 100% para as ações ordinárias e de 80% para as ações preferenciais. Ainda, são destacadas as ações preferenciais de votação 10% maiores do que os acionistas de controle.

Os dados do Bradesco também incluem diversos indicadores sociais, como o Índice de Ações com Impacto Ambiental (IACIA) e Índice de Ações com Impacto Social (IASI), e também o Índice de Diversidade e Inclusão (IDI). A presença desses índices reforça nossa busca constante pela adoção de boas práticas de governança corporativa, ética e sustentabilidade socioambiental.

AGL 271 129 - Índice de Ações com Impacto Ambiental (IASI) em 2020 apresentou resultados superiores em relação aos indicadores de desempenho financeiro e operacional. A situação do balanço patrimonial também apresentou resultados positivos em relação ao balanço patrimonial, com o aumento de 100% para as ações ordinárias e de 80% para as ações preferenciais.

AGL 24 785 - Índice de Ações com Impacto Social (IASI) em 2020 apresentou resultados superiores em relação aos indicadores de desempenho financeiro e operacional. A situação do balanço patrimonial também apresentou resultados positivos em relação ao balanço patrimonial, com o aumento de 100% para as ações ordinárias e de 80% para as ações preferenciais.

AGL 496 111 - Índice de Ações com Impacto Social (IASI) em 2020 apresentou resultados superiores em relação aos indicadores de desempenho financeiro e operacional. A situação do balanço patrimonial também apresentou resultados positivos em relação ao balanço patrimonial, com o aumento de 100% para as ações ordinárias e de 80% para as ações preferenciais.

12. Governança Corporativa
 A Assembleia Geral e o órgão máximo de nossa governança é a mais alta instância de membros do Conselho de Administração, com mandato anual de dois anos, composta por nove membros, dentre os quais três são independentes, bem como cinco membros de referência econômica e financeira e Diretoria Executiva, além de representantes de entidades e instituições de referência econômica e financeira. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Presidente também são exercidos por membros do Conselho de Administração.

13. Política de Crédito e Governança de Riscos
 A política de crédito e governança de riscos do Bradesco para o momento que vivemos é baseada em princípios de transparência e integridade, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

14. Controle Integrado de Riscos
 A Organização Bradesco, sendo uma instituição de crédito, possui uma estrutura de controle integrado de riscos, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

O controle integrado de riscos é o processo de identificação e gerenciamento dos riscos, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

15. Compliance e Ética
 A Organização Bradesco, por meio do Programa de Compliance e Ética, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

16. Investimentos Sociais
 A Organização Bradesco, por meio do Programa de Investimentos Sociais, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

17. Ratings
 A Organização Bradesco possui ratings de crédito e governança de riscos, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

Fitch Ratings		Moody's Investors Service		S&P Global		Austrian Rating	
Moody's	Fitch	Moody's	Fitch	Moody's	Fitch	Moody's	Fitch
Baa1	B+	Baa1	B+	Baa1	B+	Baa1	B+
Baa2	B	Baa2	B	Baa2	B	Baa2	B
Baa3	B-	Baa3	B-	Baa3	B-	Baa3	B-

(1) Em dezembro de 2020 houve mudança na metodologia de rating de crédito em modo estrangeira e local, acarretando em um upgrade do rating de longo prazo em modo estrangeira na escala global, passando de "Baa1 para Baa2".

18. Reconhecimentos
 A Organização Bradesco recebeu diversos prêmios e reconhecimentos, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

19. Ações Independentes
 A Organização Bradesco possui ações independentes, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

20. Agradecimentos
 A Organização Bradesco agradece aos seus colaboradores, clientes e parceiros, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

21. Conclusões
 A Organização Bradesco concluiu o relatório de administração, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

O Conselho de Administração, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

A Organização Bradesco, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

A Organização Bradesco, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

A Organização Bradesco, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

A Organização Bradesco, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

A Organização Bradesco, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

A Organização Bradesco, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.

A Organização Bradesco, por meio do Relatório de Administração, busca garantir a sustentabilidade e a segurança das operações, bem como a satisfação dos clientes e a geração de valor para todos os stakeholders.



sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20



Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 07.488.000/01-07

Sede: Praça do Brasil, 100 - São Paulo - SP



Apresentamos a seguir, o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, bem como suas Notas Explicativas, Demonstrações do Resultado Abrangente e Fluxo de Caixa e o Valor Adicionado do acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Table with columns for Bradesco Múltiplo (2020, 2019) and Bradesco Consolidado (2020, 2019). Rows include Ativo, Depósitos, Ativos não classificados, etc.

A partir de janeiro de 2020, o Balanço Patrimonial está sendo apresentado por ordem de liquidez e englobado em conformidade com a Resolução CMN nº 4.720/16 e da Resolução BCB nº 02/20.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Table with columns for Bradesco Múltiplo (2020, 2019) and Bradesco Consolidado (2020, 2019). Rows include Receitas da Intermediação Financeira, Despesas, Resultado Líquido, etc.

A partir de janeiro de 2020, o Balanço Patrimonial está sendo apresentado por ordem de liquidez e englobado em conformidade com a Resolução CMN nº 4.720/16 e da Resolução BCB nº 02/20.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE ACUMULADO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Table with columns for Bradesco Múltiplo (2020, 2019) and Bradesco Consolidado (2020, 2019). Rows include Lucro Líquido do período, Lucro Líquido do período atribuído aos acionistas, etc.

A partir de janeiro de 2020, o Balanço Patrimonial está sendo apresentado por ordem de liquidez e englobado em conformidade com a Resolução CMN nº 4.720/16 e da Resolução BCB nº 02/20.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ACUMULADO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Table with columns for Bradesco Múltiplo (2020, 2019) and Bradesco Consolidado (2020, 2019). Rows include Receitas, Despesas, Valor Adicionado Líquido, etc.

A partir de janeiro de 2020, o Balanço Patrimonial está sendo apresentado por ordem de liquidez e englobado em conformidade com a Resolução CMN nº 4.720/16 e da Resolução BCB nº 02/20.

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BRADESCO S.A.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 131 - Número 73

São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20





Banco Bradesco S.A. Companhia Aberta



DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Table showing the mutation of equity from December 31, 2019, to December 31, 2020. It includes columns for Reserves, Capital, and various equity components like Loans, Equity, and Other Reserves.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais mil

Table showing cash flows for the 7th and 8th semesters of 2020 and 2019, and consolidated data for the 8th semester of 2020. It is divided into operating, investing, and financing activities.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Administrative notes explaining the accounting statements, including details on the company's structure, accounting policies, and specific transactions.

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BANCO BRADESCO S.A.

Diário Oficial Empresarial 2 Estado de São Paulo

Volume 131 - Número 23 São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Imprensa Oficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20

Notary Public stamp for Colégio Notarial do Brasil, including a QR code and handwritten identification number 113472 and AU0676AG0337057.



Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta

Doc. de Referência 1

Nave: Diário de Notícias



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Table with columns: Participação, Atividade, and values for 2020 and 2019.

- 1) Atividade principal da administração...
2) Atividade principal da administração...
3) Atividade principal da administração...

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1) Atividade principal da administração...
2) Atividade principal da administração...
3) Atividade principal da administração...

4) Atividade principal da administração...
5) Atividade principal da administração...
6) Atividade principal da administração...

7) Atividade principal da administração...
8) Atividade principal da administração...
9) Atividade principal da administração...

10) Atividade principal da administração...
11) Atividade principal da administração...
12) Atividade principal da administração...

13) Atividade principal da administração...
14) Atividade principal da administração...
15) Atividade principal da administração...

fevereiro de 2020, e (iii) as operações com prazo que o superior a 15 dias em 20 de fevereiro de 2020 e (iv) operações com e endosses de negociação de carteira nova e cedidas nas novas condições pactuadas...

1) Imposto de renda e contribuição social (ativo e passivo)
Os efeitos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, calculados sobre o lucro líquido base negativa de contraponto social e de ajustes tributários são lançados na rubrica "Imposto Tributário", e os créditos de impostos são lançados em contas de compensação de créditos tributários...

2) Provisão para pagamento de benefícios a terceiros
A provisão para pagamento de benefícios a terceiros é calculada com base no valor líquido de benefícios a terceiros em vigor no balanço de fechamento do exercício, considerando o prazo médio de duração dos benefícios...

3) Provisão para pagamento de benefícios a terceiros
A provisão para pagamento de benefícios a terceiros é calculada com base no valor líquido de benefícios a terceiros em vigor no balanço de fechamento do exercício, considerando o prazo médio de duração dos benefícios...

4) Provisão para pagamento de benefícios a terceiros
A provisão para pagamento de benefícios a terceiros é calculada com base no valor líquido de benefícios a terceiros em vigor no balanço de fechamento do exercício, considerando o prazo médio de duração dos benefícios...

5) Provisão para pagamento de benefícios a terceiros
A provisão para pagamento de benefícios a terceiros é calculada com base no valor líquido de benefícios a terceiros em vigor no balanço de fechamento do exercício, considerando o prazo médio de duração dos benefícios...

Sumário
Caderno Empresarial 2

BALANÇO
BANCO BRADDESCO S.A.

1) Atividade principal da administração...
2) Atividade principal da administração...
3) Atividade principal da administração...

4) Atividade principal da administração...
5) Atividade principal da administração...
6) Atividade principal da administração...

7) Atividade principal da administração...
8) Atividade principal da administração...
9) Atividade principal da administração...

10) Atividade principal da administração...
11) Atividade principal da administração...
12) Atividade principal da administração...

13) Atividade principal da administração...
14) Atividade principal da administração...
15) Atividade principal da administração...

Diário Oficial
Imprensa Oficial
Autenticação
113472
AU0676AG0337058



Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 07.000.000/0001-12
São Paulo, SP, Brasil



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. A provisão de despesas administrativas (PDA) é constituída para cobrir as despesas de manutenção dos fundos de investimento...
2. A provisão de despesas administrativas (PDA) é constituída para cobrir as despesas de manutenção dos fundos de investimento...
3. A provisão de despesas administrativas (PDA) é constituída para cobrir as despesas de manutenção dos fundos de investimento...

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BANCO BRADERSCO S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO GERAL POR SEGMENTO DE NEGÓCIO

Table with columns: Balanço Patrimonial, Empresas, Ajustes de Correção, Balanço Patrimonial, Empresas, Ajustes de Correção, Balanço Patrimonial. Rows include: Ativo, Disponibilidades, Adições permanentes de liquidez e desobrigações, etc.

Table with columns: Balanço Patrimonial, Empresas, Ajustes de Correção, Balanço Patrimonial, Empresas, Ajustes de Correção, Balanço Patrimonial. Rows include: Passivo, Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, etc.

Table with columns: DRE, Empresas, Ajustes de Correção, DRE, Empresas, Ajustes de Correção, DRE. Rows include: Receitas de intermediação financeira, Despesas de intermediação financeira, etc.

Table with columns: DRE, Empresas, Ajustes de Correção, DRE, Empresas, Ajustes de Correção, DRE. Rows include: Receitas de intermediação financeira, Despesas de intermediação financeira, etc.

Diário Oficial Empresarial 2
Estado de São Paulo
Volume 131 - Número 23
São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021
Página 8
Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20

113472
AUTENTICADO
AU0676AG0337059
Colégio Policial
de São Paulo
ARNSP



Banco Bradesco S.A.

Comércio Ativo
CNPJ nº 16.948.000-12
Rua Otávio de Souza, 400 - 4º andar
Bairro Centro de São Paulo - SP



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(1) Balanço patrimonial e demonstração do resultado por segmento - Geralista
Em 31 de dezembro de 2020, as informações referentes ao segmento a seguir foram preparadas com base em registros contábeis e administrativos para a avaliação do desempenho e a tomada de decisões referentes à alocação de recursos para investimentos e outros fins.

(2) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Ativo, Depósitos bancários, Aplicações em títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Disponibilidades em moeda nacional, Disponibilidades em moeda estrangeira, Aplicações em ouro, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Provisões para perdas, Provisões para despesas, Provisões para impostos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Aplicações no mercado aberto, Posição bancada, Letras negociadas, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Table with columns: Balanço, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2018. Rows include: Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos em emissão de títulos, etc.

Sumário
Caderno Empresarial 2

BALANÇO
BANCO BRADESCO S.A.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Volume 131 - Número 23
São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20





Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 00.743.042/0001-11

Sede: Cidade de Deus, Coocepo II



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Table with columns for 2020 and 2019, showing financial data for Bradesco Multiplo. Rows include 'Contratos e termo', 'Mercado mantenedor', 'Mercado estrangeira', etc.

(1) Inclui hedge contábil de fluxo de caixa para proteção de capacidades referenciadas ao DI no valor de R\$ 128.431.775 mil (Em dezembro de 2019 - R\$ 76.405.734 mil) e (2) hedge contábil de fluxo de caixa para proteção das exposições referenciadas ao DI no valor de R\$ 12.942.507 mil (Em dezembro de 2019 - R\$ 21.015.103 mil) (Nota 18).

(3) Nota hedge específico para proteção dos ativos e passivos denominados em investimentos no exterior. Os investimentos no exterior totalizam o montante de R\$ 29.678.043 mil (Em dezembro de 2019 - R\$ 64.376.717 mil), compreendendo a redução de capital realizada no 11 semestre de 2020, no montante de R\$ 54.545.884 mil, e

(4) Nota o saldo líquido entre a Fidejussão Nova e Passiva

Table with columns for 2020 and 2019, showing consolidated financial data for Bradesco Multiplo. Rows include 'Contratos e termo', 'Mercado mantenedor', 'Mercado estrangeira', etc.

(1) Inclui hedge contábil de fluxo de caixa para proteção de capacidades referenciadas ao DI, no valor de R\$ 128.431.775 mil (Em dezembro de 2019 - R\$ 76.405.734 mil) e (2) hedge contábil de fluxo de caixa para proteção das exposições referenciadas ao DI, no valor de R\$ 12.942.507 mil (Em dezembro de 2019 - R\$ 21.015.103 mil) (Nota 18).

(3) Nota hedge específico para proteção dos ativos e passivos denominados em investimentos no exterior. Os investimentos no exterior totalizam o montante de R\$ 29.678.043 mil (Em dezembro de 2019 - R\$ 64.376.717 mil), compreendendo a redução de capital realizada no 11 semestre de 2020, no montante de R\$ 54.545.884 mil, e

(4) Nota o saldo líquido entre a Fidejussão Nova e Passiva

Table with columns for 2020 and 2019, showing consolidated financial data for Bradesco Multiplo. Rows include 'Adiantos a receber - ativo', 'Adiantos a receber - passivo', etc.

(1) Nota adiantos a receber relativo ao hedge de ativos e passivos denominados em moeda estrangeira - basicamente, derivivos de investimentos no exterior, eliminando o efeito de variação cambial em moedas ativas e passivas.

(2) Valores de referência dos instrumentos financeiros derivativos, separados por local de negociação e contrapartes

Table with columns for 2020 and 2019, showing derivatives data for Bradesco Multiplo. Rows include 'Contratos de swap', 'Contratos de termo (1)', etc.

(1) Inclui hedge específico para proteção de ativos e passivos denominados em moeda estrangeira - basicamente, derivivos de investimentos no exterior, eliminando o efeito de variação cambial em moedas ativas e passivas.

(2) Valores de referência dos instrumentos financeiros derivativos, separados por local de negociação e contrapartes

Table with columns for 2020 and 2019, showing derivatives data for Bradesco Multiplo. Rows include 'Contratos de swap', 'Contratos de termo (1)', etc.

(1) Inclui hedge específico para proteção de ativos e passivos denominados em moeda estrangeira - basicamente, derivivos de investimentos no exterior, eliminando o efeito de variação cambial em moedas ativas e passivas.

(2) Valores de referência dos instrumentos financeiros derivativos, separados por local de negociação e contrapartes

Table with columns for 2020 and 2019, showing derivatives data for Bradesco Multiplo. Rows include 'Contratos de swap', 'Contratos de termo (1)', etc.

(1) Inclui hedge específico para proteção de ativos e passivos denominados em moeda estrangeira - basicamente, derivivos de investimentos no exterior, eliminando o efeito de variação cambial em moedas ativas e passivas.

(2) Valores de referência dos instrumentos financeiros derivativos, separados por local de negociação e contrapartes

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BANCO BRDESCO S.A.

Table showing balance sheet data for Banco Bradesco S.A. with columns for 2020 and 2019.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 131 - Número 23

São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20





Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro - R\$ mil

Table with 2 columns: 2020, 2019. Rows include: Risco recebido de swaps de créditos, Títulos de crédito emitidos por empresas, Títulos de crédito pública brasileira, etc.

Os contratos relativos às operações de derivativos de crédito são decorrentes dos seguintes instrumentos em 31 de dezembro de 2020: Durante o período, não houve ocorrência de evento de crédito relativo a título privado previsto nos contratos.

Em 31 de dezembro de 2020, o Bradesco mantém hedge, em conformidade com o estabelecido na Circular nº 3/2020 do Banco do Brasil, composto por: Hedge de taxa de câmbio - os resultados financeiros operacionais desta categoria, em seu objetivo, a redução da exposição às flutuações nos taxas de juros e no câmbio, em decorrência do resultado da organização. A parcela efetiva das valorizações e desvalorizações desses instrumentos é reconhecida em conta de resultados decorrente da avaliação dos efeitos substanciais e a transição para o resultado em seus resultados. (1) em caso de inatividade do hedge, ou (2) em restrição do objeto de hedge. A parcela efetiva do respectivo hedge é reconhecida diretamente em conta de resultados.

Hedge de investimentos no exterior - Os instrumentos financeiros classificados nesta categoria têm por objetivo a redução da exposição a variáveis como de investimento no exterior, que possa funcionar seja diretamente da moeda nacional a qual impacta o resultado da organização. A parcela efetiva das valorizações e desvalorizações desses instrumentos é reconhecida em conta de resultados decorrente da avaliação dos efeitos substanciais e a transição para o resultado em seus resultados. (1) em caso de inatividade do hedge, ou (2) em restrição do objeto de hedge. A parcela efetiva do respectivo hedge é reconhecida diretamente em conta de resultados.

Em 31 de dezembro de 2020, o Bradesco mantém hedge, em conformidade com o estabelecido na Circular nº 3/2020 do Banco do Brasil, composto por: Hedge de taxa de câmbio - os resultados financeiros operacionais desta categoria, em seu objetivo, a redução da exposição às flutuações nos taxas de juros e no câmbio, em decorrência do resultado da organização. A parcela efetiva das valorizações e desvalorizações desses instrumentos é reconhecida em conta de resultados decorrente da avaliação dos efeitos substanciais e a transição para o resultado em seus resultados. (1) em caso de inatividade do hedge, ou (2) em restrição do objeto de hedge. A parcela efetiva do respectivo hedge é reconhecida diretamente em conta de resultados.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Apresentamos as informações relativas às operações de crédito que incluem adiantamentos sobre contratos de câmbio, operações de empréstimo mercantil e outros créditos com características de empréstimo de crédito.

(1) Modalidades e prazos

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

BRADESCO CONSOLIDADO

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

BRADESCO CONSOLIDADO

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

BRADESCO CONSOLIDADO

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

BRADESCO CONSOLIDADO

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

BRADESCO CONSOLIDADO

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

BRADESCO CONSOLIDADO

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

BRADESCO CONSOLIDADO

Table with 5 columns: 1 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 181 a 360. Rows include: Empréstimos e títulos descontados (1), Financiamentos, Financiamentos rurais e agroindustriais, etc.

(1) Nota de empréstimos de operações com contratos de crédito no montante de R\$ 9.223.375 mil (em dezembro de 2019 - R\$ 13.499.625 mil).

(2) Os adiantamentos sobre contratos de câmbio são classificados como "Outros Passivos Financeiros".

(3) A parcela "Outros Passivos Financeiros" compreende créditos por avulsos e faturas, operações de empréstimo mercantil e outros créditos com características de empréstimo de crédito.

(4) Não foram incluídos, no total de operações de crédito normal, as operações de crédito normal, as operações de empréstimo mercantil e as operações de empréstimo de crédito.

(5) Modalidades e prazos

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BANCO BRADERCO S.A.

Diário Oficial Estadual de São Paulo

Volume 131 - Número 23

São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20





Banco Bradesco S.A.
CompANHIA Aberta
CNPJ nº 74.840.001/12
Rua Celso de Queiroz, 150



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Table with 2 main columns: 'Em 31 de dezembro de 2020' and 'Em 31 de dezembro de 2019'. Sub-headers include 'BRADESCO MULTIPLO' and 'BRADESCO CONSOLIDADO'. Rows show 'Exposição - operações em crédito' with various metrics like 'Total em 2020' and 'Total em 2019'.

Table showing 'Ratios' for 'Ativo' and 'Passivo'. Rows include 'AA', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

Table with 2 main columns: 'BRADESCO MULTIPLO' and 'BRADESCO CONSOLIDADO'. Rows show 'Setor público', 'Setor privado', 'Atividade econômica', 'Setor privado', 'Atividade econômica'.

Table with 2 main columns: 'BRADESCO MULTIPLO' and 'BRADESCO CONSOLIDADO'. Rows show 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros'.

Table with 2 main columns: 'BRADESCO MULTIPLO' and 'BRADESCO CONSOLIDADO'. Rows show 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros'.

Table with 2 main columns: 'BRADESCO MULTIPLO' and 'BRADESCO CONSOLIDADO'. Rows show 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros'.

Table with 2 main columns: 'BRADESCO MULTIPLO' and 'BRADESCO CONSOLIDADO'. Rows show 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros'.

Table with 2 main columns: 'BRADESCO MULTIPLO' and 'BRADESCO CONSOLIDADO'. Rows show 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros', 'Ativo - Outros instrumentos financeiros'.

Sumário
Caderno Empresarial 2

BALANÇO
BANCO BRADESCO S.A.

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Empresarial 2
Volume 131 - Número 23
Página 14
São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sextá-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20

Colégio Notarial do Brasil
Autenticação
113472
AU0676AG0337065



Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 07.000.000-01
Rua Otávio de Souza, 2000-10



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D) Outras demonstrações de avaliação por método de equívocos patrimoniais das investidas foram registradas em contas de resultado, exceto a rubrica 'Resultado de participações em controladas e coligadas' (Bradesco Financeiro) e estado demonstração sobre...

Table with columns: Capital social, Partícipação ajustada, Quantidade de ações/cotas, Participação no capital social, Participação consolidada no capital social, Resultado, Valor em 31 de dezembro, Valor em 31 de janeiro, Alíquota decorrente de...

(1) Dados relativos a 31 de dezembro de 2020.
(2) Aquisição de participação minoritária em janeiro de 2020.
(3) Os ajustes decorrentes de avaliação consideram os resultados atualizados periodicamente pelas companhias e incluem verificações patrimoniais das investidas não dispostas de resultado bem como os ajustes por atualização de preços contábeis, quando aplicáveis.

13) IMOBILIZADO DE USO

Table with columns: Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado, Prorrateio para redução ao valor recuperável, Custo líquido de depreciação, Imprevisto de uso, Depreciação, 2020, 2019.

(1) Em 2020, foram registradas Ocorrências de Imprevisto de 'Outras Despesas Operacionais' no montante de R\$ 20.509 mil (2019 - R\$ 25.471 mil).

14) INTANGÍVEL

a) Ativos - Consolidado
O ativo intangível não admissível de investimentos totais foi de R\$ 4.874.262 mil (2019 - R\$ 4.874.262 mil). Roubos das amortizações acumuladas quando aplicável, sendo: (i) R\$ 1.370.038 mil (2019 - R\$ 985.028 mil) representando pela aquisição de ações de empresas controladas e de controle consolidadas, que estão registradas no Ativo Patrimonial - Investimentos (Call/Buy/Writes) e (ii) R\$ 3.504.224 mil (2019 - R\$ 3.889.234 mil) representando pela aquisição de ações de empresas controladas, representadas por participações no 2º semestre de 2020 foram amortizadas após no montante de R\$ 848.272 mil (2019 - R\$ 877.431 mil) e no acumulado de 2020 R\$ 1.961.414 mil (2019 - R\$ 2.100.033 mil) (Nota 31).

Table with columns: Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado, Custo amortizado, Custo líquido de amortização, 2020, 2019.

(1) A amortização dos ativos intangíveis é efetuada no decorrer de um período estimado de benefício econômico, sendo: (i) Software e Outros registros em 'Outras Despesas Administrativas', e (ii) Aquisição de Fidejussão e Ação em 'Outras Despesas Operacionais' (2019 - R\$ 15.361 mil), e (iii) Ativos intangíveis.

15) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Table with columns: Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado, Baldo Adquirido, Amortização, Sendo: Despesas à vista, Despesas interfinanceiras, Capatações no mercado aberto, 2020, 2019.

(1) Capatações no mercado aberto: 250.372.908 (2019: 215.010.248), 501.329 (2019: 10.993), 1.525.583 (2019: 174.100.023).

16) OUTROS ATIVOS

Table with columns: Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado, Outros ativos, 2020, 2019.

(1) Outros valores de bens: 2.214.111 (2019: 1.848.220).

17) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Table with columns: Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado, Outros ativos, 2020, 2019.

(1) Representados por títulos públicos: 100,0 (2019: 0,0).

18) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Table with columns: Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado, Outros ativos, 2020, 2019.

(1) Representados por depósitos em: 100,0 (2019: 0,0).

19) RECURSOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Table with columns: Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado, Outros ativos, 2020, 2019.

(1) Representados por depósitos em: 100,0 (2019: 0,0).

Sumário
Caderno Empresarial 2

BALANÇO
BANCO BRADERCO S.A.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Volume 131 - Número 23
São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021
Página 15

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 as 01:05:20

Colégio Notarial do Brasil
Autenticação
AU0676AG0337066
113472



Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Financial statements including Balance Sheet, Income Statement, and Cash Flow Statement for Bradesco S.A. in 2020 and 2019. Includes detailed notes on operations, risks, and guarantees.

Sumário Caderno Empresarial 2
BANCO
BRADESCO S.A.

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Volume 131 - Número 23
São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0337067



Banco Bradesco S.A.

Consolidada Anual
CNPJ nº 14.046.010-1
Rua: Caixa de Direção, Caixa-EP



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. A administração apresenta as demonstrações contábeis consolidadas em conformidade com o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 3.906/2002, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às instituições financeiras, e o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 3.906/2002, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às instituições financeiras, e o Regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 3.906/2002, que estabelece as normas contábeis aplicáveis às instituições financeiras.

2. A Direção de Administração e Planejamento, que congrega em um departamento o reconhecimento e o reconhecimento de provisões de provisão de que o Bradesco havia prometido, despendo, dado o caráter de investimento, a realização mensal dos depósitos previstos no artigo 5º, inciso I da Lei nº 12.845 de 2013.

23) OUTROS PASSIVOS

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Outros diversos	3.736.371	3.855.477
Contas e arrecadação de títulos e estimados	548.155	529.505
Outros com cartão de crédito	386.871	327.955
Provisão e contribuições a pagar	1.545.995	1.533.797
Obrigações por aquisição de bens e serviços	631.293	1.652.134
Socios e associados	3.599.362	3.747.689
Obrigações por conta de fundos de investimento	7.216.843	6.452.604
Outros	17.767.880	19.800.853
Total	37.203.760	43.533.014

3. A Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 2020 aprovou a proposta do Conselho de Administração para a emissão de 100 milhões de ações ordinárias de capital próprio com o objetivo de fortalecer o balanço patrimonial da instituição e a capacidade de atendimento às demandas de crédito e de investimento da instituição.

34) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Capital social	4.130.150.722	4.130.150.722
Reserva de lucros	4.433.100.111	4.031.914.645
Reserva de reservas	8.078.213.688	8.008.829.714
Reserva de provisões	(7.307.299)	(8.959.603)
Reserva de provisões	(1.287.547)	(2.499.584)
Total em circulação	18.045.526.863	18.045.526.863

4. A Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 2020 aprovou a proposta do Conselho de Administração para a emissão de 100 milhões de ações ordinárias de capital próprio com o objetivo de fortalecer o balanço patrimonial da instituição e a capacidade de atendimento às demandas de crédito e de investimento da instituição.

35) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Capital social	4.130.150.722	4.130.150.722
Reserva de lucros	4.433.100.111	4.031.914.645
Reserva de reservas	8.078.213.688	8.008.829.714
Reserva de provisões	(7.307.299)	(8.959.603)
Reserva de provisões	(1.287.547)	(2.499.584)
Total em circulação	18.045.526.863	18.045.526.863

5. A Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 2020 aprovou a proposta do Conselho de Administração para a emissão de 100 milhões de ações ordinárias de capital próprio com o objetivo de fortalecer o balanço patrimonial da instituição e a capacidade de atendimento às demandas de crédito e de investimento da instituição.

36) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Capital social	4.130.150.722	4.130.150.722
Reserva de lucros	4.433.100.111	4.031.914.645
Reserva de reservas	8.078.213.688	8.008.829.714
Reserva de provisões	(7.307.299)	(8.959.603)
Reserva de provisões	(1.287.547)	(2.499.584)
Total em circulação	18.045.526.863	18.045.526.863

6. A Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 2020 aprovou a proposta do Conselho de Administração para a emissão de 100 milhões de ações ordinárias de capital próprio com o objetivo de fortalecer o balanço patrimonial da instituição e a capacidade de atendimento às demandas de crédito e de investimento da instituição.

37) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Capital social	4.130.150.722	4.130.150.722
Reserva de lucros	4.433.100.111	4.031.914.645
Reserva de reservas	8.078.213.688	8.008.829.714
Reserva de provisões	(7.307.299)	(8.959.603)
Reserva de provisões	(1.287.547)	(2.499.584)
Total em circulação	18.045.526.863	18.045.526.863

7. A Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 2020 aprovou a proposta do Conselho de Administração para a emissão de 100 milhões de ações ordinárias de capital próprio com o objetivo de fortalecer o balanço patrimonial da instituição e a capacidade de atendimento às demandas de crédito e de investimento da instituição.

38) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Capital social	4.130.150.722	4.130.150.722
Reserva de lucros	4.433.100.111	4.031.914.645
Reserva de reservas	8.078.213.688	8.008.829.714
Reserva de provisões	(7.307.299)	(8.959.603)
Reserva de provisões	(1.287.547)	(2.499.584)
Total em circulação	18.045.526.863	18.045.526.863

8. A Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 2020 aprovou a proposta do Conselho de Administração para a emissão de 100 milhões de ações ordinárias de capital próprio com o objetivo de fortalecer o balanço patrimonial da instituição e a capacidade de atendimento às demandas de crédito e de investimento da instituição.

39) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Capital social	4.130.150.722	4.130.150.722
Reserva de lucros	4.433.100.111	4.031.914.645
Reserva de reservas	8.078.213.688	8.008.829.714
Reserva de provisões	(7.307.299)	(8.959.603)
Reserva de provisões	(1.287.547)	(2.499.584)
Total em circulação	18.045.526.863	18.045.526.863

9. A Assembleia Geral Extraordinária de 10 de março de 2020 aprovou a proposta do Conselho de Administração para a emissão de 100 milhões de ações ordinárias de capital próprio com o objetivo de fortalecer o balanço patrimonial da instituição e a capacidade de atendimento às demandas de crédito e de investimento da instituição.

40) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADOR)

	BRADESCO MÚLTIPLO	BRADESCO CONSOLIDADO
	2019	2019
Capital social	4.130.150.722	4.130.150.722
Reserva de lucros	4.433.100.111	4.031.914.645
Reserva de reservas	8.078.213.688	8.008.829.714
Reserva de provisões	(7.307.299)	(8.959.603)
Reserva de provisões	(1.287.547)	(2.499.584)
Total em circulação	18.045.526.863	18.045.526.863

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BANCO BRADESCO S.A.

	R\$ mil	%
Ativo	18.045.526.863	100,00
Ativo Circulante	17.854.123.456	98,95
Ativo Não Circulante	191.403.407	1,05
Passivo	18.045.526.863	100,00
Passivo Circulante	17.854.123.456	98,95
Passivo Não Circulante	191.403.407	1,05

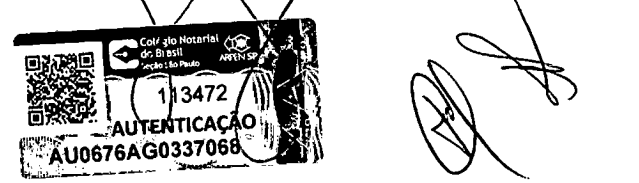
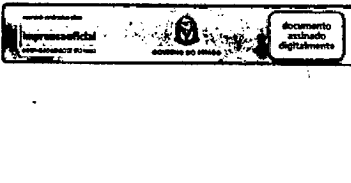
Diário Oficial

Volume 131 - Número 23
São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021
Página 17

Imprensa Oficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

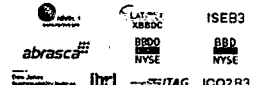
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20





Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 06.908.010/0001-93
São Paulo - Rua Duque de Caxias, 66



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

Table with columns: Período, Imposto de renda e contribuição social, Bradesco Múltiplo, Bradesco Consolidado. Rows include: Impostos contábeis, Imposto de renda e contribuição social, Impostos diferidos, etc.

37) OUTRAS INFORMAÇÕES

4) VALORES ADICIONAIS E PASSIVOS FINANCIÁRIOS - Consolidado

Table with columns: Valor Justo em 31 de dezembro de 2020, Valor Justo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Ativos, Passivos, etc.

c) Ordem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2019, Contribuição, Realização/Reversão, Saldo em 31 de dezembro de 2020. Rows include: Provisão para créditos de liquidação duvidosa, Provisão para créditos de liquidação duvidosa, etc.

5) REVALORAMENTO DE INSTRUMENTOS FINANCIÁRIOS - Consolidado

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Para instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo e reconhecidos a valoração de acordo com o regime de avaliação de custo, etc.

Sumário
Caderno Empresarial 2
BANCO BRADERSCOS S.A.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Provisão para créditos de liquidação duvidosa, Provisão para créditos de liquidação duvidosa, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Títulos para recebimento, Títulos para recebimento, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Diferenças temporárias, Diferenças temporárias, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Títulos para recebimento, Títulos para recebimento, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Diferenças temporárias, Diferenças temporárias, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Títulos para recebimento, Títulos para recebimento, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Diferenças temporárias, Diferenças temporárias, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Títulos para recebimento, Títulos para recebimento, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Diferenças temporárias, Diferenças temporárias, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Títulos para recebimento, Títulos para recebimento, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Diferenças temporárias, Diferenças temporárias, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Títulos para recebimento, Títulos para recebimento, etc.

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Página 20
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BRADERSCOS CONSOLIDADO

Table with columns: Saldo em 31 de dezembro de 2020, Saldo em 31 de dezembro de 2019. Rows include: Diferenças temporárias, Diferenças temporárias, etc.

BRADERSCOS CONSOLIDADO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
13472
AUTENTICADO
AU0676AG0387071



Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 04.748.840/0001-12
Rua Côco de Deus, 2000-10



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Instrumentos financeiros são mensurados ao valor justo...

Table with columns for 'Em 31 de dezembro de 2020' and 'Em 31 de dezembro de 2019', showing financial data in R\$ mil.

Ativos: Ativos financeiros em liquidez, Títulos e valores mobiliários negociados em mercados secundários, Depósitos de crédito, Recursos de instituições financeiras, Recursos de clientes, Recursos de emissão de títulos, Dívidas subordinadas...

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Table with columns for 'Em 31 de dezembro de 2020' and 'Em 31 de dezembro de 2019', showing financial data in R\$ mil.

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Table with columns for 'Em 31 de dezembro de 2020' and 'Em 31 de dezembro de 2019', showing financial data in R\$ mil.

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Table with columns for 'Em 31 de dezembro de 2020' and 'Em 31 de dezembro de 2019', showing financial data in R\$ mil.

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Table with columns for 'Em 31 de dezembro de 2020' and 'Em 31 de dezembro de 2019', showing financial data in R\$ mil.

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Table with columns for 'Em 31 de dezembro de 2020' and 'Em 31 de dezembro de 2019', showing financial data in R\$ mil.

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Ativos: Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez, Ativos não financeiros em liquidez...

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BANCO BRADESCO S.A.

Diário Oficial

Vol. 131 - Número 23 São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Imprensa Oficial

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20





Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 14.040.011-7
Rua Celso de Figueiredo, 29



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Balanço contém informações essenciais e necessárias para a elaboração do estudo de avaliação de preço de compra (PPA) para a aquisição real do ativo líquido dos ativos adquiridos e passivos assumidos do BAC Fomento. Em razão da complexidade das operações e suas variações, a avaliação final poderá sofrer alterações e aprimoramentos até a finalização do estudo que tem estimativa em até 12 meses a partir da data da respectiva aquisição.

Apresentamos os principais dados do balanço patrimonial em 31 de outubro de 2020 das bases da aquisição

Table with 2 columns: Ativo and Passivo. Rows include Disponibilidades, Empréstimos e recursos financeiros, Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, etc.

Table with 2 columns: Passivo and Ativo. Rows include Depósitos e demais instrumentos financeiros, Recursos de clientes, Outros passivos financeiros, etc.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Table listing the administrative bodies of Banco Bradesco S.A., including Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Subordinado, etc., with names and titles.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

A determinação dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão privada... A determinação dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão privada... A determinação dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão privada...

33233
33233
33233
33233

Sumário Caderno Empresarial 2

Table of Contents for the Corporate Booklet, listing sections like BALANÇO, BANCO BRADESCO S.A., etc.

Diário Oficial Empresarial 2
Estado de São Paulo
Volume 131 | Número 23 | São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Colégio Marista de Curitiba
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0337073



Banco Bradesco S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 14.184.000-07
Rua Otton de Almeida, 100



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria... Consideramos essa área como adequada para a nossa auditoria... Os principais procedimentos que realizamos foram... (a) Testamos o sistema e a integridade operacional de controles internos... (b) Avaliamos a eficácia dos controles internos... (c) Avaliamos a eficácia dos controles internos...

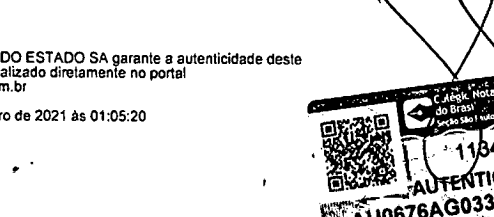
Consideramos essa área como adequada para a nossa auditoria... Os principais procedimentos que realizamos foram... (a) Testamos o sistema e a integridade operacional de controles internos... (b) Avaliamos a eficácia dos controles internos... (c) Avaliamos a eficácia dos controles internos...

Consideramos essa área como adequada para a nossa auditoria... Os principais procedimentos que realizamos foram... (a) Testamos o sistema e a integridade operacional de controles internos... (b) Avaliamos a eficácia dos controles internos... (c) Avaliamos a eficácia dos controles internos...

Ass. Conselho de Administração do BANCO BRADESCO
APRESENTAÇÃO
O Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A. em 31 de dezembro de 2021...

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA
Completamos o Desdobramento de Compliance Controls e Ética (CCCE) em 2021... Também realizamos o trabalho de auditoria em todas as Áreas no cumprimento dos limites relacionados a integridade, pontualidade, ética, conduta corporativa, conformidade e segurança.

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Volume 131 nº 23
São Paulo, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2021
Página 23
Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 23 de fevereiro de 2021 às 01:05:20

Autenticação
118472
AU0676AG0337074



Banco Bradesco S.A.

Companhia Aberta

Bolsa de Valores do Brasil



RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Programa de Trabalho do Comitê de Auditoria para o exercício de 2020 teve como foco os principais processos, riscos e produtos oferecidos ao Mercado de Capitais... Para o Banco de Investimentos e Seguros, o Comitê de Auditoria realizou os seguintes trabalhos...

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis do Banco Bradesco S.A. (Bradesco)...

Sumário Caderno Empresarial 2

BALANÇO BANCO BRADESCO S.A.

Diário Oficial

Volume 131 - Número 23 São Paulo, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Advertisement for Imprensa Oficial, featuring a night cityscape and text: 'Certificação Digital. Segura, ágil e 100% confiável. Imprensa Oficial, a Autoridade Certificadora Oficial do Governo do Estado de São Paulo.'

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



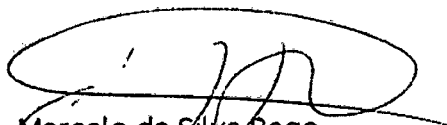
Handwritten signatures and dates: 'sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 às 01:05:20'

BANCO BRADESCO - CONSOLIDADO

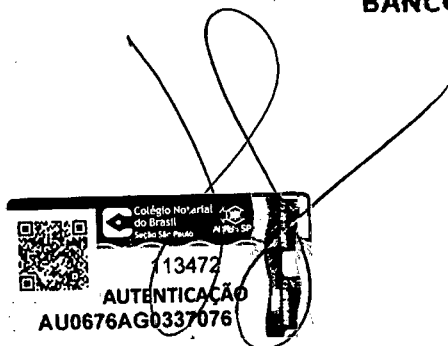
31.12.2020 - R\$ MILHÕES

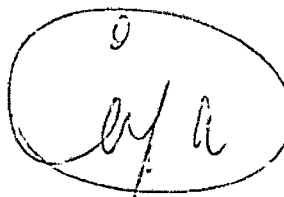
Índice de Liquidez Corrente = ILC				
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{1.018.075}{983.103}$	= 1,04
Índice de Liquidez Geral = ILG				
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{1.018.075 + 545.625}{983.103 + 463.474^{(1)}}$	= 1,08
Grau de Endividamento Geral = GEG				
GEG =	$\frac{PC + ELP}{AT}$	=	$\frac{983.103 + 463.474^{(1)}}{1.591.039}$	= 0,91
Índice de Solvência Geral = SG				
SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{1.591.039}{983.103 + 463.474^{(1)}}$	= 1,10

(1) Passivo Exigível a Longo Prazo + Resultado de Exercícios Futuros.


 Marcelo da Silva Rego
 Contador - CRC 1SP301478/O-1

BANCO BRADESCO S.A.







TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BANCO BRADESCO SA
 Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 60.746.948/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 446

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
NIRE	35300027795
CNPJ	60.746.948/0001-12
Número de Ordem	446
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Município	OSASCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/03/1943
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	959528

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de ordem	446
Quantidade total de linhas do arquivo digital	959528
Data de inicio	01/07/2020
Data de término	31/12/2020



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.7A.F7.6F.99.FB.45.4A.30.97.8E.5F.3A.67.54.6C.92.DB.71.CC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300027795	CNPJ 60.746.948/0001-12
NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO SA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS	NÚMERO DO LIVRO 446
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 07.7A.F7.6F.99.FB.45.4A.30.97.8E.5F.3A.67.54.6C.92.DB.71.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	18557898843	MARCELO DA SILVA REGO:18557898843	216541277632011441 5	18/09/2020 a 18/09/2023	Não
PROCURADOR	11440369844	CID DE OLIVEIRA GUIMARAES:114403698 44	771033836464052548 6	16/03/2020 a 16/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.7A.F7.6F.99.FB.45.4A.30.97.8E.5F.3
A.67.54.6C.92.DB.71.CC-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2021 às 23:03:20

E1.3C.EE.77.E5.42.53.B5
2A.B1.3B.2D.9D.E1.99.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BANCO BRADESCO SA	
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 30/06/2020	CNPJ: 60.746.948/0001-12
Número de Ordem do Livro:	445	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
NIRE	35300027795
CNPJ	60.746.948/0001-12
Número de Ordem	445
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Município	OSASCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/03/1943
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	834181

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BANCO BRADESCO SA
Natureza do Livro	LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS
Número de ordem	445
Quantidade total de linhas do arquivo digital	834181
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	30/06/2020

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300027795	CNPJ 60.746.948/0001-12
NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO SA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 30/06/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO BALANCETES DIARIOS E BALANCOS	NÚMERO DO LIVRO 445
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.6B.03.98.E0.38.E8.7D.F5.16.65.0D.39.A9.CD.D5.86.82.B4.35	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	11440369844	CID DE OLIVEIRA GUIMARAES:114403698 44	771033836464052548 6	16/03/2020 a 16/03/2023	Sim
CONTABILISTA	18557898843	MARCELO DA SILVA REGO:18557898843	216541277632011441 5	18/09/2020 a 18/09/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8C.6B.03.98.E0.38.E8.7D.F5.16.65.0D.
39.A9.CD.D5.86.82.B4.35-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2021 às 19:15:39

57.E5.98.AB.69.A6.84.64
54.1F.2A.7E.C1.71.AD.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

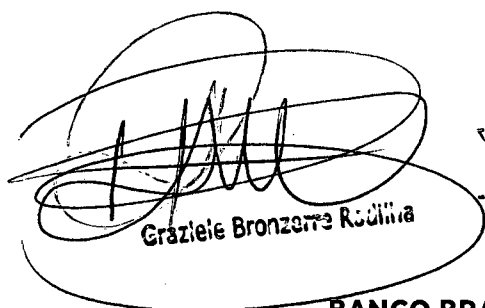
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscreve **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

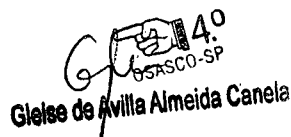


Grazielle Bronzetti Rodilina

Conceição da Feira/BA, 05 de agosto de 2021.

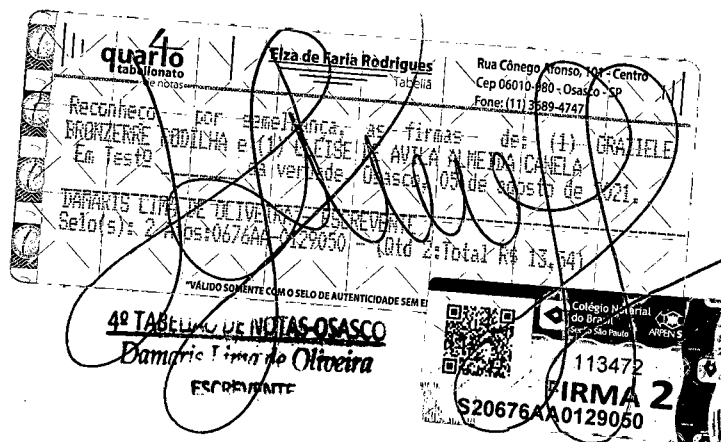


4º
OSASCO-SP

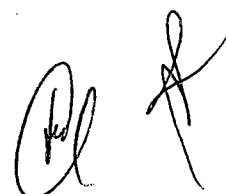


4º
OSASCO-SP
Gleise de Avilla Almeida Canela

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12



quarto Tabelionato de Notas
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GRAZIELE BRONZETTI RODILINA e (1) GLEISE DE AVILLA ALMEIDA CANELA em Teste da verdade em Osasco, 05 de agosto de 2021.
DAMARIS LIMA DE OLIVEIRA, OAB/SP nº 113472
Selo(s): 2 (nºs: 0676AA-0129050) (Qtde 2: Total R\$ 13,54)
*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM E!
4º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
Damaris Lima de Oliveira
ESCRIVÃ
113472
FIRMA 2
S20676AA0129050





Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 194/2021

Pregão Presencial n. 018/2021

Ementa: Pregão Presencial n. 018/2021. Contratação pessoa jurídica para a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência para Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA. Ressalvas.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 018/2021, decorrente do processo administrativo n. 194/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços bancários, em caráter remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos de exclusividade, visando: a) pagamento da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência para Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 018/2021, modalidade Pregão Presencial, tipo maior lance ou oferta, no qual se

Q

238
x



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08**

repisa: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços bancários, em caráter remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos de exclusividade, visando: a) pagamento da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência para Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria, com algumas considerações, no entanto a Pregoeira e equipe de apoio não se manifestaram.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Município, no entanto, não se identificou no Jornal de Grande Circulação.

No dia da sessão inaugural, em 11 de agosto de 2021, compareceu a empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita sob o CNPJ n. 60.746.948/0001-12, devidamente credenciada.

Passando para a fase de preço, a licitante ofertou a proposta no valor de R\$ 279.350,00 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais). Sequencialmente, a Pregoeira fez a tentativa de negociação, no entanto, não obteve êxito. Considerando que o valor apresentado na proposta inicial estava dentro do valor referencial, a mesma acatou o valor ofertado. Entendimento compartilhado por essa Procuradoria.

Posteriormente, analisou a documentação da licitante que foi declarada habilitada, sendo arrematado e adjudicado o objeto do lote único.

Dada a palavra a licitante, não houve interesse em interpor recurso, decaindo o direito.

MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado está parcialmente em consonância com mandamentos legais, salvo a publicação do aviso do certame que não foi identificado no jornal de grande circulação, em confronto com o art. 4, I da Lei n. 10.520/02.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75) 3244.3800

0

53



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08


condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 194/2021, Pregão Presencial n.: 018/2021, alertamos sobre a ponderação acerca da publicação, e após dê seguimento no feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 16 de agosto de 2021.


Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora do Município

260
2



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Pregão Presencial para prestação de serviços BANCÁRIOS.	
Processo Administrativo nº: 194/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: PP – 018/2021	
Contrato nº: 245 /2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	
Objeto: Prestação de Serviços Bancários, visando:	
a) Pagamento da remuneração, proventos e benefícios de Servidores Ativos e Inativos da Administração Direta e Indireta;	
b) Pagamento aos Fornecedores da Administração Direta e Indireta.	

Pregão Presencial: é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública. Está previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 (Pregão Presencial).

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM		X		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			



7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)? ⁴	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM		X		
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?	ADM	X			
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			
ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	ADM	X			
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer	ADM	X			
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):	ADM	X			
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			



27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do juízo das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?	ADM	X			
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. Anexadas ao Edital.	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			



d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			

JES
2



42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?	ADM	X			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?	ADM	X			
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?	ADM	X			
h. Os lances verbais recebidos? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
i. A indicação do licitante vencedor?	ADM	X			
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?	ADM	X			
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?	ADM	X			
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?	ADM	X			

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 194/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise do **Pregão Presencial nº 018/2021 - Tipo Maior Lance ou Oferta**, cujo objeto é: **Prestação de Serviços Bancários, visando:**


a) **Pagamento da remuneração, proventos e benefícios de Servidores Ativos e Inativos da Administração Direta e Indireta;**

b) **Pagamento aos Fornecedores da Administração Direta e Indireta, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública.**

Participou do Certame a empresa:

BANCO BRAESCO S/A, que esteve presente no processo, e conforme ata, atendeu todas as regras do Edital e tendo sido considerada vencedora, por ter apresentado **MAIOR LANCE OU OFERTA**, dentro das conformidades do processo e praticados no mercado.

Data da Saída: 16/08/2021


Enock Dias Santos
Auditor

267
ds



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 194/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 60.746.948/0001-12**, com proposta apresentada: R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 16 de agosto de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 194/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 60.746.948/0001-12**, com proposta apresentada: R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 16 de agosto de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

26/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 194/2021, Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 60.746.948/0001-12**, com proposta apresentada: R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 16 de agosto de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
16 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 018/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 194/2021**, **Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:**

CO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF**: 60.746.948/0001-12, com **postea apresentada: R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).**

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 16 de agosto de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

27/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 243/2021
Processo Administrativo nº 194/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **BANCO BRADESCO S/A**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, representada pela Sra. Ana Leia Ramos Malta, brasileira, casada, bancaria, inscrito no CPF sob nº 979.940.225-53e RG 821361147SSP/BA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 194/2021**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços bancários visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE adotará, em conjunto com a CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas- correntes em nome dos fornecedores e dos servidores ativos e inativos, para a operacionalização do sistema de pagamento dos fornecedores e do funcionalismo municipal e para a implementação da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais.

§1.º Os serviços deverão ser prestados em âmbito nacional.

§2.º O CONTRATANTE está isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista no Edital ou neste Contrato.

§3.º A CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento;

§4.º Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas correntes e a conseqüente transferência dos recursos visando o pagamento dos fornecedores e do funcionalismo público municipal, além da disponibilização da estrutura para recebimento dos valores relativos a tributos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§5.º Só será admitida a prorrogação do prazo fixado para início da prestação do serviço por interesse exclusivo do CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§6.º A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo CONTRATANTE, limitando-se a recebê-lo e processá-lo;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, decorrentes do presente Contrato:

- I - prestar os serviços na forma ajustada, em estrita observância às especificações técnicas constantes em sua proposta e no Termo de Referência, de forma que os serviços avançados cumpram sua finalidade, respondendo pela qualidade dos serviços;
- II - obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;
- III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV - prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando o Município isento do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor;
- V - efetuar o crédito dos valores nas contas-correntes dos fornecedores e servidores ativos e inativos na mesma data contábil (D+0) em que for feita a transferência dos recursos pelo CONTRATANTE, devendo estar disponível em (D+1), nas datas previstas no calendário de pagamento do funcionalismo municipal e em (D+2) para o pagamento dos fornecedores;
- VI - devolver em (D+0) todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o CONTRATANTE;
- VII - repassar ao CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, os dados cadastrais da conta-corrente que for aberta em nome dos servidores ativos e inativos, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a veracidade das informações;
- VIII - providenciar a pré-abertura de conta corrente dos servidores ativos e inativos, interagindo com o CONTRATANTE, no sentido de entregar os documentos necessários à assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência;
- IX - arcar com as despesas decorrentes das aberturas de contas correntes, tais como material de divulgação e postagem, cabendo ao CONTRATANTE somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento;
- X - providenciar abertura de conta corrente para viabilizar os pagamentos dos fornecedores, disponibilizando outras modalidades de pagamentos para atendimentos dos casos onde haja previsão em dispositivos legal ou contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de obrigatoriedade de cobrança exigida pelo Banco Central do Brasil;
- XI - bloquear o cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- XII - executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais e outros a que tiver acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- XIII - apresentar ao CONTRATANTE, semestralmente, relatório que comprove o índice de Basiléia, a fim de demonstrar a condição econômico-financeira exigida para perfeita execução dos serviços contratados;
- XIV - disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, relatórios analíticos e sintéticos descritos no item 3.8.9 do Termo de Referência (Anexo I), nos respectivos prazos fixados;
- XV - disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, sistema *software* com aplicativo via *web*, atendendo aos padrões do CONTRATANTE, conforme determinado no item 3.3.5 do Anexo I;
- XVI - indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do CONTRATANTE na operacionalização do sistema;
- XVII - manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais;
- XVIII - disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma *on line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos;
- XIX - realizar todas as adaptações de seus *softwares*, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- XX - manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE;
- XXI - solicitar a anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus servidores ativos e inativos;
- XXII - responsabilizar-se pela montagem, instalação, ajustes, manutenção e segurança dos terminais de auto-atendimento;
- XXIII - disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- XXIV - zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerente;
- XXV - responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e pela consequência dos atos praticados por eles, na execução dos serviços contratados;
- XXVI - cumprir durante a execução do Contrato todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes;
- XXVII - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- XXVIII - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXIX - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.
- XXX - responsabilizar-se por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas na condição de única e exclusiva empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- XXXI - acatar alterações de domicílio bancário solicitadas pelos servidores ativos e inativos no ato da formalização da abertura das contas-correntes;
- XXXII - não recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente de servidores ativos e inativos, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil;
- XXXIII - realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção;
- XXXIV - disponibilizar em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos;
- XXXV - providenciar de imediato, para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do CONTRATANTE, no caso da prestação de serviços dos fornecedores;
- XXXVI - manter permanentemente informada a Secretaria de Finanças Pública sobre qualquer conta existente em nome do CONTRATANTE, para sua regularização e acompanhamento;
- XXXVII - tratar com prioridade as ordens bancárias cujos favorecidos são contas do próprio CONTRATANTE;
- XXXIX - preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- XL - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para o procedimento inicial de abertura das contas correntes;
- II - enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos à agência da CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário pela CONTRATADA;
- III - emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA, na forma do inciso II supra;
- IV - realizar a abertura da conta-corrente, CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, na agência da CONTRATADA para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos; bem como, os bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do CONTRATANTE;
- V - realizar abertura de contas correntes, na agência da CONTRATADA em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de Fornecedores da Administração Direta e Indireta;
- VI - adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-corrente na instituição financeira CONTRATADA;
- VII - realizar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma *on-line*, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, conforme procedimentos específicos no Termo de Referência (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- VIII - providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, através de transferência bancária;
- IX - adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituição financeira;
- X - encaminhar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;
- XI - fornecer a CONTRATADA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme *layout* dos arquivos ajustado entre as partes;
- XII - o CONTRATANTE deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.
- XIII - exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO

O valor ofertado pela CONTRATADA é de R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente no Brasil, à vista, sem qualquer desconto.

§1.º O pagamento será efetuado pela CONTRATADA em parcela única no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, através de crédito em conta corrente junto a Agência do Banco Bradesco.

§2.º O atraso no pagamento implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC- FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.

§3.º Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da CONTRATADA, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela CONTRATADA e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPC-FIPE do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pelo CONTRATANTE, para substituí-lo, desde que devidamente justificado e ouvida, necessariamente, o órgão jurídico do Município de Conceição da Feira, em processo fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO

Os preços aqui pretendidos serão fixos e irreeajustáveis;

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o disposto no § 3º da Cláusula Sexta.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.2.3 e 9.2.4.

9.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

9.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

9.8 As sanções previstas no item 9 deste contrato são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

9.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Conceição da Feira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na

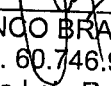



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

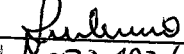
Conceição da Feira, Bahia, 18 de agosto de 2021.

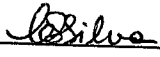

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


BANCO BRADESCO S/A
CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12
Rep. Ana Lela Ramos Malta


BANCO BRADESCO S/A
CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12
Rep. Flavia Pereira Rodrigues

Testemunhas:

1º. 
CPF: 032.107.415-13

2º. 
CPF 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 152

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº245/2021. PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2021

Objeto: prestação de serviços bancários visando: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta; b) pagamento aos fornecedores da Administração Direta e Indireta. Contratado: BANCO BRADESCO S/A. Valor Global: R\$ 279.350,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 18 de agosto de 2021. Prazo: 60(sessenta) meses. CPL 18 de agosto de 2021. Claudiana Serra da Silva - Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo